

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	071/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	INEXIBILIDADE

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, o Setor de Engenharia, através da Secretaria Municipal de Administração formaliza a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em engenharia e, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, solicita autorização para instauração do processo de contratação, com a elaboração do correspondente Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos de planejamento exigidos.

O Estudo Técnico Preliminar constituirá a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido, a melhor solução para atendimento da demanda e servindo de base para a elaboração do futuro Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Administração – Setor de Engenharia do Município
CNPJ	06.477.822/0001-44

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú vem ampliando, de forma contínua, seu rol de ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos, com a realização de obras e serviços de engenharia em diversas áreas, tais como pavimentação de vias, saneamento básico, edificações públicas e revitalização de espaços urbanos.

O cenário atual das contratações públicas de engenharia é marcado por elevado grau de complexidade técnica, normativa e procedimental, especialmente após a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento robusto, estudos bem fundamentados, matriz de riscos adequada, especificações claras e gestão contratual profissionalizada.

Nesse contexto, ainda que o Município disponha de profissional de engenharia em seu quadro, mostra-se necessário contar com apoio técnico complementar, especializado e contínuo, de empresa com experiência específica em consultoria e assessoria em engenharia aplicada às contratações públicas, capaz de:

- reforçar a qualidade dos projetos, estudos e documentos técnicos que embasam as licitações e contratações;
- apoiar a Administração na estruturação de processos de fiscalização e gestão de contratos de obras e serviços de engenharia, em alinhamento às boas práticas e à jurisprudência dos órgãos de controle;
- conferir maior segurança técnica e jurídica às decisões administrativas relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento das intervenções de infraestrutura.

A necessidade da contratação decorre, portanto, não apenas da limitação de recursos humanos disponíveis, mas, principalmente, da complexidade das demandas de engenharia do Município e da exigência de elevado nível de especialização para assegurar que:

- os Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Memoriais Descritivos, Laudos e demais peças técnicas sejam elaborados com rigor, precisão e aderência às normas técnicas e à legislação vigente;
- os projetos e orçamentos sejam devidamente analisados, avaliados e otimizados, reduzindo riscos de sobrecustos, aditivos desnecessários e falhas de execução;
- a fiscalização de obras conte com suporte técnico qualificado, contribuindo para o controle de qualidade, a adequada medição dos serviços e a observância dos prazos e condições contratuais;
- sejam emitidos pareceres técnicos de engenharia e produzidos relatórios periódicos com orientações e recomendações para aprimoramento da governança das contratações de engenharia no Município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em engenharia alinha-se diretamente ao interesse público, pois fortalece o planejamento, reduz riscos, melhora a qualidade das obras e serviços executados, aumenta a eficiência no uso dos recursos públicos e contribui para a melhoria da qualidade de vida da população de Barão de Grajaú.

Barão de Grajaú - MA, 05 de maio de 2025

Eng. Civil Msc. Ruth O. S. Aires
CREA-MA 5070204403
Prof. Mún. de Barão de Grajaú-MA


Ruth Otamaria Da Silva Aires
Engenheira do Município

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei nº 14.133/2021, encaminho para consideração da Autoridade Competente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação destinado à:



Unidade Requisitante

Setor de Engenharia Município - Secretaria de Administração



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA.

Justificativa da Necessidade

A presente demanda decorre do atual contexto de ampliação e complexidade das demandas de infraestrutura e serviços de engenharia no Município de Barão de Grajaú, que exige planejamento mais robusto, documentação técnica bem estruturada e gestão contratual compatível com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência dos órgãos de controle.

O Município vem demandando, de forma crescente, a execução de obras e serviços de engenharia em áreas como pavimentação de vias, saneamento básico, edificações públicas e revitalização de espaços urbanos, o que impõe à Administração a necessidade de:

- assegurar maior rigor técnico na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Memoriais Descritivos, Laudos e demais documentos que subsidiam as contratações;
- promover análise criteriosa de projetos, orçamentos e especificações, mitigando riscos de falhas de planejamento, de aditivos indevidos e de problemas na execução das obras;
- garantir suporte técnico especializado à fiscalização de obras, contribuindo para o controle de qualidade, a adequada medição dos serviços e o cumprimento dos prazos e condições contratuais.

Nesse cenário, mostra-se conveniente e oportuno que a Administração conte com apoio técnico complementar e especializado, por meio da contratação de empresa com experiência em assessoria e consultoria em engenharia aplicada às contratações públicas, a fim de:

- fortalecer a qualidade técnica dos processos de planejamento, licitação e gestão de contratos de obras e serviços de engenharia;
- conferir maior segurança técnica e jurídica às decisões administrativas;
- otimizar a aplicação dos recursos públicos, com foco em eficiência, economicidade, transparência e resultados concretos para a população.

A consultoria deverá abranger, entre outras atividades:

- a elaboração, revisão e estruturação de documentos técnicos e administrativos (Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Memoriais Descritivos, Laudos e Relatórios);
- a emissão de pareceres técnicos de engenharia e a análise de projetos e orçamentos;
- o suporte qualificado à fiscalização de obras públicas;
- a elaboração de relatórios periódicos com orientações técnicas específicas para as demandas do Município.

Dessa forma, a contratação pretendida alinha-se diretamente ao interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade das obras e serviços de engenharia, para a correta aplicação dos recursos públicos e para a elevação da qualidade de vida da comunidade de Barão de Grajaú.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 05 de Junho de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A gestão municipal anterior não elaborou nem aprovou o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA. Em razão dessa omissão, a presente demanda não possui, neste momento, vinculação formal a instrumento de planejamento anual.



Indicação da Equipe de Planejamento

Ruth Otamaria Da Silva Aires - Engenheira do Município



Estudo Técnico Preliminar

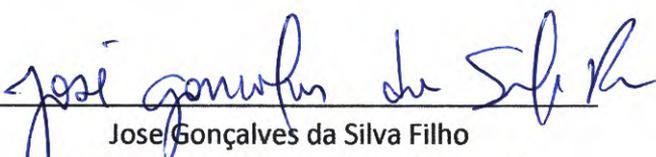
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA	mês	12	1

Declaro que a formalização da demanda identificada é necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barão de Grajaú, Maranhão, 06 de maio de 2025


Jose Gonçalves da Silva Filho
Coordenador Técnico da Administração

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 071/2025**, no dia **07 de maio de 2025** que tem por finalidade contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia.

Paulo Neto Bezerra de Carvalho

Paulo Neto Bezerra de Carvalho
Setor de Protocolo

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADA** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em engenharia, com vistas a:

- evidenciar o problema a ser resolvido e a necessidade a ser atendida;
- identificar e comparar as possíveis soluções;
- permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da futura contratação,

observados os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, conforme quadro-resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Setor de Engenharia - Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	06.477.822/0001-44

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A necessidade objeto deste estudo decorre do atual contexto de expansão e complexidade das demandas de infraestrutura e serviços de engenharia no Município de Barão de Grajaú, que exige planejamento mais robusto, documentos técnicos melhor estruturados e gestão contratual alinhada às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

O Município vem demandando, de forma crescente, a execução de obras e serviços de engenharia em áreas como pavimentação urbana, saneamento básico, edificações públicas e revitalização de espaços urbanos, o que impõe a necessidade de:

- maior rigor técnico na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Memoriais Descritivos, Laudos e demais documentos;
- análise criteriosa de projetos, orçamentos e especificações, de modo a reduzir riscos de falhas de planejamento, aditivos indevidos e problemas de execução;
- suporte especializado à fiscalização de obras, contribuindo para o adequado acompanhamento da execução, medições, registros e verificação da conformidade com projetos, normas técnicas e contratos.

Nesse cenário, revela-se conveniente e oportuno que a Administração conte com apoio técnico especializado de empresa com experiência em assessoria e consultoria em engenharia aplicada às contratações públicas, de forma complementar à estrutura existente, a fim de:

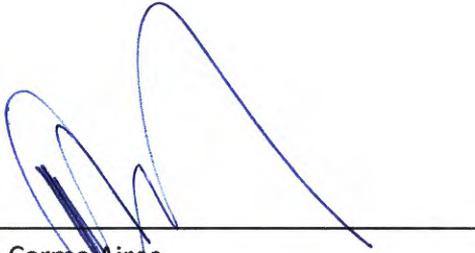
- fortalecer a qualidade técnica dos processos de contratação e gestão de obras e serviços de engenharia;
- conferir maior segurança técnica e jurídica às decisões administrativas;
- otimizar a aplicação dos recursos públicos, com foco em eficiência, economicidade, transparência e resultados concretos para a população.

Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar ora autorizado terá por finalidade analisar, de forma fundamentada, a contratação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia, abrangendo, entre outras atividades:

- elaboração, revisão e estruturação de documentos técnicos e administrativos (ETPs, Termos de Referência, Memoriais Descritivos, Laudos, Relatórios);
- emissão de pareceres técnicos de engenharia e análise de projetos;
- suporte qualificado à fiscalização de obras públicas;
- elaboração de relatórios periódicos com orientações e recomendações técnicas para o Município.

O objetivo é aperfeiçoar o planejamento e a gestão das contratações de engenharia, garantir maior qualidade e durabilidade das obras, bem como assegurar a correta e transparente aplicação dos recursos públicos, em consonância com o interesse da comunidade de Barão de Grajaú

Barão de Grajaú- MA, 7 de maio de 2025



Manoel do Carmo Aires
Secretario de Administração

DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

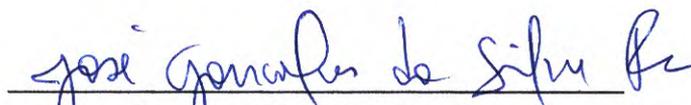
Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

serviço					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	1 - SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA	MES	12,00		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Barão de Grajaú - MA, 13 de maio de 2025


Jose Gonçalves da Silva Filho
Coordenador Técnico da Administração

DESPACHO – SETOR DE COMPRAS

Em atenção a Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia do Município de Barão de Grajaú.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
X	<p>Em conformidade com a metodologia de pesquisa de preços, que prevê a utilização de Contratações Similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, procedeu-se à análise de contratos recentes de outros municípios maranhenses que contrataram serviços de natureza equivalente. Esta abordagem é fundamental para estabelecer um parâmetro de preços justo e alinhado com a realidade do mercado público para serviços de assessoria e consultoria em engenharia.</p> <p>A seleção dos contratos foi realizada com o objetivo de identificar valores praticados em contextos semelhantes, considerando a complexidade, a abrangência e a especialização dos serviços demandados. A utilização desses contratos de municípios maranhenses justifica-se pela proximidade geográfica e pela similaridade das demandas e das estruturas administrativas, o que permite uma comparação mais precisa e contextualizada. Embora a metodologia preveja a observância do índice de atualização de preços, os contratos selecionados são suficientemente recentes (execução ou conclusão dentro do período de um ano, ou com previsão para o próximo ano, refletindo cotações recentes) para que seus valores sirvam como base sólida para a estimativa, reduzindo a necessidade de ajustes significativos por variação inflacionária para este fim específico.</p> <p>A análise dessas contratações similares contribuiu de forma significativa para a formação do valor médio estimado, garantindo que o preço de referência para a presente contratação esteja em consonância com o que é praticado pela Administração Pública em situações comparáveis, reforçando a transparência e a economicidade do processo.</p>
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	<p>IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;</p> <p>Em conformidade com o item IV da metodologia de pesquisa de preços, que exige a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores mediante solicitação formal de cotação e justificativa da escolha dos mesmos, informamos que a seleção dos fornecedores para obtenção das propostas de preços foi balizada pelo critério de reconhecido renome e expertise no mercado de assessoria e consultoria em engenharia</p>

para o setor público.

A escolha recaiu sobre empresas que se destacam pela sua trajetória de sucesso, pela qualidade dos serviços prestados a outras entidades da administração pública e pela sua consolidação no segmento. Essa abordagem visa garantir que os orçamentos coletados reflitam as condições de mercado praticadas por prestadores de serviços de alto nível, assegurando a obtenção de valores compatíveis com a complexidade e a especialização requeridas pelo objeto da contratação.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

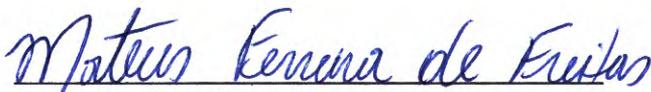
MUNICÍPIO DO MARANHÃO – ANO 2024 E 2023	VALOR/MÊS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA- MA - 2023	R\$16.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUI DOMINGUES - 2023	R\$5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - 2024	R\$ 18.500,00
COTAÇÃO M2 ENGENHARIA E PROJETOS	R\$ 13.000,00
COTAÇÃO BATISTA EMPREENDIMENTOS	R\$ 15.750,00
COTAÇÃO CIDARQ	R\$ 14.500,00
MÉDIA MENSAL APURADA	R\$13.791,66

À luz das contratações similares analisadas e das cotações obtidas junto a fornecedores, atesta-se que os valores apurados se mostram compatíveis com os praticados no mercado para serviços de assessoria e consultoria em engenharia com características equivalentes, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Os resultados desta pesquisa de preços subsidiarão a instrução do processo de contratação, inclusive para a análise da viabilidade econômica da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação aplicável e da futura manifestação jurídica específica sobre a hipótese de inexigibilidade.

Recomenda-se, assim, o prosseguimento das providências necessárias à formalização do processo, com a juntada deste despacho, das planilhas e documentos de pesquisa de preços, para continuidade da instrução e apreciação pelas instâncias competentes

Barão de Grajaú - MA, 16 de maio de 2025



Mateus Ferreira de Freitas
Setor de Compras

Assunto: **Solicitação de Cotação de Preço**

Prezados Senhores,

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, solicita a Vossa Senhoria a gentileza de apresentar **proposta de preços** para prestação dos seguintes serviços.

Objeto da Cotação:

Prestação de **serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia**, compreendendo:

- Apoio técnico na **elaboração, revisão e estruturação de documentos administrativos** relacionados a obras e infraestrutura, como estudos técnicos preliminares (ETPs), termos de referência (TRs), memoriais descritivos; laudos técnicos;
- Emissão de pareceres técnicos;
- Análise de projetos de engenharia e suporte à fiscalização de obras públicas;
- Fornecimento de relatórios técnicos mensais e orientações pertinentes às demandas do município.

Prazo para envio da proposta: até o dia 16/05/2025

Envio:

- E-mail: cpldebaraodegrajau@gmail.com
- Presencialmente: Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA
Rua Seroa da Mota, nº 314, Centro, CEP 65660-000

Contamos com sua habitual atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

2 mensagens

RAYLAN MOREIRA <cpldebaraodegrajau@gmail.com>
Para: jurema.rodrigues1993@gmail.com

14 de maio de 2025 às 19:42

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, solicitação de cotação de preço referente à prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em engenharia. Solicitamos, por gentileza, o envio da proposta até a data informada no documento.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rua Seroa da Mota, 414, Centro, Barão de Grajaú - MA • CEP: 65660-000
Telefones: 89 3523.1233 • E-mail: cpldebaraodegrajau@gmail.com
CNPJ: 06.477.822/0001-44



 SOLICITAÇÃO cotação de preço.pdf
307K

M2 ENGENHARIA E PROJETOS <jurema.rodrigues1993@gmail.com>
Para: RAYLAN MOREIRA <cpldebaraodegrajau@gmail.com>

14 de maio de 2025 às 21:06

Prezados (as),

Em resposta a este Setor de Compras, encaminhamos a nossa Proposta de Preços para eventual prestação dos serviços discriminados.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

M2 ENGENHARIA E PROJETOS (JR SÁ DA SILVA-ME)
CNPJ nº 44.705.684/0001-00
JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA
Sócia - Gerente

--

M2 ENGENHARIA E PROJETOS (JR SÁ DA SILVA-ME)
CNPJ nº 44.705.684/0001-00
JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA
Sócia - Gerente

 PROPOSTA_DE_PRECOS_-_M2_ENGENHARIA_E_PROJETOS_assinado.pdf
663K

Ao

Fortuna – MA, 14 de Maio de 2025.

SETOR DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

A/C

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA

Agente de Contratação

Assunto: Proposta de Preços

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados,

Venho pelo presente instrumento encaminhar para apreciação deste Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA a **PROPOSTA DE PREÇOS** desta Empresa para a execução dos serviços abaixo discriminados:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO: • Apoio técnico na elaboração, revisão e estruturação de documentos administrativos relacionados a obras e infraestrutura, como estudos técnicos preliminares (ETPs), termos de referência (TRs), memoriais descritivos; laudos técnicos;	Meses	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

JR SÁ DA SILVA – ME

CNPJ nº 44.705.684/0001-00

Endereço: Rua Humberto de Campos – S/N – Centro – Fortuna (MA)

	<ul style="list-style-type: none">• Emissão de pareceres técnicos;• Análise de projetos de engenharia e suporte à fiscalização de obras públicas;• Fornecimento de relatórios técnicos mensais e orientações pertinentes às demandas do município.				
--	--	--	--	--	--

Importa a presente proposta o valor de **R\$ 156.000,00** (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Responsável por esta cotação: **JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA**
Cargo/Função: Empresária- Responsável Técnica (Engenheira Civil)
CPF nº 057.089-803-03

Fortuna – MA, 14 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA
Data: 14/05/2025 21:04:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA
Engenheira Civil – Empresária
CPF nº: 057.089.803-03

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

2 mensagens

RAYLAN MOREIRA <cpldebaraodegrajau@gmail.com>
Para: engenhariaejetosb@gmail.com

14 de maio de 2025 às 19:42

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, solicitação de cotação de preço referente à prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em engenharia. Solicitamos, por gentileza, o envio da proposta até a data informada no documento.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rua Seroa da Mota, 414, Centro, Barão de Grajaú - MA • CEP: 65660-000
Telefones: 89 3523.1233 • E-mail: cpldebaraodegrajau@gmail.com
CNPJ: 06.477.822/0001-44



SOLICITAÇÃO cotação de preço.pdf
307K

Batista Engenharia e Projetos <engenhariaejetosb@gmail.com>
Para: RAYLAN MOREIRA <cpldebaraodegrajau@gmail.com>

15 de maio de 2025 às 08:14

Prezado Senhor,

Atendendo a sua solicitação, encaminhamos nossa Proposta de Preços a este Município de Barão de Grajaú - MA
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA BATISTA JÚNIOR
Sócio-Diretor
BATISTA EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA
CNPJ nº 00.899.703/0001-01

COTAÇÃO DE PREÇOS - BARÃO DE GRAJAU (MA).pdf
382K



BATISTA EMPREENDIMENTOS

BATISTA EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA
CNPJ nº: 00.899.703/0001-01
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº18 – Fortuna (MA)
Inscrição Estadual: 128341084

FLS. N° 017
PROC. N° 073/2025
RUBRICA: dp

Ao Prezado Senhor,

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú (MA)

Prezado Senhor,

Esta empresa **BATISTA EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA**, vem muito respeitosamente responder a solicitação deste Setor de Compras e apresenta a sua proposta para eventual contratação dos serviços que seguem relacionados abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

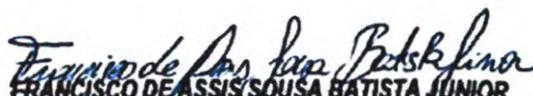
- Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia, compreendendo:

OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia	Apoio técnico na elaboração, revisão e estruturação de documentos administrativos relacionados a obras e infraestrutura, como estudos técnicos preliminares (ETPs), termos de referência (TRs), memoriais descritivos; laudos técnicos; <ul style="list-style-type: none">• Emissão de pareceres técnicos;• Análise de projetos de engenharia e suporte à fiscalização de obras públicas;• Fornecimento de relatórios técnicos mensais e orientações pertinentes às demandas do município.	MÊS	12	R\$ 15.750,00	R\$ 189.000,00

Valor da Proposta: R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Fortuna – MA, 15 de Maio de 2025.


FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BATISTA JUNIOR
Empresário
CPF nº 652.495.853-53



FLS. N° 018
PROC. N° 071/2025
RUBRICA: 1e

RAYLAN MOREIRA <cpldebaraodegrajau@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

2 mensagens

RAYLAN MOREIRA <cpldebaraodegrajau@gmail.com>
Para: arquiteturaparacidades@gmail.com

15 de maio de 2025 às 09:42

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, solicitação de cotação de preço referente à prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em engenharia. Solicitamos, por gentileza, o envio da proposta até a data informada no documento.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rua Seroa da Mata, 414, Centro, Barão de Grajaú - MA • CEP: 65660-000
Telefones: 89 3523.1233 • E-mail: cpldebaraodegrajau@gmail.com
CNPJ: 06.477.822/0001-44



SOLICITAÇÃO cotação de preço.pdf
307K

Arquitetura para Cidades <arquiteturaparacidades@gmail.com>
Para: RAYLAN MOREIRA <cpldebaraodegrajau@gmail.com>

15 de maio de 2025 às 10:14

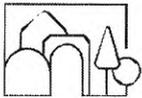
Olá! Bom dia. Segue a proposta assinada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,



Cotacao_de_Precos_-_Barao_de_Grajaú_%28MA%29_-_CIDARQ_assinado.pdf
324K



Ao Senhor
RAYLAN MOREIRA DA FONSECA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA

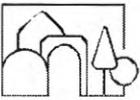
FLS. N° 019
PROC. N° 075/2025
RUBRICA: lp

Assunto: Encaminhamento de Cotação de Preços para Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em engenharia.

Prezado Senhor,

A empresa **CIDARQ- ARQUITETURA PARA CIDADES LTDA**, portadora do CNPJ nº 57.678.241/0001-01, com endereço à Rua Auxiliar, nº02 – Condomínio Via La Touche Center – Sala 210 – São Luís (MA) vem respeitosamente apresentar a esta PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA a Cotação De Preços solicitada para a execução dos serviços discriminados que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Apoio técnico na elaboração, revisão e estruturação de documentos• administrativos relacionados a obras e infraestrutura, como estudos técnicos• preliminares (ETPs), termos de referência (TRs), memoriais descritivos; laudos• técnicos;• Emissão de pareceres técnicos;• Análise de projetos de engenharia e suporte à fiscalização de obras públicas;• Fornecimento de relatórios técnicos mensais e orientações pertinentes às• demandas do município.	MESES	12 (doze)	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00



FLS. N°	020
PROC. N°	011/2025
RUBRICA:	lp

- Valor da Proposta: **R\$ 174.000,00** (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais);
- Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de envio;
- Serviços a serem prestados limitam-se aos discriminados na presente cotação e na solicitação enviados.

Contato para eventual contratação ou esclarecimentos:

LOHANNE CAROLINE CORREIA DOMINGUES PESTANA

Cargo/Função na empresa: 49- SÓCIO ADMINISTRADOR

Email: arquiteturaparacidades@gmail.com

São Luís – MA, 15 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LOHANNE CAROLINE CORREIA DOMINGUES PES
Data: 15/05/2025 10:12:22-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

LOHANNE CAROLINE CORREIA DOMINGUES PESTANA

Sócia Administradora

CIRDARQ ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 57.678.241/0001-01

Mural de Licitações (SINC-Contrata)

Data Publicativa

Luis Dominguez



Licitante (Cnpj/Razão social)



Tipo Procedimento



Finalidade



Status

Numero Procedimento



Ano Procedimento



Objeto
engenharia



Data Sessão Inicial



Data Sessão Final

MURAL DE CONTRATOS

MURAL DE CONVENIOS

LIMPAR FILTRO

EXPORTAR CSV

BUSCAR

Visualizar Completo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONSULTORIA DE ENFERMIA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LISI DOMINGUEZ MA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA

Prefeitura Municipal - 05.202.694/0001-75

Pregão Eletrônico

16/2023

Aquisição de serviços

21/06/2023

R\$ 60.000,00



Status

Mural de Licitações (SINC-Contrata)

Ente Federativo: **Fortuna** | Licitante (Cnpj/Razão social): **Licitante** | Finalidade: **Finalidade** | Status: **Status**
 Número Procedimento: **Número** | Ano Procedimento: **2023** | Objeto: **recursos** | Data Sessão Inicial: **Data Sessão Inicial** | Data Sessão Final: **Data Sessão Final**

MURAL DE CONTRATOS | MURAL DE CONVÊNIOS | LIMPAR FILTRO | EXPORTAR CSV | BUSCAR

Ente Federativo	Entidade Licitante	Objeto	Tipo Procedimento	Procedimento	Finalidade	Data Sessão	Valor Estimado	Status	Visualizar Completo
Fortuna	Prefeitura Municipal - 06.140.404/0001-67	Contratação de empresa para a Prestação de serviços de assessoria técnica	Tomada de Preços	1 / 2023	Contratação de serviços de engenharia	25/01/2023	R\$ 192.000,00	✓	🔍

FLS. N° 023
 PROC. N° 071/2025
 RUBRICA: ll

PROCEDIMENTO 1/2023

Ente: Fortuna Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL - 06.140.404/0001-67 ID Procedimento: TP0012023
 Número Processo/Ano: 040105/2023 Número Procedimento/Ano: 1/2023 Data Publicação: 06/01/2023
 Número Lei/Ano: 8666/1993 Procedimento: TP - Tomada de Preços Critério: 1 - Menor Preço
 Finalidade: 11 - Contratação de serviços de engenharia Sistema Pregão: Data Adesão: -
 Regime Execução: 5 - Fornecimento Valor Estimado: R\$192.000,00 Data Sessão: 25/01/2023
 CPF Autoridade: 013.607.973-35 Status: Informação aceita

Objeto:
Contratação de empresa para a Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração de projetos para captação de recursos para atender as necessidades do Município.

Resultados

Resultado	Data	Valor
Sem itens		
		Total Resultado: 0

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
Sem itens		
		Total Cadastro Licitante: 0

Contrato

ID Contrato	N° Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
Sem itens				
				Total Contrato: 0

Atas

N° Ata	Vigência	Valor
Sem itens		
		Total Ata Registro: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome	
Sem itens		
		Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome	
Sem itens		
		Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0

Mural de Licitações (SINC-Contrata)

Ente Federativo
Santa Filomena d.

Licitante (Cnpj/Rezão social)

Tipo Procedimento

Finalidade

Status

Número Procedimento

Ano Procedimento
2024

Objeto
engenharia

Data Sessão Inicial

Data Sessão Final

MURAL DE CONTRATOS

MURAL DE CONVENIOS

LIMPAR FILTRO

EXPORTAR CSV

BUSCAR

Ente Federativo

Entidade Licitante

Finalidade

Data Sessão

Valor Estimado

Status

Visualizar Completo

Santa Filomena do Maranhão
Prestadora Municipal -01.612.032/0001-79

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria

7 / 2024

Localização de serviços

24/07/2024

R\$ 222.000,00

FLS. N° 026
PROC. N° 073/2025
RUBRICA: 10

PROCEDIMENTO 7/2024

Ente: Santa Filomena do Maranhão
Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL - 01.612.632/0001-79
ID Procedimento: PE0072024

Número Processo/Ano: 06.0306.0001/2024
Número Procedimento/Ano: 7/2024
Data Publicação: 04/07/2024

Número Lei/Ano: \$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei
Procedimento: PE - Pregão Eletrônico
Critério: 1 - Menor Preço

Finalidade: 18 - Locação de serviços
Sistema Pregão: BR CONECTADO (PRÓPRIO)
Data Adesão: -

Regime Execução: 7 - Contratação integrada
Valor Estimado: R\$222,000.00
Data Sessão: 24/07/2024

CPF Autoridade: 601.917.563-42
Status: Informação aceita

Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos de engenharia.

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	30/07/2024	R\$159,900.00

Total Resultado: 1

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
44.705.684/0001-00	J R SA DA SILVA	Não

Total Cadastro Licitante: 1

Contrato

ID Contrato	N° Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
PE01.0208.007	01.0208.007/2024	02/08/2024 - 02/08/2025	J R SA DA SILVA - 44.705.684/0001-00	R\$159,900.00

Total Contrato: 1

Atas

N° Ata	Vigência	Valor
	Sem itens	

Total Ata Registro: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
	Sem itens

Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
	Sem itens

Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.477.822/0001-44



Alinhamento com o Planejamento Anual

A gestão municipal anterior não elaborou nem aprovou o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA. Em razão dessa omissão, a presente demanda não possui, neste momento, vinculação formal a instrumento de planejamento anual.



Equipe de Planejamento

Ruth Otamaria Da Silva Aires / Paulo Neto Bezerra de Carvalho



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú se depara com um cenário de crescente complexidade e volume de demandas de infraestrutura e engenharia, o que exige o reforço de apoio técnico especializado para o adequado planejamento, desenvolvimento e gestão de projetos e contratos de obras e serviços de engenharia.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú encontra-se diante de uma necessidade concreta de aprimorar o planejamento, a execução e a gestão de obras e serviços de engenharia, em razão do aumento do volume e da complexidade das demandas de infraestrutura urbana.

Mais do que uma questão de quantitativo de pessoal, trata-se de uma necessidade estruturante de suporte técnico especializado, capaz de conferir maior rigor, padronização e segurança às contratações e à fiscalização de obras públicas, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão pública.

O cenário atual é marcado por:

- múltiplas demandas em áreas como pavimentação, saneamento básico, iluminação pública, edificações e requalificação de espaços urbanos;
- necessidade de documentação técnica e administrativa bem elaborada, tais como Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Memoriais Descritivos, Laudos e Pareceres;
- exigência de análise criteriosa de projetos e orçamentos e de fiscalização sistemática e qualificada das obras, a fim de evitar falhas de execução, retrabalho e riscos à correta aplicação dos recursos públicos.

A ausência de apoio técnico especializado suficiente para dar conta desse conjunto de responsabilidades tende a gerar:

- atrasos e ineficiências na instrução dos processos e na execução das obras;
- risco de contratações com planejamento incompleto ou insuficiente;
- maior exposição a ocorrências de vícios construtivos, necessidade de correções futuras e eventuais questionamentos pelos órgãos de controle;
- dificuldade em transformar os investimentos em benefícios concretos e duradouros para a população.

Diante desse contexto, impõe-se a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em engenharia, com o objetivo de complementar a estrutura existente e fortalecer a capacidade institucional do Município. Essa contratação permitirá:

1. Fortalecer a capacidade técnica da Administração para planejar, desenvolver e acompanhar projetos de infraestrutura de forma eficaz e alinhada às normas.
2. Garantir a elaboração e revisão qualificada de toda a documentação técnica e administrativa essencial, assegurando conformidade técnica e legal nas contratações.
3. Prover suporte técnico especializado para análise de projetos, orçamentos e para a fiscalização rigorosa das obras públicas, mitigando riscos e garantindo a qualidade dos serviços entregues.
4. Apoiar a emissão de pareceres e laudos técnicos, oferecendo base sólida para decisões administrativas e para a gestão dos contratos de engenharia.
5. Disponibilizar relatórios periódicos com orientações técnicas, favorecendo o aprendizado institucional contínuo e a melhoria dos processos internos de planejamento, contratação e gestão.

Em síntese, a necessidade consiste em dotar a Administração Municipal de suporte técnico especializado em engenharia, de forma a assegurar uma gestão de infraestrutura eficiente, transparente e orientada a resultados, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados com economicidade e que os investimentos se revertam em melhorias reais e sustentáveis para a população de Barão de Grajaú.

☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, diante do crescimento e da complexidade das demandas de infraestrutura e engenharia, necessita contratar serviços especializados de assessoria e consultoria em engenharia, de forma a complementar a estrutura interna e assegurar maior qualidade, segurança e eficiência às contratações e às obras públicas.

Para garantir que a solução contratada seja efetiva e adequada às particularidades do Município, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos da futura contratação:

1. Experiência Comprovada em Consultoria e Assessoria Técnica ao Setor Público

A empresa deverá comprovar experiência sólida na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em engenharia para órgãos da Administração Pública.

- Exigência de apresentação de no mínimo 3 (três) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem a realização de serviços similares, especialmente nas atividades de planejamento, elaboração de documentos técnicos e/ou apoio à fiscalização de obras e serviços de infraestrutura, executados nos últimos 5 (cinco) anos.

2. Qualificação da Equipe Técnica

A equipe técnica a ser disponibilizada deverá:

- ser composta por engenheiros regularmente registrados no CREA, preferencialmente com formação em Engenharia Civil, podendo incluir outras especialidades (Sanitária, Ambiental, Elétrica etc.), conforme as demandas do Município;
- possuir experiência mínima de 3 (três) anos em gestão de projetos, elaboração de estudos e pareceres técnicos, bem como acompanhamento e fiscalização de obras públicas;
- apresentar perfil multidisciplinar, apto a atender às diversas frentes de atuação em infraestrutura municipal.

3. Metodologias e Ferramentas de Gestão Atualizadas

A contratada deverá:

- apresentar metodologias claras de trabalho para planejamento, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento de projetos e contratos de engenharia;
- demonstrar o uso de ferramentas adequadas, tais como softwares de gerenciamento de projetos e obras, sistemas de controle de prazos e custos, e modelos padronizados de relatórios de acompanhamento, de fácil compreensão pela Administração.

4. Capacidade de Elaboração e Análise Técnica Abrangente

A empresa deverá ter habilidade comprovada para:

- elaborar, revisar e estruturar documentos técnicos e administrativos essenciais (ETPs, Termos de Referência, Memoriais Descritivos, Laudos, Pareceres de Engenharia e Relatórios Técnicos);
- realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e, quando necessário, ambiental, com análise de custos, prazos, riscos e impactos sociais, de forma a subsidiar decisões da Administração.

5. Suporte Qualificado à Fiscalização e Análise de Projetos

A contratada deverá prestar apoio técnico especializado à Prefeitura, incluindo:

- análise de projetos básicos e executivos;
- apoio à fiscalização de obras públicas, com realização de vistorias técnicas, conferência de medições, verificação de qualidade dos serviços, acompanhamento do cronograma físico-financeiro e identificação de eventuais não conformidades;
- proposição de medidas corretivas e preventivas, visando mitigar riscos e assegurar a boa aplicação dos recursos públicos.

6. Programa de Capacitação e Transferência de Conhecimento

A empresa deverá assumir compromisso formal de:

- promover capacitação periódica da equipe técnica da Prefeitura (incluindo a engenheira do quadro), por meio de treinamentos, orientações e reuniões técnicas;
- contribuir para o fortalecimento da capacidade interna em temas como gestão de projetos, elaboração de documentos técnicos, fiscalização de obras e gestão contratual, visando resultados sustentáveis e independência gradual da Administração.

7. Conformidade com Normas Técnicas e Legislação Aplicável

A contratada deverá assegurar que todos os serviços e documentos produzidos:

- estejam em estrita observância às normas técnicas brasileiras (ABNT) e demais normas técnicas pertinentes;
- atendam à Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais e regulamentos aplicáveis às licitações, contratos administrativos e obras públicas, bem como às normas estaduais e municipais correlatas.

8. Transparência e Comunicação Eficaz

A empresa deverá:

- apresentar um plano de comunicação com a Prefeitura, prevendo canais, periodicidade e forma de interação;
- garantir a prestação de contas periódica, com emissão de relatórios mensais detalhados das atividades realizadas, status dos projetos, orientações fornecidas e pendências identificadas;
- atuar de forma transparente, facilitando o acesso às informações relevantes por parte da gestão e dos órgãos de controle.

9. Assessoria em Conformidade Ambiental e Urbanística

A contratada deverá possuir capacidade para:

- orientar a Administração quanto ao cumprimento das legislações ambientais e urbanísticas aplicáveis;
- apoiar, quando necessário, na elaboração e acompanhamento de processos de licenciamento ambiental e demais autorizações correlatas, essenciais à viabilidade e execução regular dos projetos de infraestrutura.

10. Comprovação de Capacidade Econômico-Financeira

A empresa deverá apresentar documentação que comprove solidez e capacidade econômico-financeira compatíveis com a execução do contrato, por meio de:

- demonstrações contábeis recentes;

- índices ou declarações que evidenciem a sustentabilidade operacional e a aptidão para cumprir as obrigações contratuais.

Esses requisitos foram definidos com o propósito de assegurar que a contratação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia não apenas atenda às demandas atuais do Município, mas também contribua para o fortalecimento estrutural da gestão de infraestrutura, garantindo efetividade, transparência e correta aplicação dos recursos públicos, em benefício do desenvolvimento sustentável de Barão de Grajaú.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando o contexto da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, marcado pelo crescimento das demandas de infraestrutura e pela necessidade de fortalecimento institucional na área de engenharia, identificam-se diversas soluções disponíveis no mercado capazes de contribuir para o aprimoramento do planejamento, desenvolvimento e gestão de obras e serviços de engenharia.

A seguir, apresentam-se as principais alternativas, com suas vantagens, desvantagens e um comparativo sintético, visando subsidiar a tomada de decisão da Administração.

1. Contratação de Consultoria Especializada em Projetos de Infraestrutura

Solução centrada na obtenção de apoio técnico externo especializado, com foco em planejamento, estruturação de documentos, análise de projetos e suporte à fiscalização de obras.

Vantagens:

- Expertise específica e imediata: acesso rápido a profissionais qualificados e experientes em elaboração, gestão, análise e fiscalização de projetos e contratos de engenharia.
- Redução de erros e otimização de processos: a experiência acumulada da consultoria tende a diminuir falhas de planejamento e execução, garantindo maior conformidade técnica e legal.
- Atualização constante: possibilidade de incorporação de boas práticas, metodologias modernas e inovações tecnológicas do setor.
- Desafogo da estrutura interna: permite que a equipe do Município foque em atividades estratégicas, contando com apoio especializado nas demandas operacionais.

Desvantagens:

- Custo financeiro relevante: pode representar investimento significativo no orçamento municipal.
- Risco de dependência externa: se não houver adequada transferência de conhecimento, pode-se criar dependência para atividades estratégicas.
- Trâmite de contratação: o processo de contratação (planejamento, instrução, pareceres, autorização) demanda tempo e observância rigorosa da Lei nº 14.133/2021.

2. Capacitação Interna da Equipe Técnica

Solução voltada ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das competências dos servidores já existentes, incluindo a engenheira do quadro e outros técnicos que possam atuar no apoio às contratações de engenharia.

Vantagens:

- Fortalecimento do capital intelectual interno: gera conhecimento duradouro dentro da Administração, com aumento de autonomia técnica.
- Custo potencialmente menor a médio e longo prazo: pode ser mais econômico que a contratação contínua de consultorias, sobretudo se houver parcerias institucionais ou uso de plataformas de ensino à distância.
- Conhecimento da realidade local: a equipe interna já domina o contexto social, econômico e territorial de Barão de Grajaú, favorecendo soluções adaptadas às necessidades reais do Município.

Desvantagens:

- Tempo para maturação: a formação até atingir o nível de expertise necessário para gerir projetos complexos é gradual.
- Possível resistência interna: pode haver dificuldade de engajamento ou resistência à adoção de novas metodologias e rotinas.

- Abrangência limitada: a capacitação pode não alcançar todas as especialidades técnicas demandadas, sobretudo em áreas muito específicas da engenharia.

3. Implementação de Sistemas de Informação para Gestão de Projetos

Solução que prioriza a adoção de tecnologia e sistemas de informação para controle, planejamento, execução e monitoramento de projetos e obras.

Vantagens:

- Melhoria da comunicação e colaboração: facilita o compartilhamento de informações, documentos e responsabilidades entre as áreas envolvidas.
- Monitoramento em tempo real: permite acompanhar prazos, custos, medições e andamento de obras, favorecendo a gestão por resultados.
- Padronização e ganhos de eficiência: processos automatizados reduzem erros manuais, aumentam a rastreabilidade e simplificam rotinas administrativas.

Desvantagens:

- Investimento inicial significativo: envolve custos com aquisição de licenças, equipamentos, implantação e treinamento.
- Curva de aprendizado: a equipe precisa de tempo e capacitação para utilizar as ferramentas de forma adequada.
- Dependência tecnológica: exige suporte contínuo, gestão de segurança da informação e atualização tecnológica.

4. Parcerias Público-Privadas (PPPs) para Execução de Projetos

Modelo de cooperação de longo prazo entre o Poder Público e a iniciativa privada para implantação, manutenção e, eventualmente, operação de infraestrutura.

Vantagens:

- Acesso a financiamento e know-how privado: viabiliza projetos de maior porte com recursos privados e gestão mais profissionalizada.
- Compartilhamento de riscos: distribui riscos financeiros e operacionais entre o parceiro público e o privado.
- Possível ganho de eficiência: o setor privado tende a empregar métodos de gestão mais ágeis e orientados a resultados.

Desvantagens:

- Alta complexidade jurídica e técnica: PPPs exigem estruturação detalhada, estudos aprofundados e equipe altamente capacitada para modelagem, acompanhamento e fiscalização.
- Menor controle direto: pode haver percepção ou risco de redução do controle público sobre determinados aspectos da execução.
- Exigência de planejamento robusto: falhas na fase de modelagem podem gerar desequilíbrios contratuais e impactos financeiros relevantes para o Município.

5. Estabelecimento de Convênios com Universidades e Instituições de Ensino

Solução que busca cooperação com o meio acadêmico, aproveitando conhecimento científico, laboratórios e pesquisas aplicadas.

Vantagens:

- Acesso a conhecimento técnico e inovação: professores e alunos podem contribuir com novos métodos, estudos, diagnósticos e soluções criativas.
- Custos reduzidos: em regra, apresenta custo inferior ao de consultorias de mercado, com ganhos em troca de conhecimento e desenvolvimento institucional.
- Formação continuada: favorece o desenvolvimento da equipe interna e pode estimular a atração de talentos para o Município.

Desvantagens:

- Resultados variáveis: a participação de alunos pode demandar acompanhamento mais próximo, com variação de ritmo e qualidade dos produtos.

- Dependência de calendário acadêmico: prazos e ciclos universitários nem sempre se alinham às urgências da Administração.
- Necessidade de supervisão constante: o Município deve acompanhar de perto as atividades para assegurar aderência às exigências técnicas e legais.

Análise Comparativa das Soluções para Barão de Grajaú

Solução	Custo	Qualidade	Flexibilidade	Adaptabilidade	Manutenção de Equipe Interna	Suporte para Fiscalização	Tempo de Implementação
1. Consultoria especializada	Alto	Alto	Moderada	Moderada	Baixa (inicialmente)	Alta	Médio
2. Capacitação interna	Baixo	Moderada	Alta	Alta	Alta	Baixo (dependente)	Longo
3. Sistemas de informação	Alto	Alto	Moderada	Alta	Média	Alta (no controle)	Médio
4. PPPs	Alto	Alto	Baixa	Média	Baixa	Média	Longo
5. Convênios com universidades	Baixo	Variável	Alta	Alta	Média (se bem conduzido)	Baixa	Longo

Esta análise comparativa oferece um panorama estruturado das alternativas disponíveis para o fortalecimento da capacidade técnica da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú.

A experiência prática demonstra que a combinação de soluções tende a ser a estratégia mais eficiente. No caso concreto, revela-se especialmente adequada a contratação de consultoria especializada, articulada com:

- ações de capacitação interna da equipe técnica; e
- eventual adoção gradativa de ferramentas de gestão e sistemas de informação,

de modo a promover, simultaneamente, resultados imediatos na melhoria das contratações e obras de engenharia e o fortalecimento estrutural de médio e longo prazo da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução selecionada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em engenharia, com atuação abrangente no planejamento, estruturação, análise e acompanhamento de projetos e contratos de infraestrutura, bem como no suporte à fiscalização de obras públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú.

A opção pela consultoria especializada se justifica sob os enfoques técnico, operacional e econômico, revelando-se a alternativa mais adequada ao cenário atual do Município e às exigências da Lei nº 14.133/2021.

1. Justificativa Técnica

Do ponto de vista técnico, a contratação visa reforçar a capacidade institucional da Administração, agregando uma equipe multidisciplinar de profissionais com experiência comprovada em:

- elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), Termos de Referência, Memoriais Descritivos, Laudos e demais documentos técnicos;
- análise e otimização de projetos básicos e executivos de obras e serviços de engenharia;
- suporte à gestão e fiscalização de contratos de infraestrutura.

A empresa contratada deverá atuar em estrita observância às normas técnicas (ABNT) e à legislação aplicável, incorporando boas práticas de engenharia, planejamento e governança das contratações públicas.

Essa estrutura técnica especializada contribuirá para:

- elevar o padrão de qualidade dos estudos, projetos e documentos que instruem as contratações;
- reduzir erros de concepção e falhas de especificação, mitigando retrabalhos e litígios;
- alinhar os projetos às exigências de desempenho, segurança, durabilidade e adequação ao uso, com impacto direto na qualidade das obras entregues à população.

Além disso, a consultoria poderá trazer metodologias atualizadas e inovações tecnológicas, promovendo a modernização gradual dos procedimentos internos de planejamento e gestão de infraestrutura do Município.

2. Justificativa Operacional

Sob a ótica operacional, a solução escolhida confere resposta imediata e estruturada às demandas crescentes de obras e serviços de engenharia, permitindo que a Administração:

- conte com apoio técnico contínuo para análise de projetos, orçamentos, memoriais e demais peças técnicas;
- disponha de suporte especializado à fiscalização de obras, incluindo vistorias, conferência de medições, acompanhamento físico-financeiro e identificação de não conformidades;
- tenha maior capacidade de resposta frente a demandas simultâneas de diferentes secretarias e frentes de obra.

A consultoria, por possuir processos internos consolidados e equipe já organizada, tende a se integrar com rapidez à rotina da Prefeitura, apoiando a engenheira do quadro e os demais setores envolvidos nas contratações de engenharia.

Destacam-se, como ganhos operacionais:

- mitigação de riscos de atrasos, falhas de fiscalização e inconformidades técnicas;
- maior previsibilidade e controle na execução dos contratos;
- possibilidade de escalonamento da atuação da consultoria conforme a quantidade e a complexidade dos projetos e obras, sem necessidade imediata de expansão do quadro permanente.

3. Justificativa Econômica

Do ponto de vista econômico, embora a contratação de consultoria represente um investimento relevante, a análise deve considerar o custo total do ciclo de vida das obras e serviços e os riscos decorrentes de contratações sem adequado suporte técnico.

A experiência demonstra que falhas de planejamento, projetos deficientes e fiscalização insuficiente geram:

- retrabalhos, aditivos desnecessários, reexecução de serviços;
- aumento de custos, alongamento de prazos e comprometimento da funcionalidade das obras;
- maior probabilidade de questionamentos e glosas por órgãos de controle.

Ao promover:

- projetos mais completos e consistentes,
- especificações adequadas às necessidades do Município,
- fiscalização mais rigorosa e técnica,

a consultoria tende a produzir economia significativa ao longo do tempo, reduzindo desperdícios, evitando correções futuras e melhorando a relação custo-benefício dos investimentos em infraestrutura.

Obras bem planejadas, executadas e acompanhadas resultam em:

- maior durabilidade, com menor necessidade de manutenção corretiva;
- melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;
- entrega de infraestrutura de melhor qualidade, com impacto direto na qualidade de vida da população.

4. Conclusão

À luz dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, a contratação de consultoria especializada em engenharia se apresenta como a solução mais estratégica e vantajosa para o Município de Barão de Grajaú, pois:

- fortalece a governança e o planejamento das contratações de obras e serviços de engenharia;
- confere maior segurança técnica e jurídica às decisões da Administração;
- contribui para a eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- promove, de forma gradual, o aperfeiçoamento da gestão de infraestrutura, com reflexos diretos na qualidade e na durabilidade das obras entregues à comunidade.

Trata-se, portanto, de uma escolha que não apenas atende à necessidade imediata de apoio técnico qualificado, mas também impulsiona o fortalecimento estrutural da gestão pública municipal, alinhando-se ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento sustentável de Barão de Grajaú.

☰ ANÁLISE DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA	MÊS	12,00	R\$13.791,66	R\$165.499,92
	VALOR TOTAL				

A definição da estimativa de preços para a contratação foi embasada em:

- Pesquisa de preços realizada com base em contratações similares de serviços de assessoria e consultoria em engenharia, firmadas por outros entes públicos, bem como em cotações diretas de empresas especializadas na área;
- Consideração do escopo técnico previsto, da duração contratual estimada de 12 (doze) meses e da periodicidade dos produtos e relatórios técnicos a serem entregues;
- Compatibilidade com valores praticados por municípios de porte e complexidade administrativa semelhantes a Barão de Grajaú, de forma a assegurar aderência aos preços de mercado e observância aos princípios da economicidade e razoabilidade.

O valor acima indicado constitui estimativa para fins de planejamento, servindo como referência para a futura contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser ajustado nos limites legais, caso necessário, em função de atualização de mercado ou novas pesquisas complementares.

☰ PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise do objeto, conclui-se que a contratação dos serviços de assessoria e consultoria em engenharia não será parcelada.

A decisão observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente e economicamente viável, o que, no caso concreto, não se verifica em razão das características do serviço.

Trata-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual e contínua, que envolve, de forma integrada:

- apoio ao planejamento das contratações de obras e serviços de engenharia;
- elaboração e revisão de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Memoriais Descritivos, Laudos e Pareceres de Engenharia;
- suporte na análise de projetos e orçamentos;
- acompanhamento e apoio à fiscalização de contratos de obras;
- emissão de relatórios periódicos com orientações técnicas.

O parcelamento do objeto em múltiplas contratações ou lotes acarretaria:

- fragmentação da responsabilidade técnica, com diferentes empresas atuando sobre etapas ou frentes de trabalho que exigem visão global e coerente;
- risco de inconsistência metodológica na elaboração de documentos e na orientação técnica prestada;

- aumento da complexidade de coordenação e comunicação entre diversos prestadores, com potencial prejuízo à eficiência, ao controle e à rastreabilidade das decisões;
- maior probabilidade de sobreposição de atividades, lacunas de atuação e divergências técnicas, afetando a qualidade dos resultados entregues.

Por outro lado, a contratação única e integrada:

- assegura unidade de metodologia e padrão técnico em todos os produtos entregues;
- facilita o gerenciamento do escopo, prazos e resultados;
- permite que a equipe contratada desenvolva visão abrangente e contínua das necessidades da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, com conhecimento acumulado ao longo da execução;
- contribui para a mitigação de riscos, redução de retrabalho e melhor uso dos recursos públicos.

Diante disso, resta demonstrado que, para o caso específico, o não parcelamento da contratação é a solução mais adequada do ponto de vista técnico, operacional e econômico, preservando a integridade do objeto, a eficiência da execução e o atendimento ao interesse público.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em engenharia tem como finalidade gerar resultados concretos em termos de qualidade, economicidade, segurança técnica e fortalecimento da gestão de infraestrutura no Município de Barão de Grajaú.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

1. Maior economicidade e melhor uso dos recursos públicos
 - Redução de erros de planejamento, especificação e execução de obras, com conseqüente diminuição de retrabalhos, aditivos desnecessários e correções posteriores;
 - Otimização da relação custo-benefício dos investimentos em infraestrutura, por meio de projetos e soluções tecnicamente mais adequados e duráveis;
 - Melhoria na previsão e controle de custos, com estudos e análises que permitam decisões mais assertivas pela Administração.
2. Elevação do padrão técnico das contratações e das obras
 - Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Memoriais Descritivos, Laudos e Pareceres de Engenharia com maior rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis;
 - Adoção de metodologias estruturadas e boas práticas de engenharia e de gestão de projetos, reduzindo falhas e inconsistências;
 - Melhoria da qualidade e da funcionalidade das obras, com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção corretiva.
3. Fortalecimento da governança e da gestão contratual
 - Apoio técnico na fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, garantindo maior controle sobre prazos, escopo, medições e qualidade;
 - Redução de riscos de má aplicação de recursos públicos, não conformidades técnicas e questionamentos por órgãos de controle;
 - Suporte na padronização de procedimentos, fluxos e documentos, conferindo maior segurança e transparência à atuação administrativa.
4. Aprimoramento do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros
 - Possibilidade de a equipe interna direcionar esforços a atividades estratégicas e de coordenação, beneficiando-se do suporte especializado da consultoria;
 - Orientação técnica para o planejamento de aquisições e uso de insumos, evitando desperdícios, compras inadequadas ou especificações imprecisas;
 - Contribuição para a organização das demandas de engenharia e sua priorização, de acordo com a capacidade orçamentária e operacional do Município.
5. Desenvolvimento institucional e ganho de capacidade técnica interna

- Transferência gradual de conhecimento à equipe municipal, por meio de interações técnicas, acompanhamentos conjuntos e relatórios orientativos;
- Disponibilização de relatórios periódicos com diagnósticos, recomendações e orientações, contribuindo para a melhoria contínua dos processos internos;
- Criação de um ambiente mais profissionalizado e estruturado para o planejamento e a gestão de infraestrutura, com benefícios permanentes para a Administração.

Em síntese, pretende-se que a contratação de consultoria especializada em engenharia não seja apenas uma resposta pontual a demandas imediatas, mas um investimento estratégico capaz de:

- qualificar as obras e serviços entregues à população,
- proteger o erário,
- e fortalecer a capacidade técnica e gerencial da Prefeitura de Barão de Grajaú, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e do desenvolvimento sustentável do Município.

☰ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a implementação eficaz da contratação e a plena obtenção dos resultados pretendidos, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deverá adotar, entre outras, as seguintes providências:

1. Definição de governança e responsabilidades internas
 - Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com atribuições claras de acompanhamento, conferência, registro e comunicação com a empresa contratada;
 - Realizar um mapeamento das competências necessárias ao acompanhamento dos serviços, identificando os servidores que atuarão na interface com a consultoria (engenharia, planejamento, controle interno, setor de licitações etc.).
2. Plano de capacitação da equipe envolvida
 - Estruturar um plano de capacitação específico para os servidores que atuarão na gestão e fiscalização do contrato, contemplando:
 - noções de gestão de projetos e contratos de engenharia;
 - análise crítica de relatórios e documentos técnicos;
 - aspectos relevantes da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas aplicáveis às obras e serviços de engenharia;
 - Utilizar a própria consultoria como parceira na transferência de conhecimento, por meio de reuniões técnicas, oficinas e orientações direcionadas à realidade do Município.
3. Estabelecimento de rotinas de acompanhamento e reuniões periódicas
 - Definir um cronograma de reuniões periódicas e estruturadas entre a equipe interna e a consultoria, com pautas claras, atas e registro das decisões e encaminhamentos;
 - Utilizar essas reuniões para:
 - acompanhamento da execução do contrato;
 - discussão de ajustes necessários nos projetos e cronogramas;
 - avaliação de riscos, gargalos e oportunidades de melhoria;
 - reforço da integração entre Administração e consultoria.
4. Definição de critérios e indicadores de desempenho (KPIs)
 - Estabelecer indicadores objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, tais como:
 - cumprimento de prazos;
 - qualidade técnica dos documentos entregues;
 - aderência às normas e à legislação;
 - nível de suporte prestado à fiscalização das obras;
 - Utilizar esses indicadores para monitorar o desempenho da contratada, subsidiar eventuais medidas corretivas e orientar futuras contratações.
5. Formalização de fluxos de trabalho e comunicação

- Criar e formalizar fluxos de trabalho para recebimento, análise, aprovação e arquivamento dos produtos da consultoria (ETPs, TRs, pareceres, laudos, relatórios);
 - Estabelecer canais formais de comunicação entre:
 - Administração Municipal (gestor/fiscal do contrato),
 - empresa de consultoria,
 - e, quando pertinente, demais fornecedores e empresas executoras de obras, garantindo clareza na troca de informações, na tramitação de documentos e na solução de eventuais divergências.
6. Integração com o planejamento global do Município
- Alinhar as atividades da consultoria com os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO, LOA, PCA quando vigente), priorizando as demandas de engenharia de maior impacto para a população;
 - Utilizar os produtos da consultoria para subsidiar decisões estratégicas de investimentos em infraestrutura, contribuindo para a consolidação de um portfólio de projetos consistente e exequível.

Essas providências têm por objetivo garantir que a contratação de consultoria especializada em engenharia seja plenamente aproveitada pela Administração, transformando o apoio técnico contratado em:

- resultados efetivos em obras e serviços,
- melhor governança das contratações,
- e fortalecimento da capacidade técnica e institucional da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, com reflexos positivos duradouros para a gestão pública e para a comunidade local.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes

No contexto da solução escolhida – contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em engenharia – verifica-se que, neste momento, não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes prévias ou simultâneas para viabilizar a execução do objeto.

O escopo da consultoria é autônomo e autoexecutável, abrangendo, entre outras atividades:

- assessoramento técnico em matéria de engenharia;
- apoio à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Memoriais Descritivos, Laudos e Pareceres;
- suporte à análise de projetos e orçamentos;
- apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia.

Tais atividades podem ser desenvolvidas diretamente pela empresa contratada, em articulação com as unidades da Prefeitura, sem depender de outros ajustes contratuais prévios.

Eventuais contratações futuras de obras, serviços de engenharia ou aquisição de materiais e insumos, que venham a ser indicadas ou subsidiadas pelos estudos e pareceres da consultoria, serão objeto de processos próprios e específicos, não constituindo condição para a execução do contrato de assessoria e consultoria ora analisado.

Dessa forma, conclui-se que, para o adequado desenvolvimento dos serviços de consultoria em engenharia, não há, no presente momento, necessidade de contratações adicionais ou correlatas vinculadas de forma direta e indissociável ao presente objeto, o que simplifica o planejamento e a instrução do processo, permitindo maior foco na efetividade da contratação principal.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em engenharia possui, em si, natureza predominantemente intelectual, voltada ao planejamento, elaboração de estudos e documentos técnicos e suporte à fiscalização. Nessa condição, a contratação não gera, de forma direta, impactos ambientais significativos, uma vez que não implica, por si só, a execução imediata de obras ou intervenções físicas no território.

Contudo, é certo que as obras e serviços de infraestrutura que vierem a ser planejados, projetados e fiscalizados com apoio da consultoria poderão acarretar impactos ambientais diretos e indiretos, a depender da natureza, porte e localização de cada intervenção. Por essa razão, a consultoria deverá atuar de forma alinhada às normas ambientais vigentes, observando, sempre que aplicável:

1. Gestão de resíduos da construção civil
 - Orientar a Administração e as empresas contratadas na adoção de Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) ou instrumento equivalente, contemplando redução, segregação, reaproveitamento, reciclagem e descarte ambientalmente adequado;
 - Incentivar a destinação correta de resíduos a áreas licenciadas, cooperativas, recicladoras ou sistemas de logística reversa, conforme a legislação aplicável.
2. Uso racional de recursos naturais e eficiência energética
 - Apoiar a especificação de materiais, técnicas construtivas e soluções de projeto que reduzam o consumo de água, energia e insumos não renováveis;
 - Recomendar, sempre que possível, o uso de materiais de maior durabilidade e menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida.
3. Proteção de áreas sensíveis e da biodiversidade
 - Identificar, em conjunto com os órgãos competentes, a eventual necessidade de licenciamento ambiental ou de outros estudos específicos, a depender do tipo de obra ou intervenção;
 - Orientar quanto à preservação de áreas de preservação permanente, cursos d'água, vegetação nativa e demais áreas sensíveis, bem como quanto à adoção de medidas de compensação, recuperação e revegetação, quando cabíveis.
4. Conformidade com a legislação ambiental
 - Assegurar que os projetos, especificações e orientações técnicas estejam em conformidade com a legislação ambiental federal, estadual e municipal, e com as exigências dos órgãos ambientais competentes;
 - Recomendar a inserção, nos futuros instrumentos convocatórios e contratos de obras, de cláusulas específicas de proteção ambiental, gestão de resíduos e responsabilidade socioambiental.

Assim, embora a contratação de consultoria em engenharia não represente, em si, fonte direta de degradação ambiental, ela deverá desempenhar papel relevante de indutor de boas práticas ambientais, contribuindo para que as intervenções físicas futuras sejam planejadas e executadas de forma responsável, sustentável e em conformidade com a legislação vigente.

CONCLUSÃO

À vista das informações, análises e fundamentos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em engenharia para o Município de Barão de Grajaú é:

- tecnicamente adequada, por fortalecer o planejamento, a elaboração de documentos técnicos, a análise de projetos e o suporte à fiscalização de obras e serviços de engenharia;

- operacionalmente conveniente, por ampliar a capacidade de resposta da Administração frente às demandas de infraestrutura e apoiar a gestão e fiscalização dos contratos;
- economicamente justificada, por contribuir para a redução de erros, retrabalhos, aditivos indevidos e falhas de execução, com reflexos positivos na boa aplicação dos recursos públicos.

Considerando o problema identificado, as alternativas analisadas, os requisitos definidos, a solução escolhida, a análise de preços e a inexistência, neste momento, de contratações correlatas indispensáveis, **DECLARA-SE PLENAMENTE VIÁVEL** a contratação em estudo, recomendando-se o prosseguimento do processo com as etapas subsequentes de planejamento e instrução, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Barão de Grajaú - MA, 19 de maio de 2025

Eng. Civil Msc. Ruth O. S. Aires
CREA-MA 5070204403
Prof. Msc. do Barão de Grajaú-MA

Ruth Otamaria Da Silva Aires
Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho
Paulo Neto Bezerra de Carvalho
Equipe de Planejamento

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.477.822/0001-44



Equipe de Planejamento

Ruth Otamaria Da Silva Aires / Paulo Neto Bezerra de Carvalho



Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia.

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade identificar, analisar e tratar os principais riscos que possam comprometer:

- o sucesso do planejamento da contratação;
- a adequada seleção do fornecedor;
- e a boa execução contratual dos serviços de assessoria e consultoria em engenharia.

A análise compreende a identificação da natureza dos riscos, sua probabilidade de ocorrência, o impacto potencial sobre os objetivos da contratação, bem como a definição de ações preventivas e ações de contingência, responsáveis e formas de acompanhamento.

Para estimar o nível dos riscos, adota-se a seguinte matriz de probabilidade e impacto, inspirada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2

Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
	PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - NÃO CONFORMIDADE DAS ENTREGAS COM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Etapa	Impacto	Probabilidade
Execução e gestão contratual	Alto	Média
Dano Elaboração de documentos técnicos (ETPs, TRs, memoriais, laudos, pareceres) em desacordo com normas técnicas (ABNT) ou legislação de obras públicas; Necessidade de retrabalho, atraso nas contratações subsequentes, risco de glosas pelos órgãos de controle e comprometimento da qualidade das futuras obras e serviços de engenharia.		
Ações Preventivas Exigir, em contrato, observância expressa às normas técnicas e à legislação aplicável. Conferir, na análise dos produtos, aderência às normas técnicas e à Lei nº 14.133/2021. Utilizar checklists padronizados para revisão de documentos técnicos elaborados pela consultoria		Responsável Equipe de Planejamento / Agente de Contratação Engenheira do Município Engenheira do Município
Ações de Contingência Determinar a correção imediata dos documentos em desconformidade, com prazo definido Registrar não conformidades e, se for o caso, aplicar as sanções previstas contratualmente Consultar a Assessoria Jurídica e órgãos de controle, quando necessário, para orientação		Responsável Gestor do Contrato / Engenheira do Município Gestor do Contrato Gestor do Contrato / Controle Interno

Risco Alto - ATRASOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONSULTORIA

Etapa	Impacto	Probabilidade
-------	---------	---------------

Execução contratual

Alto

Alta

Dano

Atraso na entrega de ETPs, TRs, pareceres e laudos;
Comprometimento dos prazos de futuras licitações de obras e serviços de engenharia;
Possível perda de oportunidades de convênios ou de recursos vinculados a prazos específicos.

Ações Preventivas

Estabelecer cronograma detalhado de entregas (produtos e marcos) no Termo de Referência e contrato

Realizar reuniões periódicas de acompanhamento com a consultoria.

Prever cláusulas claras de penalidades em caso de atrasos injustificados.

Ações de Contingência

Reprogramar o cronograma, priorizando entregas críticas para o Município

Formalizar notificações à contratada, registrando atrasos e exigindo plano de correção.

Em caso de reiterado descumprimento, avaliar aplicação de sanções e eventual rescisão contratual.

Responsável

Equipe de Planejamento

Gestor e Fiscal do Contrato

Agente de Contratação / Assessoria Jurídica

Responsável

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato / Jurídico

Risco Médio - BAIXA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO À EQUIPE INTERNA

Etapa

Execução contratual e encerramento

Impacto

Médio

Probabilidade

Média

Dano

Manutenção de elevada dependência da consultoria para atividades recorrentes;
Não fortalecimento da capacidade técnica interna, contrariando um dos objetivos centrais da contratação;
Dificuldade de continuidade dos processos após o término do contrato.

Ações Preventivas

Incluir, no Termo de Referência, atividades obrigatórias de capacitação e transferência de conhecimento (treinamentos, oficinas, reuniões técnicas).

Determinar, como produtos do contrato, manuais, modelos de documentos e relatórios orientativos.

Registrar atas detalhadas das reuniões técnicas, para arquivamento e uso pela equipe interna

Ações de Contingência

Reforçar, durante a execução, a exigência de capacitações práticas e acompanhamento conjunto

Ajustar o plano de trabalho da consultoria, priorizando ações de treinamento e mentoria.

Incorporar o conhecimento gerado em normas internas, fluxos e modelos padronizados.

Responsável

Equipe de Planejamento

Equipe de Planejamento / Gestor

Fiscal do Contrato

Responsável

Gestor do Contrato

Gestor do Contrato

Engenheira do Município / Controle Interno

Barão de Grajaú - MA, 19 de maio de 2025

Eng. Civil Msc. Ruth O. S. Aires

CREA-MA 070204403

Prof.ª Msc. Ruth O. S. Aires

Ruth Otamaria Da Silva Aires

Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho

Paulo Neto Bezerra de Carvalho

Equipe de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA.

Senhora Contadora,

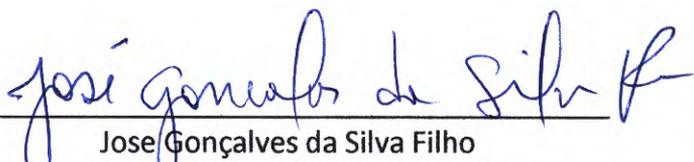
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$165.499,92(Cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Barão de Grajaú, Maranhão, 20 de maio de 2025


Jose Gonçalves da Silva Filho
Coordenador Técnico da Administração



FLS.
Nº 044
PROC.
Nº 073/2025
20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilustríssimo Agente de Contratação

Prezado Senhor,

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO, REVISÃO E ESTRUTURAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS (TAIS COMO ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, TERMOS DE REFERÊNCIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E LAUDOS), EMISSÃO DE PARECERES, ANÁLISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUPORTE À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS MENSIS COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente **cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços**

Rua Seroa da Mota. 414. Centro. Barão de Grajaú – MA. CEP. 65660-000
Telefones: (99) 98141-3582.
E-mail: prefeituracontabil@hotmail.com



FLS.
Nº 025
PROC.
Nº 071/2025
1e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia, abrangendo a elaboração, revisão e estruturação de documentos administrativos e técnicos (tais como estudos técnicos preliminares, termos de referência, memoriais descritivos e laudos), emissão de pareceres, análise de projetos de engenharia, suporte à fiscalização de obras públicas, bem como o fornecimento de relatórios mensais com orientações técnicas às demandas do município de Barão de Grajaú – MA, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo 71/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento de Sec. de Infraestrutura.
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 257
VALOR: R\$ 688.868,02.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Barão de Grajaú (MA), 21 de maio de 2025.

Atenciosamente,


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ELIANA E. A. CARVALHO
CONTADORA, CRC MA 008604
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ MA

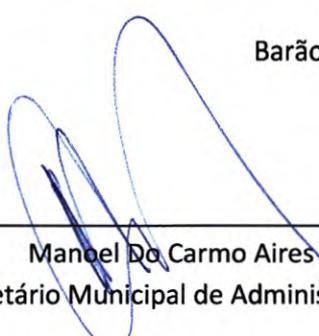
Rua Seroa da Mota. 414. Centro. Barão de Grajaú – MA. CEP. 65660-000
Telefones: (99) 98141-3582.
E-mail: prefeituracontabil@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia, no valor R\$165.499,92(Cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Barão de Grajaú, Maranhão, 22 de maio de 2025



Manduel Do Carmo Aires
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ART. 74, III, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia, abrangendo a elaboração, revisão e estruturação de documentos administrativos e técnicos (tais como Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Memoriais Descritivos e Laudos), a emissão de pareceres técnicos, a análise de projetos de engenharia, o suporte à fiscalização de obras públicas, bem como o fornecimento de relatórios mensais com orientações técnicas voltadas às demandas do Município de Barão de Grajaú/MA, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços ora contratados possuem natureza de serviços técnicos especializados de engenharia, de caráter predominantemente intelectual e continuado, a serem executados de forma integrada com as atividades de planejamento, contratação e gestão de obras e serviços de engenharia do Município, nos termos e limites definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. A contratação ora planejada terá vigência estimada de 12 (doze) meses, com prestação contínua dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia.
- 2.2. Com base na pesquisa de preços realizada, o **valor médio mensal estimado** para a contratação é de **R\$ 13.791,66** (treze mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um **valor total estimado** de **R\$ 165.499,92** (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, já considerada a incidência de tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.
- 2.3. A estimativa de consumo e de valores da contratação pode ser sintetizada no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia	mês	12	R\$ 13.791,66	R\$ 165.499,92

- 2.4. A formação do valor médio estimado considerou as seguintes referências de mercado para serviços de natureza semelhante:

Contratações similares – Municípios do Maranhão (valores mensais):

- Prefeitura Municipal de Fortuna/MA – 2023: **R\$ 16.000,00**
- Prefeitura Municipal de Luís Domingues/MA – 2023: **R\$ 5.000,00**
- Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA – 2024: **R\$ 18.500,00**

Cotações obtidas junto a empresas especializadas:

- M2 Engenharia e Projetos: **R\$ 13.000,00**
- Batista Empreendimentos: **R\$ 15.750,00**
- Cidarq: **R\$ 14.500,00**

Média mensal apurada: R\$ 13.791,66.

- 2.5. A pesquisa de preços observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido lastreada: em contratações similares pela Administração Pública, com dados extraídos de publicações em diários oficiais, do sistema do Tribunal de Contas do Estado (SINC-CONTRATA) e de portais da transparência de outros municípios; em cotações diretas junto a empresas especializadas na prestação de serviços de consultoria e assessoria em engenharia.
- 2.6. As planilhas e documentos comprobatórios da pesquisa de preços compõem os anexos deste Termo de Referência, servindo como base de referência para a estimativa do valor da contratação e para a análise de compatibilidade com o mercado

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 3.1. O preço estimado para a contratação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, pelo prazo de 12 (doze) meses, foi apurado a partir de:
- cotações formais obtidas junto a 3 (três) empresas especializadas na prestação desses serviços;
 - análise de contratações análogas realizadas por outros municípios maranhenses;
 - e informações constantes do sistema SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e de portais de transparência.

Todos os valores considerados já incluem tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

Com base nos dados coletados, apurou-se o valor médio mensal estimado de R\$ 13.791,66 (treze mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), resultando no valor global estimado de R\$ 165.499,92 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para o período total de 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços detalhada em anexo.

- 3.2. A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 23, observando-se as diretrizes da fase preparatória da contratação. As informações foram obtidas:
- diretamente junto a 3 (três) fornecedores do mercado, por meio de solicitação formal de cotação;
 - por meio de consulta ao sistema SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
 - e por consultas públicas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a portais de transparência de municípios maranhenses

As contratações e cotações identificadas apresentam objetos equivalentes, envolvendo atividades típicas de assessoramento técnico, planejamento, elaboração de documentos técnicos e suporte à fiscalização de obras e serviços de engenharia, o que reforça a adequação do valor estimado frente às práticas de mercado para esse tipo de serviço especializado.

- 3.3. Dessa forma, para fins de contratação por inexigibilidade de licitação, fixa-se como parâmetro de referência e negociação o valor mensal estimado de R\$ 13.791,66 e o valor global estimado de R\$ 165.499,92 para 12 (doze) meses. Tais valores já contemplam todos os tributos e encargos incidentes, assegurando a economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação proposta para a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú.
- 3.4. À vista das informações e cotações apresentadas, conclui-se que o valor estimado reflete adequadamente a média praticada no mercado para serviços de assessoria e consultoria em engenharia de natureza e complexidade equivalentes. A estimativa atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos nos arts. 5º, III, e 11 da Lei nº 14.133/2021, devendo o valor mensal de R\$ 13.791,66 ser adotado como referência oficial para a contratação por inexigibilidade, de modo a garantir a adequada execução do objeto e o uso racional dos recursos públicos no Município de Barão de Grajaú

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú vem enfrentando um crescimento significativo no volume e na complexidade das demandas de infraestrutura e serviços de engenharia, abrangendo, entre outros, projetos de pavimentação, saneamento, edificações públicas e requalificação de espaços urbanos.

Esse cenário exige um nível mais elevado de planejamento, elaboração de estudos e projetos, estruturação de documentos técnicos e gestão contratual, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as normas técnicas aplicáveis e com as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

A estrutura atualmente disponível na Administração, embora conte com profissional de engenharia em seu quadro, não se mostra suficiente, de forma isolada, para atender com segurança e tempestividade a todas as etapas do ciclo das contratações de obras e serviços de engenharia, especialmente no que se refere a:

- elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Memoriais Descritivos, Laudos e Pareceres Técnicos;
- análise crítica de projetos e orçamentos;
- apoio sistemático à fiscalização de obras públicas, inclusive no controle de medições, cronogramas e conformidade com as especificações;
- produção de relatórios técnicos periódicos que subsidiem a tomada de decisão gerencial.

A ausência de suporte técnico especializado suficiente pode ocasionar:

- riscos de planejamento insuficiente e de especificações inadequadas;
- atrasos e retrabalhos na execução de contratos;
- maior probabilidade de vícios construtivos, aditivos indevidos e falhas de fiscalização;
- comprometimento da boa aplicação dos recursos públicos e da qualidade das obras entregues à população.

Nesse contexto, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia, abrangendo a elaboração, revisão e estruturação de documentos administrativos e técnicos (tais como Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Memoriais Descritivos e Laudos), emissão de pareceres, análise de projetos de engenharia, suporte à fiscalização de obras públicas e fornecimento de relatórios mensais com orientações técnicas, configura-se como medida necessária e oportuna para:

- fortalecer a capacidade técnica da Administração Municipal;
- elevar o padrão de qualidade dos estudos, projetos, documentos e fiscalizações;
- mitigar riscos de falhas de planejamento, execução e controle;
- assegurar maior eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica na gestão das contratações de engenharia;
- alinhar a atuação municipal aos princípios da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e interesse público.

Em síntese, a contratação em referência é essencial para a melhoria da gestão pública local e da qualidade da infraestrutura, contribuindo para que os investimentos do Município de Barão de Grajaú se revertam em benefícios concretos e duradouros para a coletividade, com obras e serviços de engenharia planejados, executados e acompanhados de forma tecnicamente adequada.

4.2. Mais detalhes quanto à fundamentação da presente contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integram o presente Termo de Referência como apêndice.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 5.1. A gestão municipal anterior não elaborou nem aprovou o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA. Em razão dessa omissão, a presente demanda não possui, neste momento, vinculação formal a instrumento de planejamento anual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. São requisitos da contratação:

- 6.1.1. Local da prestação dos serviços: a execução ocorrerá, prioritariamente, de forma presencial nas dependências da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA e nas unidades administrativas que detenham informações e bens a serem auditados (contabilidade/finanças, patrimônio/almoxarifado, compras/contratos, frota, saúde, educação, assistência social), sem prejuízo de atividades realizadas nas instalações da CONTRATADA quando não se exigir presença física. O serviço deverá iniciar-se em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Serviço inicial.
- 6.1.2. Planejamento e cronograma: a CONTRATADA apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis do início, plano de trabalho detalhado com etapas, amostragens, matriz de riscos, cronograma e necessidades de acesso a sistemas/documentos, sujeito à aprovação do gestor do contrato.
- 6.1.3. Relato de atividades e controle: todas as diligências (reuniões, inspeções, inventários, conciliações, solicitações de documentos e testes) deverão constar de relatório de atividades por marco, acompanhado dos papéis de trabalho correspondentes, a ser apresentado para conferência por ocasião do pedido de pagamento ou sempre que requisitado pela CONTRATANTE.
- 6.1.4. Regime de atendimento: além das atividades presenciais de campo, a CONTRATADA prestará suporte remoto contínuo em dias úteis, no horário das 8h às 18h, para esclarecimentos, troca de documentos e validação de evidências, garantindo resposta às solicitações do gestor/fiscais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 6.1.5. Independência e ausência de subordinação: a execução ocorrerá sem vínculo de horário e sem subordinação direta à CONTRATANTE, preservada a coordenação por meio do gestor e dos fiscais do contrato. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de independência e inexistência de conflito de interesses;
- 6.1.6. Infraestrutura: a CONTRATANTE disponibilizará espaço físico de apoio para a equipe durante as atividades in loco, com acesso a rede/energia e ponto para consulta de documentos, sem prejuízo de os equipamentos e demais recursos materiais de trabalho serem de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.7. Transporte e logística: caberá à CONTRATADA prover transporte e meios para execução das atividades de campo dentro do município. Deslocamentos eventuais para fora do Município, quando imprescindíveis ao escopo (ex.: localização de bens em outra localidade) e previamente autorizados pela CONTRATANTE, poderão ser reembolsados conforme regras e limites estabelecidos no contrato.
- 6.1.8. Confidencialidade e LGPD: a CONTRATADA e sua equipe assinarão termos de confidencialidade e de ciência das regras de integridade, comprometendo-se a tratar os dados acessados exclusivamente para a finalidade do contrato e a adotar medidas de segurança da informação compatíveis com o risco.
- 6.1.9. Comunicação e governança: a CONTRATADA deverá comparecer às reuniões previamente agendadas pela CONTRATANTE, apresentar atas e listas de pendências, manter canal oficial para diligências e atender aos prazos definidos no plano de trabalho;
- 6.1.10. Conformidade e padrões técnicos: a execução observará normas profissionais aplicáveis de auditoria governamental, boas práticas de controle e rastreabilidade, bem como os critérios objetivos de desempenho definidos no Termo de Referência.
- 6.1.11. Os recursos humanos correspondentes às atividades de apoio aos serviços técnicos, e todos os recursos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo da possibilidade de utilização da infraestrutura da CONTRATANTE quando os serviços vierem a ser executados na sede deste.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de sua vigência, a ser indicada no instrumento contratual ou na ordem de início, vinculando-se aos créditos orçamentários do exercício, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza técnica especializada, de caráter continuado, consistindo em apoio permanente ao planejamento, elaboração de documentos técnicos, emissão de pareceres, análise de projetos e suporte à fiscalização de obras públicas.

10.1.2. Admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência, mediante termo aditivo, desde que:

I – mantidas as condições de vantajosidade para a Administração;

II – haja interesse público devidamente justificado;

III – exista disponibilidade orçamentária para a contratação;

IV – sejam observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 para contratos de serviços contínuos.

10.1.3. A prorrogação, quando cabível, deverá ser formalmente motivada pelo gestor do contrato, com manifestação prévia da unidade demandante e, se for o caso, de outros órgãos de controle interno, vedada a utilização de prorrogações para ampliar indevidamente o escopo contratual ou alterar a natureza dos serviços originalmente pactuados.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e da notória especialização da pessoa jurídica a ser contratada, devidamente demonstrada na instrução do processo.

11.2. O preço será analisado com base na justificativa de preços constante deste Termo de Referência e da pesquisa de mercado que compõe o processo administrativo, devendo ser compatível com o valor estimado e com as práticas de mercado para serviços equivalentes, assegurando-se a vantajosidade da contratação para a Administração.

Forma de execução

11.3. A execução dos serviços terá natureza continuada, por escopo global, com prazo de 12 (doze) meses, estruturada em etapas e marcos de acompanhamento, compreendendo, em linhas gerais:

I – Planejamento e definição do plano de trabalho, incluindo:

- diagnóstico inicial das demandas e rotinas relacionadas às contratações de obras e serviços de engenharia do Município;
- levantamento dos processos em curso e das principais necessidades de apoio técnico.

II – Apoio sistemático ao planejamento das contratações de engenharia, incluindo, entre outros:

- elaboração, revisão e estruturação de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Memoriais Descritivos, Laudos e demais documentos técnicos e administrativos;
- emissão de pareceres técnicos de engenharia e análise de projetos e orçamentos, quando demandado.

III – Suporte técnico qualificado à fiscalização de obras e serviços de engenharia, incluindo:

- apoio em vistorias técnicas, conferência de medições, análise de conformidade com projetos e especificações;
 - identificação de não conformidades e proposição de medidas corretivas e preventivas.
- IV – Emissão de relatórios técnicos e pareceres mensais, contendo, conforme o caso:
- resumo das atividades realizadas;
 - achados técnicos relevantes;
 - riscos identificados e recomendações de melhoria;
 - orientações para o aperfeiçoamento dos processos de planejamento, contratação e gestão de obras e serviços de engenharia.
- V – Ações de transferência de conhecimento e apoio à equipe interna, por meio de:
- reuniões técnicas periódicas;
 - orientações e capacitações pontuais voltadas à engenheira do Município e demais servidores envolvidos na gestão das contratações de engenharia.
- 11.4. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, coordenada e sem interrupções injustificadas, observando-se:
- o plano de trabalho aprovado;
 - o cronograma de atividades e entregas;
 - os critérios de qualidade e desempenho definidos neste Termo de Referência e no contrato;
 - os princípios de independência técnica, sigilo profissional, confidencialidade e proteção de dados.
- 11.5. A medição e o pagamento serão realizados mensalmente, com base na:
- entrega dos relatórios mensais e demais produtos previstos;
 - aceitação formal pelo gestor e/ou fiscal do contrato;
 - verificação do cumprimento das obrigações contratuais e dos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.6. A execução dos serviços será permanentemente acompanhada pelo gestor e fiscais do contrato, que registrarão em relatórios próprios as ocorrências relevantes, a qualidade das entregas, o cumprimento dos prazos e eventuais não conformidades, servindo tais registros de base para:
- aplicação de medidas corretivas;
 - avaliação de desempenho da contratada;
 - instrução de processos de renovação, alteração ou encerramento contratual.

PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (R\$) e incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo, entre outros:
- remuneração da equipe técnica;
 - despesas administrativas;
 - deslocamentos, hospedagens, alimentação e demais despesas de viagem, quando houver;
 - tributos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e securitários;
 - quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto.
- 12.2. Não serão admitidos, em hipótese alguma, acréscimos posteriores de valores a título de custos não previstos, despesas acessórias ou qualquer outro encargo, devendo a proposta contemplar preço completo, certo e total, abrangendo todas as obrigações assumidas pela contratada.
- 12.3. A proposta deverá apresentar, de forma clara e transparente:
- I – o valor mensal proposto para a prestação dos serviços;
 - II – o valor global para o período de 12 (doze) meses;
 - III – a indicação expressa de que todos os tributos, taxas e demais encargos legais estão incluídos no preço ofertado.

- 12.4. A apresentação da proposta implicará plena compreensão e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos custos ocultos ou adicionais para a execução efetiva dos serviços contratados.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 13.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 13.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 13.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 13.3.2. **Balanco Patrimonial** dos dois últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei e assinado por contador habilitado, evidenciando boa situação financeira.
- 13.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 13.4.1. Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará direta e indiretamente pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), com indicação do responsável técnico principal (encarregado diretamente).
- 13.4.2. Comprovação da notória especialização da empresa e dos profissionais responsável, por meio de:
- Currículos, certificados, títulos acadêmicos, portfólios, publicações relevantes e comprovantes de atuação destacada no setor.
 - Documentos que comprovem vínculo com a empresa, quando os profissionais não forem sócios, tais como CTPS, contratos de prestação de serviços ou equivalente.
- 13.4.3. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de pessoa jurídica de direito público que comprove bom desempenho em contratos anteriores em nome da pessoa jurídica, compatível com o objeto do presente Edital, devidamente registrado no órgão de classe competente.

14. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 14.1. Os serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia serão prestados preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nas dependências da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, em especial junto à Secretaria Municipal de Administração / Setor de Engenharia, abrangendo, dentre outras, as seguintes atividades.
- I – elaboração, revisão e estruturação de documentos administrativos e técnicos, tais como Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Memoriais Descritivos, Laudos e Relatórios Técnicos;
- II – emissão de pareceres técnicos de engenharia;
- III – análise de projetos de engenharia e orçamentos correlatos;

IV – suporte técnico à fiscalização de obras públicas, inclusive com participação em vistorias, quando necessário;

V – fornecimento de relatórios mensais com orientações técnicas voltadas às demandas do Município de Barão de Grajaú/MA.

14.2. Sempre que necessário ao cumprimento do plano de trabalho, do cronograma de atividades, à realização de reuniões técnicas, capacitações ou acompanhamento de processos específicos, poderão ser desenvolvidas atividades fora do horário comercial, desde que haja prévia ciência e anuência do gestor do contrato, observada a natureza intelectual e compatível dos serviços.

14.3. As atividades que não demandem presença física poderão ser realizadas nas instalações da CONTRATADA, mediante utilização de recursos tecnológicos adequados (e-mail, videoconferência, sistemas eletrônicos etc.), devendo ser assegurados:

I – o sigilo das informações e a confidencialidade dos dados;

II – o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais eventualmente aplicáveis;

III – a entrega tempestiva e com qualidade dos produtos previstos no contrato.

Materiais a serem disponibilizados

14.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, softwares, licenças e demais recursos necessários ao desempenho de suas atividades técnicas, promovendo sua manutenção e substituição sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.5. Caberá à CONTRATANTE, quando for o caso, disponibilizar:

I – acesso às informações, documentos e processos administrativos indispensáveis à execução dos serviços;

II – espaço físico adequado para reuniões e atendimentos presenciais, quando necessário;

III – suporte da equipe interna para o acompanhamento e validação das atividades realizadas pela contratada.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício.
- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento de Sec. de Infraestrutura.

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 257

VALOR: R\$ 688.868,02.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da fatura, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 17.1.1. o Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - 17.1.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
 - 17.1.3. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - 17.1.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
 - 17.1.5. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - 17.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 17.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 17.1.8. Relatório de atividades desenvolvidas.
- 17.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal do Contrato responsável pelo recebimento dos serviços.
- 17.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- 17.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 17.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.
- 17.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 17.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 17.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.
- 17.9. A contratada tem o direito de suspender a execução dos serviços após 30 (trinta) dias de atraso no pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

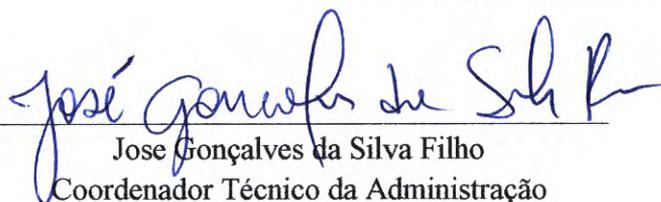
- 18.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
 - 18.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - 18.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- 18.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.
 - 18.2.1. advertência escrita;
 - 18.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - 18.2.3. impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.2.4. declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

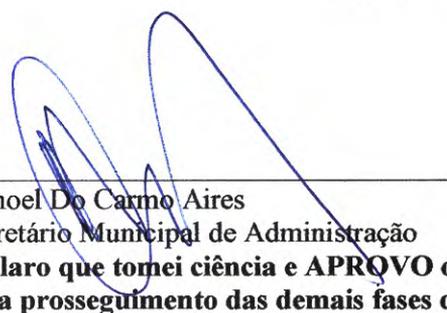
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O serviço deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA. A inobservância destas condições implicará na recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.
- 19.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Barão de Grajaú, Maranhão, 23 de maio de 2025.



Jose Gonçalves da Silva Filho
Coordenador Técnico da Administração



Manoel Do Carmo Aires
Secretário Municipal de Administração

Declaro que tomei ciência e APROVO o presente Termo de Referência, autorizando seu encaminhamento para prosseguimento das demais fases do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
					R\$ XXXX
					R\$ XXXX

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nome da Cidade - UF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú, MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

Raylan Moreira da Fonseca
Agente de Contratação

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 012/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia, a fim de que realize a convocação a empresa encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do artigo 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Barão de Grajaú, Maranhão, 26 de maio de 2025



Manduel Da Carmo Aires
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

À

Sra. JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA

Representante Legal da Empresa: JR SA DA SILVA CNPJ: 44.705.684/0001-00

Com endereço: Rua de Humberto de Campos, S/N- Bairro Piaui- Fortuna (MA)

Contatos: (98) 97013-0353

E-mail : jurema.rodrigues1993@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO a proposta de preços apresentada por Vossa Empresa no âmbito do presente Processo de Contratação, cujo objeto é a **prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia**, abrangendo a elaboração, revisão e estruturação de documentos administrativos e técnicos (tais como Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, memoriais descritivos e laudos), emissão de pareceres, análise de projetos de engenharia, suporte à fiscalização de obras públicas, bem como o fornecimento de relatórios mensais com orientações técnicas às demandas do Município de Barão de Grajaú – MA;

CONSIDERANDO que a contratação se dará com fundamento no art. **74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, a ser prestado por empresa de **notória especialização**, conforme justificativas constantes nos autos;

Informamos que, conforme o Processo de Inexigibilidade nº 012/2025, solicitamos a apresentação de **nova proposta de preço**, atualizada e assinada, **acompanhada da documentação necessária para fins de habilitação**, conforme lista anexa.

O prazo para apresentação dos documentos é de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação.

Contamos com a costumeira colaboração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

RAYLAN MOREIRA

DA

FONSECA:022790043

05

Assinado de forma digital

por RAYLAN MOREIRA DA

FONSECA:02279004305

Dados: 2025.05.28 11:40:45

-03'00'

Barão de Grajaú, Maranhão, 27 de maio de 2025

Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Anexo I)

1. Proposta de Preço

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:

- Descrição detalhada dos serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia, incluindo:
 - Apoio na elaboração, revisão e estruturação de documentos técnicos como ETPs, TRs, memoriais, laudos;
 - Emissão de pareceres técnicos;
 - Análise de projetos e suporte à fiscalização de obras públicas;
 - Fornecimento de relatórios técnicos e orientações ao município.
- Valor mensal e total estimado, em algarismos e por extenso;
- Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários completos para pagamento;
- Endereçamento à Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA;
- Assinatura do representante legal da empresa.

2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Habilitação jurídica conforme o tipo de empresa:

- Empresário Individual: Registro na Junta Comercial;
- MEI: CCMEI com verificação no Portal do Empreendedor;
- Sociedade Empresária ou EIRELI: Contrato social ou ato constitutivo consolidado com alterações e documentos dos administradores;
- Sociedade Simples: Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas;
- Empresa Estrangeira: Autorização legal para funcionamento no Brasil;
- Filial: Registro da matriz e da filial.
- **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou do ato consolidado atualizado.**

3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU).
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme exigido pelo artigo 29, inciso III, da Constituição Federal.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme domicílio da empresa e atividade econômica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, demonstrando a quitação de tributos relativos à sua atividade.
- Caso o fornecedor seja isento de tributos municipais, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal atestando a isenção.
- **Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, informando que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.**
- **Declaração de inexistência de vínculo** de parentesco com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável.

4. Qualificação Econômico-Financeira

- **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor judicial da sede;
- **Balanco patrimonial** dos dois últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei e assinado por contador habilitado, evidenciando boa situação financeira..

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para execução de serviços de engenharia similares aos contratados, contendo:
 - Nome e CNPJ da empresa atestadora;
 - Descrição do serviço prestado;
 - Nome, cargo, telefone e e-mail do responsável técnico da empresa atestadora.
- **Comprovação da notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis, por meio de:**
 - Currículos, certificados, títulos acadêmicos, portfólios técnicos, publicações relevantes e comprovantes de atuação destacada no setor.
 - Documentos que comprovem vínculo com a empresa, quando os profissionais não forem sócios, tais como CTPS, contratos de prestação de serviços ou equivalente.

6. JUSTIFICATIVA DE VALOR

- **Documentos que comprovem vínculo com a empresa**, quando os profissionais não forem sócios, tais como CTPS, contratos de prestação de serviços ou equivalente:
 - Notas fiscais de serviços similares;
 - Contratos anteriores;
 - Planilhas de formação de preços;
 - Declaração fundamentada do contratado explicando os critérios adotados na composição do valor.

7. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA A INEXIGIBILIDADE

- **Declaração da singularidade do objeto**, assinada pelo proponente, indicando os aspectos que caracterizam a natureza singular dos serviços prestados;
- **Declaração de disponibilidade técnica**, assinada pelo representante legal e/ou pelos profissionais indicados, comprometendo-se com a prestação dos serviços durante o período contratado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- ✓ Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, conforme art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade da empresa, sujeita a sanções administrativas e penais em caso de falsidade.
- ✓ O não atendimento integral a qualquer item deste anexo implicará na inabilitação do proponente.

RAYLAN
MOREIRA DA
FONSECA:022790
04305

Assinado de forma digital
por RAYLAN MOREIRA DA
FONSECA:02279004305
Dados: 2025.05.28
11:40:27 -03'00'

Atenciosamente,

Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Solicitação de Documentação Complementar – Processo de Inexigibilidade nº 012/2025

2 mensagens

RAYLAN MOREIRA <cpldebaraodegrajau@gmail.com>

28 de maio de 2025 às 11:49

Para: jurema.rodrigues1993@gmail.com

Prezados(as),

Cumprimentando cordialmente, encaminhamos, em anexo, solicitação formal referente ao **Processo de Inexigibilidade nº 012/2025**, cujo objeto é a **prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia**, conforme detalhado no respectivo processo administrativo.

Solicitamos a gentileza de apresentar **nova proposta de preço** atualizada, bem como a **documentação necessária para habilitação**, conforme relação anexa, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.

Agradecemos antecipadamente a colaboração e permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Rua Seroa da Mata, 414, Centro, Barão de Grajaú - MA - CEP: 65660-000
Telefones: 89 3523.1233 - E-mail: cpldebaraodegrajau@gmail.com
CNPJ: 06.477.822/0001-44



Convocação Habilitação assinado.pdf
328K

M2 ENGENHARIA E PROJETOS <jurema.rodrigues1993@gmail.com>

28 de maio de 2025 às 21:42

Para: RAYLAN MOREIRA <cpldebaraodegrajau@gmail.com>

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - SERVIDORES.zip

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.rar

Prezado,

Conforme solicitado a esta Empresa, segue anexo a este instrumento os documentos solicitados.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

M2 ENGENHARIA E PROJETOS (JR SÁ DA SILVA-ME)

CNPJ nº 44.705.684/0001-00

JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA

Sócia - Gerente

5 anexos

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.zip
21866K

DECLARACAO_DE_DISPONIBILIDADE_TECNICA_assinado.pdf
504K

 DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_VINCULO_-_INEX_012_-_BARAO_DE_GRAJAU_29_assinado.pdf
492K

FLS. N° 073
PROC. N° 071/2025
RUBRICA: De

 DECLARACAO_DE_QUE_NAO_EMPREGA_MENOR_-_INEX_012_-_BARAO_DE_GRAJAU_29_assinado.pdf
678K

 PROPOSTA_DE_PRECOS_-_INEXIGIBILIDADE_012_-_BARAO_DE_GRAJAU_29_assinado.pdf
456K

A Fortuna – MA, 28 de Maio de 2025

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

Prezados (as),

Venho pelo presente instrumento encaminhar para apreciação deste Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA a **PROPOSTA DE PREÇOS** desta Empresa para a execução dos serviços abaixo discriminados:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em engenharia, incluindo: <ul style="list-style-type: none">• Apoio na elaboração, revisão e estruturação de documentos técnicos como ETP's, TR's, Memoriais, Laudos;• Emissão de Pareceres Técnicos;• Análise de projetos e suporte à fiscalização de Obras Públicas;• Fornecimento de Relatórios Técnicos e Orientação ao Município.	Meses	12	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

- Valor da Proposta: **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais);
- Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;
- Dados para Pagamento:

BANCO DO BRASIL S/A
Agência: 0020-5
Conta Corrente: 114381-6
M2 ENGENHARIA E PROJETOS



Documento assinado digitalmente
JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA
Data: 28/05/2025 21:29:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA
Empresária
CPF nº: 057.089.803-03

JR SÁ DA SILVA – ME
CNPJ nº 44.705.684/0001-00
Endereço: Rua Humberto de Campos – S/N – Centro – Fortuna (MA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. N° 075
PROC. N° 071/2025
RUBRICA: ✓

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.705.684/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2021	
NOME EMPRESARIAL J R SA DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M2 ENGENHARIA E PROJETOS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R HUMBERTO DE CAMPOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.695-000	BAIRRO/DISTRITO PIAUI	MUNICÍPIO FORTUNA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUREMA.RODRIGUES1993@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9849-1063		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2025 às 10:46:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS. N°	076
PROC. N°	073/2025
RUBRICA:	le

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

J R SA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, nascido(a) em 03/10/1993, nº do CPF 057.089.803-03, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA General Artur Carvalho, nº 325, BLOCO 1B, APTO 5, CONDGRAN VILLAGE BRASIL 2, Turu, CEP: 65066-320.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **J R SA DA SILVA**, e usará a expressão M2 ENGENHARIA E PROJETOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA 01 - RESIDENCIAL VINHAIS, QDA-01, nº 9, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, São Luís - MA, CEP: 65071060.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

FLS. N°	077
PROC. N°	077 / 2025
RUBRICA:	

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J R SA DA SILVA

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 30/12/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 30 de dezembro de 2021

JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS. N°	078
PROC. N°	091/2025
RUBRICA:	

Certificamos que o ato da empresa J R SA DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05708980303	Jurema Rodrigues Sa da Silva

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2021 17:08 SOB N° 21102414430.
PROTOCOLO: 211542814 DE 30/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109439420. CNPJ DA SEDE: 44705684000100.
NIRE: 21102414430. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2021.
J R SA DA SILVA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
empresafacil.ma.gov.br

FLS. N°	079
PROC. N°	071/2025
RUBRICA:	10

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J R SA DA SILVA**

JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, nascido(a) em 03/10/1993, nº do CPF 057.089.803-03, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA General Artur Carvalho, nº 325, BLOCO 1B, APTO 5, CONDGRAN VILLAGE BRASIL 2, Turu, CEP: 65.066-320, na qualidade de titular da **J R SA DA SILVA**, com sede na RUA 01 - RESIDENCIAL VINHAIS, QDA-01, nº 9, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, São Luís - MA, CEP: 65.071-060, com registro nessa Junta Comercial sob NIRE nº 21102414430, inscrito no CNPJ sob o nº 44.705.684/0001-00, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital destacado que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em consequência da alteração, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição, que, já refletindo a alteração acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **J R SA DA SILVA**, e usará a expressão **M2 ENGENHARIA E PROJETOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA 01 - RESIDENCIAL VINHAIS, QDA-01, nº 9, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, São Luís - MA, CEP: 65.071-060.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,

EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 30/12/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 09 de março de 2022.

JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS. N°	081
PROC. N°	071/2025
RUBRICA:	lp

Certificamos que o ato da empresa J R SA DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05708980303	JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2022 16:22 SOB N° 20220294321.
PROTOCOLO: 220294321 DE 09/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202982455. CNPJ DA SEDE: 44705684000100.
NIRE: 21102414430. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2022.
J R SA DA SILVA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

FLS. N° 082
PROC. N° 071/2025
RUBRICA: de

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J R SA DA SILVA**

JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, nascido(a) em 03/10/1993, n° do CPF 057.089.803-03, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA General Artur Carvalho, n° 325, BLOCO 1B, APTO 5, CONDGRAN VILLAGE BRASIL 2, Turu, CEP: 65.066-320, na qualidade de titular da **J R SA DA SILVA**, com sede na RUA 01 - RESIDENCIAL VINHAIS, QDA-01, n° 9, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, São Luís - MA, CEP: 65.071-060, com registro nessa Junta Comercial sob NIRE n° 21102414430, inscrito no CNPJ sob o n° 44.705.684/0001-00, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DO SOL/NINA RODRIGUES, SALA 203, n° 141, CENTRO, São Luís - MA, CEP: 65.020-590.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em consequência da alteração, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição, que, já refletindo a alteração acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **J R SA DA SILVA**, e usará a expressão **M2 ENGENHARIA E PROJETOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

A Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DO SOL/NINA RODRIGUES, SALA 203, n° 141, CENTRO, São Luís - MA, CEP: 65.020-590.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 30/12/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 11 de abril de 2022.

JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS. N° 084
PROC. N° 071/2025
RUBRICA:

Certificamos que o ato da empresa J R SA DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05708980303	JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2022 15:19 SOB N° 20220439583.
PROTOCOLO: 220439583 DE 11/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204580796. CNPJ DA SEDE: 44705684000100.
NIRE: 21102414430. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2022.
J R SA DA SILVA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J R SA DA SILVA**

FLS. N° 085
PROC. N° 071/2025
RUBRICA: 10

JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 03/10/1993, empresária, portadora do documento de identificação número 057.089.803-03, residente e domiciliada na RUA General Artur Carvalho 325, Turu, Bloco 1b, Apto 5, Cond. Gran Village Brasil 2, São Luís - MA, CEP 65066-320, na qualidade de titular da empresa J R SA DA SILVA, com sede na Rua Do Sol/Nina Rodrigues, Nº 141, SALA 203, Centro, CEP 65020-590, São Luís - MA, com registro nesta Junta Comercial, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.705.684/0001-00.

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE

A empresária resolve alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rua Tangara, Nº 20, Quadra 19 Loja 09, Araçagi, CEP: 65110-000, São José de Ribamar - MA.

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de Contrato Social:

JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 03/10/1993, empresária, portadora do documento de identificação número 057.089.803-03, residente e domiciliada na RUA General Artur Carvalho 325, Turu, Bloco 1b, apto 5, Cond. Gran Village Brasil 2, São Luís - MA, CEP 65066-320

Resolve, constituir uma Empresa Individual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **J R SA DA SILVA**, e usará a expressão **M2 ENGENHARIA E PROJETOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

A Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Tangara, Nº 20, Quadra 19 Loja 09, Araçagi, CEP: 65110-000, São José de Ribamar - MA.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J R SA DA SILVA**

FLS. N° 086
PROC. N° 073/2025
RUBRICA: lp

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. E exercerá as seguintes atividades:

- ✓ CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- ✓ CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- ✓ CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- ✓ CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- ✓ CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- ✓ CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- ✓ CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 30/12/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 01 de maio de 2025.

JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA
Empresário



FLS. N° 087
PROC. N° 011/2025
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R SA DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05708980303	JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2024 21:26 SOB N° 20240559037.
PROTOCOLO: 240559037 DE 04/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406321720. CNPJ DA SEDE: 44705684000100.
NIRE: 21102414430. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/05/2024.
J R SA DA SILVA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J R SA DA SILVA**

FLS. N°	088
PROC. N°	073 12025
RUBRICA:	le

JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Fortuna – MA, nascido em 03/10/1993, EMPRESARIA, número do documento 057.089.803-03, residente e domiciliado no(a): RUA General Artur Carvalho 325, Turu, BLOCO 1B, APTO 5, CONDGRAN VILLAGE BRASIL 2, São Luís - MA, CEP 65066-320, na qualidade de titular da J R SA DA SILVA, com sede na RUA TANGARA, N° 20, QUADRA19 LOJA 09, ARACAGI, CEP 65110-000, São José de Ribamar - MA, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o N° 44.705.684/0001-00, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 968, III, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA HUMBERTO DE CAMPOS, N° SN, PIAUI, CEP: 65695-000, Fortuna - MA.

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de Contrato Social:

JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Fortuna – MA, nascido em 03/10/1993, empresária, número do documento 057.089.803-03, residente e domiciliado no(a): Rua General Artur Carvalho 325, Turu, BLOCO 1B, APTO 5, cond. Gran Village Brasil 2, São Luís - MA, CEP 65066-320.

Resolve, constituir uma Empresa Individual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **J R SA DA SILVA**, e usará a expressão **M2 ENGENHARIA E PROJETOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

A Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, N° SN, PIAUI, CEP: 65695-000, Fortuna - MA.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J R SA DA SILVA**

FLS. N°	089
PROC. Nº	71/2025
RUBRICA:	

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO. E exercerá as seguintes atividades:

- ✓ CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- ✓ CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- ✓ CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- ✓ CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- ✓ CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- ✓ CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- ✓ CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 30/12/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São José de Ribamar - MA, 26 de Fevereiro de 2025

JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS. N°	090
PROC. N°	031/2025
RUBRICA:	lp

Certificamos que o ato da empresa J R SA DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05708980303	JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2025 12:28 SOB N° 20250287749.
PROTOCOLO: 250287749 DE 27/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503651126. CNPJ DA SEDE: 44705684000100.
NIRE: 21102414430. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2025.
J R SA DA SILVA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. N° 091
PROC. N° 073/2025
RUBRICA: l



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 06.140.404/0001-67

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

N° 46/2025

Insc. Municipal
1155-0

CNPJ
44.705.684/0001-00

Data de Constituição
30/12/2021

Nome/Razão Social
JR SA DA SILVA

Data de Início
30/12/2021

Denominação Comercial
MZ ENGENHARIA E PROJETOS

Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
711205-SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atividades Secundárias
4120405 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213805 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313405 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7020405 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7119701 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
8211305 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA HUMBERTO DE CAMPOS

Número
SN

Complemento

Quadra
Bairro
PLAUI

Data de Cadastro
06/03/2025

Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
ELAZ-XWVS

Informações Adicionais

FORTUNA-MA, 07 de março de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIKADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

07/03/2025 08:29:31



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. N°	092
PROC. N°	073/2024
RUBRICA:	Jo

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J R SA DA SILVA
CNPJ: 44.705.684/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

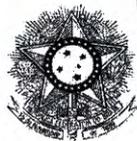
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:34:25 do dia 07/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2025.

Código de controle da certidão: **072F.6A0A.79DE.8F65**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. N° 093
PROC. N° 071, 2025
RUBRICA: lp

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R SA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.705.684/0001-00
Certidão n°: 7444914/2025
Expedição: 09/02/2025, às 22:57:09
Validade: 08/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J R SA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.705.684/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

FLS. N° 094
PROC. N° 073/2025
RUBRICA: 10



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 44.705.684/0001-00
Razão Social: J R SA DA SILVA
Endereço: - RUA TANGARA N20 QUADRA 19 LOJA 09 - / - / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

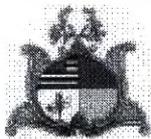
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050404425725895564

Informação obtida em 07/05/2025 07:56:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



FLS. N°	093
PROC. N°	021/2025
RUBRICA:	le

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 029894/25

Data da

03/04/2025 07:48:44

Inscrição Estadual: 127414185

CPF/CNPJ: 44705684000100

Razão Social: J R SA DA SILVA

Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, SN CEP: 65695000 - PIAUI

Telefone: (98)84910638

Município: FORTUNA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

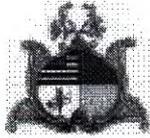
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/04/2025 07:48:44



FLS. N°	096
PROC. N°	071/2025
RUBRICA:	le

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 071139/25

Data da

03/04/2025 07:47:59

Inscrição Estadual: 127414185

CPF/CNPJ: 44705684000100

Razão Social: J R SA DA SILVA

Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, SN CEP: 65695000 - PIAUI

Telefone: (98)84910638

Município: FORTUNA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 06.140.404/0001-67
Pc da Liberdade, S/N - Centro, | Fortuna - MA, CEP: 65695-000

FLS. N° 087
PROC. N° 071/2025



07/03/2025 10:50:58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA N° 58/2025
AUTENTICAÇÃO:6AADCA7BD86C4743E6724F9607256126

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **JR SA DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ: **44.705.684/0001-00**, situada à **RUA HUMBERTO DE CAMPOS, S/N PIAUÍ**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **05/06/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

FORTUNA-MA, 07/03/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 06.140.404/0001-67
Pc da Liberdade, S/N - Centro, | Fortuna - MA, CEP: 65695-000

FLS. N° 098

PROC. N° 071/2025

DATA: 02



03/04/2025 07:52:14

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 82/2025

AUTENTICAÇÃO: C9319967C038F9B923068DABDF60CFE3

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **JR SA DA SILVA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **44.705.684/0001-00**, situada à **RUA HUMBERTO DE CAMPOS, S/N PIAUÍ**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **02/07/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

FORTUNA-MA, 03/04/2025.

CERTJUDONE-VNSDM - 262025
Código de validação: 1B00750E1D

Número da guia: 25056901002131842.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VARAS CÍVEIS E COMÉRCIO

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (2015), até o dia vinte e três (23) de Maio do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **J. R. SA DA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº 44.705.684/0001-00, localizada à Rua Humberto de Campos, s/n, Piauí, Fortuna - MA. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Domingos do Maranhão. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Antônio Pacheco Guerreiro”, nesta Cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão. Eu, **Carlos Vinícius Assunção Silva**, Secretário Judicial, subscrevo. São Domingos do Maranhão-MA, .

CARLOS VINÍCIUS ASSUNÇÃO NASCIMENTO
Secretário Judicial de Entrância Inicial
1ª Vara da Comarca de São Domingos do Maranhão
Matrícula 207829

Documento assinado. SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, 26/05/2025 10:27 (CARLOS VINÍCIUS ASSUNÇÃO NASCIMENTO)



J R SA DA SILVA - 44.705.684/0001-00

Rua Tangara, Nº 20, Quadra 19 Loja 09, Araçagi, CEP: 65110-000, São José de Ribamar - MA.

FLS. N°	100
PROC. N°	093/2025
RUBRICA:	0

Balço Patrimonial - Exercício de 2023
 CNPJ : 44.705.684/0001-00 - NIRE: 21102414430 EM 30/12/2021

1	1	ATIVO	365.936,05
1.1	2	ATIVO CIRCULANTE	137.239,21
1.1.1	3	DISPONIVEL	38.375,98
1.1.1.01	4	CAIXA GERAL	12.463,67
1.1.1.02	6	BANCO CONTA MOVIMENTO	25.912,31
1.1.2	19	CLIENTES	51.549,60
1.1.2.01	20	CLIENTES A RECEBER	51.549,60
1.1.3	29	DUPLICATAS A RECEBER	47.313,63
1.1.3.06	36	BANCO CONTAS VINCULADA	47.313,63
1.2	67	ATIVO NAO CIRCULANTE	228.696,84
1.2.2	79	INVESTIMENTOS	97.785,90
1.2.2.01	80	INVESTIMENTOS	97.785,90
1.2.3	83	IMOBILIZADO	130.910,94
1.2.3.01	84	IMOBILIZADO	134.200,72
1.2.3.02	95	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	3.289,78
2	116	PASSIVO	365.936,05
2.1	117	PASSIVO CIRCULANTE	60.136,47
2.1.1	118	FORNECEDORES	2.145,60
2.1.1.01	119	FORNECEDORES NACIONAIS	2.145,60
2.1.4	141	OBRIGACOES SOCIAIS	20.626,44
2.1.4.01	142	OBRIGACOES SOCIAIS	20.626,44
2.1.5	164	TRIBUTOS A RECOLHER	37.364,43
2.1.5.01	165	IMPOSTOS A RECOLHER	37.364,43
2.2	178	PASSIVO NAO CIRCULANTE	23.726,00
2.2.1	179	NAO CIRCULANTE	23.726,00
2.2.1.01	180	SOCIOS	23.726,00
2.3	188	PATRIMONIO LIQUIDO	282.073,58
2.3.1	189	CAPITAL SOCIAL	110.000,00
2.3.1.01	190	CAPITAL SOCIAL	110.000,00
2.3.2	193	LUCROS OU PREJUIZOS	23.587,63
2.3.2.01	194	LUCROS OU PREJUIZOS	23.587,63
2.3.3	197	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	148.485,95
2.3.3.01	198	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	148.485,95

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 365.936,05 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

SAO JOSE DE RIBAMAR - MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 057.089.803-03

CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUSA
 Contador(a) CRC: 014924

R TANGARA, 20, QUADRA19 LOJA 09, ARACAGI
SAO JOSE DE RIBAMAR - MA CEP: 65110000**DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 2023**

CNPJ : 44.705.684/0001-00 - NIRE: 21102414430 EM 30/12/2021

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
VENDAS DE SERVIÇOS	377.518,80
(=) TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA	377.518,80
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(17.973,01)
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	(17.973,01)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	
DESPESA C/ PESSOAL	(163.529,95)
(=) TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	(163.529,95)
(-) DESPESAS COM REMUNERACAO A DIRIGENTES	
DESPESAS REMUNERAÇÃO A SÓCIOS	(30.847,28)
(=) TOTAL DESPESAS COM REMUNERACAO A DIRIGENTES	(30.847,28)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	
DESPESAS OPERACIONAIS FIXAS	(5.167,17)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	(129.862,72)
(=) TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	(135.029,89)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(3.714,15)
(=) TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS	(3.714,15)
RESULTADOS FINANCEIROS	
DESPESA FINANCEIRA	(2.836,89)
(=) LUCRO/PREJUIZO FINANCEIRO OPERACIONAL	(2.836,89)
LUCRO DO EXERCICIO	R\$ 23.587,63

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), apresentando um Lucro de R\$ 23.587,63 (VINTE E TRES MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

SAO JOSE DE RIBAMAR - MA, 31 de dezembro de 2023JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 057.089.803-03CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUSA
Contador(a) CRC: 014924

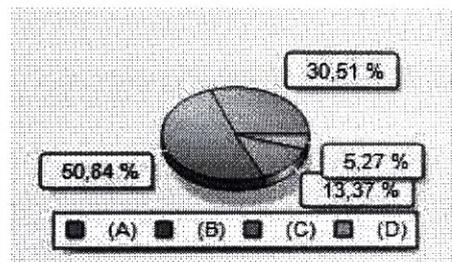
Emissão de Índices - Exercício de 2023
CNPJ : 44.705.684/0001-00 - NIRE: 21102414430 EM 30/12/2021

(A) - Ativo Circulante	137.239,2100
(B) - Realizável a Longo Prazo	228.696,8400
(C) - Passivo Circulante	60.136,4700
(D) - Exigível a Longo Prazo	23.726,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	4,3635

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

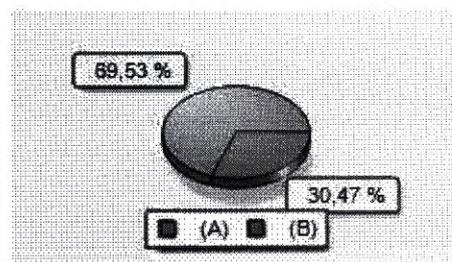


(A) - Ativo Circulante	137.239,2100
(B) - Passivo Circulante	60.136,4700
(I) - Índice de Liquidez Corrente	2,2821

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

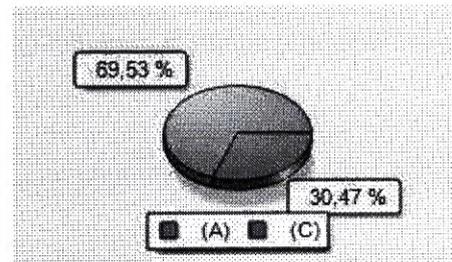


(A) - Ativo Circulante	137.239,2100
(B) - Estoques	0,0000
(C) - Passivo Circulante	60.136,4700
(I) - Índice de Liquidez Seca	2,2821

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1

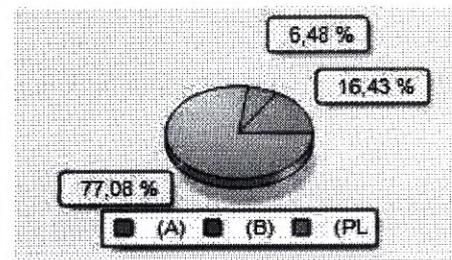


(A) - Passivo Circulante	60.136,4700
(B) - Exigível a Longo Prazo	23.726,0000
(PL) - Patrimônio Líquido	282.073,5800
(I) - Índice de Participação do Capital de Terceiros	0,2973

Fórmula....: $I = (A + B) / PL$

Análise....: Indica quanto o capital de terceiros representa sobre o capital próprio investido no negócio.

Desejável...: Menor que 1



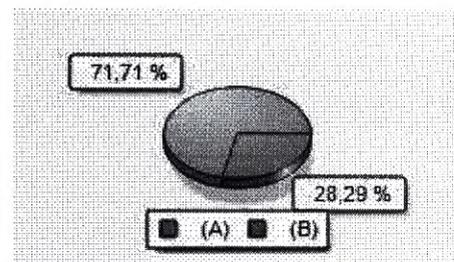
Emissão de Índices - Exercício de 2023
CNPJ : 44.705.684/0001-00 - NIRE: 21102414430 EM 30/12/2021

(A) - Passivo Circulante	60.136,4700
(B) - Exigível a Longo Prazo	23.726,0000
(I) - Índice de Composição de Endividamento	0,7171

Fórmula....: $I = A / (A + B)$

Análise....: Mostra a relação entre o passivo de curto prazo da empresa e o passivo total. Ou seja, qual o percentual de passivo de curto prazo é usado no financiamento de terceiros.

Desejável...: Menor que 1

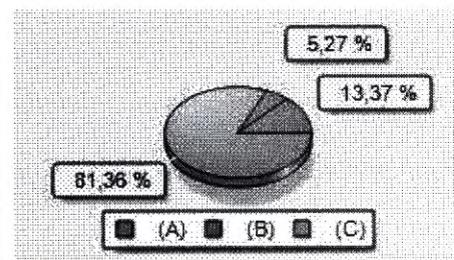


(A) - Passivo Circulante	60.136,4700
(B) - Exigível a Longo Prazo	23.726,0000
(C) - Ativo Total	365.936,0500
(I) - Índice de Endividamento Geral	0,2292

Fórmula....: $I = (A + B) / C$

Análise....: Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável...: Menor que 1

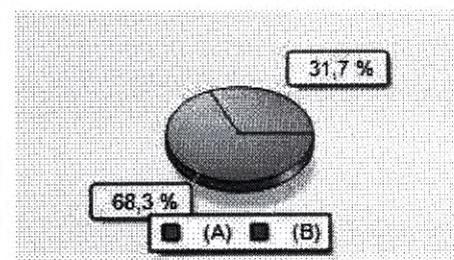


(A) - Ativo Permanente	130.910,9400
(B) - Patrimônio Líquido	282.073,5800
(I) - Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	0,4641

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Demonstra quanto dos recursos "engessados" no ativo permanente foram financiados com capitais próprios.

Desejável...: Menor que 1

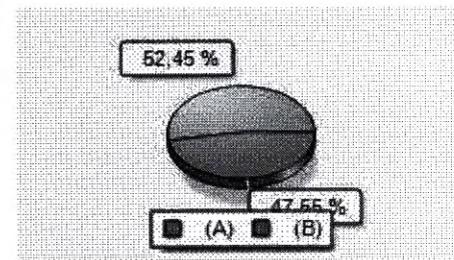


(A) - Vendas Líquidas	377.518,8000
(B) - Ativo Total	342.279,2350
(I) - Índice de Giro do Ativo	1,1030

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas.

Desejável...: Maior que 1

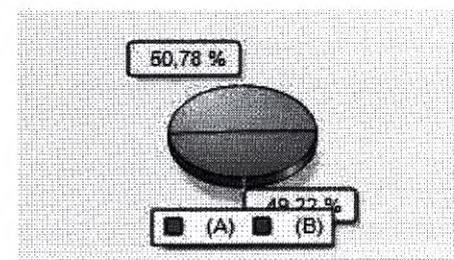


(A) - Vendas Líquidas	377.518,8000
(B) - Ativo Total Médio	365.936,0500
(I) - Índice de Giro do Ativo Total Médio	1,1030

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Mede a eficiência com a qual a empresa utiliza seus ativos médios para gerar receitas.

Desejável...: Maior que 1



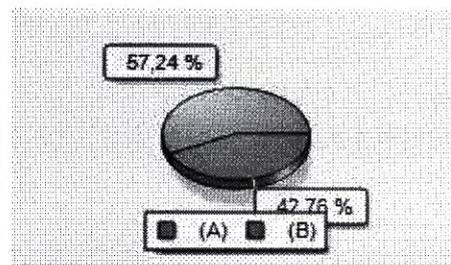
Emissão de Índices - Exercício de 2023
CNPJ : 44.705.684/0001-00 - NIRE: 21102414430 EM 30/12/2021

(A) - Vendas Líquidas 377.518,8000
(B) - Patrimônio Líquido 282.073,5800
(I) - Índice de Giro do Patrimônio Líquido 1,3384

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Mede a eficiência com a qual a empresa utiliza seus patrimônio líquido para gerar receitas.

Desejável...: Maior que 1

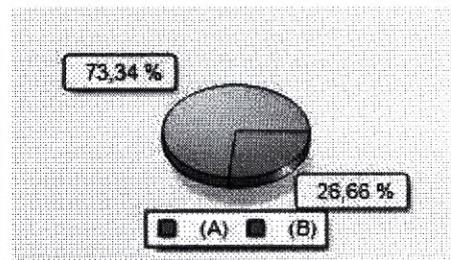


(A) - Vendas Líquidas 377.518,8000
(B) - Ativo Operacional 137.239,2100
(I) - Índice de Giro do Ativo Operacional 2,7508

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Mede a eficiência com a qual a empresa utiliza seus ativos operacionais para gerar receitas.

Desejável...: Maior que 1

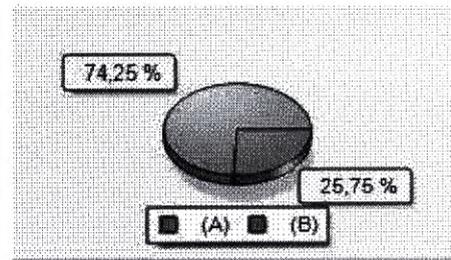


(A) - Vendas Líquidas 377.518,8000
(B) - Ativo Permanente 130.910,9400
(I) - Índice de Giro do Ativo Permanente 2,8838

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos permanentes para gerar receitas.

Desejável...: Maior que 1

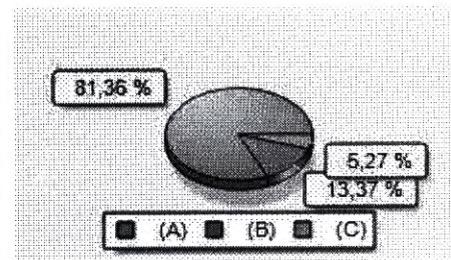


(A) - Ativo Total 365.936,0500
(B) - Passivo Circulante 60.136,4700
(C) - Exigível a Longo Prazo 23.726,0000
(I) - Índice de Solvência Geral 4,3635

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

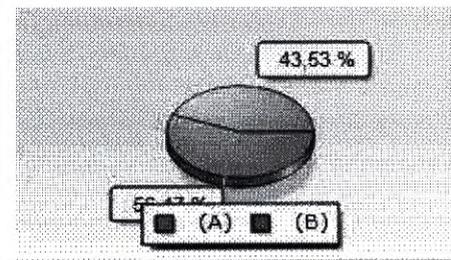


(A) - Patrimônio Líquido 282.073,5800
(B) - Ativo Total 365.936,0500
(I) - Índice de Capitalização 0,7708

Fórmula....: $I = A / B$

Análise....: Indica a parcela do ativo total que é composta por capital próprio.

Desejável...: Próximo de 1



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____ / _____
RUBRICA: _____

Contabilidade Geral
J R SA DA SILVA - 44.705.684/0001-00

E B Página 6 de 10

Emissão de Indices - Exercício de 2023
CNPJ : 44.705.684/0001-00 - NIRE: 21102414430 EM 30/12/2021

SAO JOSE DE RIBAMAR - MA, 31 de dezembro de 2023

JUREMA RODIGUES SA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 018.285.883-93

CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUSA
Contador(a) CRC: 014924
CPF: 018.285.883-93

FLS. Nº 105
PROC. Nº 271/2025
RUBRICA: lp

NOTAS EXPLICATIVASFLS. Nº 106
PROC. Nº 078/2025
RUBRICA: Jo**Contexto Operacional:**

A empresa J R SA DA SILVA, uma microempresa, está inserida no ramo de prestação de serviços de engenharia, construção civil e consultoria empresarial. Desde o início de suas atividades, a empresa optou pelo regime tributário Simples Nacional. Fundada em 30/12/2021, a empresa tem sua sede em São José de Ribamar, Maranhão.

Bases Contábeis e Práticas Adotadas:

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade, especialmente a NBC TG 1001 - Contabilidade para Micro e Pequenas Empresas. Todas as práticas contábeis foram aplicadas considerando as especificidades e necessidades das micro e pequenas empresas, conforme estabelecido nesta norma.

Principais Práticas Contábeis:

O exercício social da empresa abrange o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023. A moeda funcional adotada é o Real (R\$). As receitas foram registradas com base nos contratos de prestação de serviços emitidos durante o ano de 2023. Custos e despesas foram contabilizados com base nos contratos firmados e documentos fiscais, seguindo o princípio do regime de competência.

Ativos:

Os ativos foram mensurados e apresentados de acordo com a NBC TG 1001, considerando sua relevância e capacidade de geração de benefícios econômicos futuros para a empresa. Durante o ano de 2023, a empresa apresentou os seguintes ativos:

- ✓ Ativo Circulante: R\$ 137.239,21
- ✓ Disponível: R\$ 38.375,98
- ✓ Caixa Geral: R\$ 12.463,67
- ✓ Banco Conta Movimento: R\$ 25.912,31
- ✓ Clientes: R\$ 51.549,60

CNPJ nº 44.705.684/0001-00**R. Tangara, Nº 20, Qd. 19 Loja. 09, Araçagi, CEP: 65110-000, São José de Ribamar – MA****Junta Comercial NIRE nº 21102414430 em: 30 de dezembro de 2021**FLS. Nº 107PROC. Nº 071/2025RUBRICA: lp

- ✓ Duplicatas a Receber: R\$ 47.313,63
- ✓ Ativo Não Circulante: R\$ 228.696,84
- ✓ Investimentos: R\$ 97.785,90
- ✓ Imobilizado: R\$ 130.910,94 (valor líquido de depreciação acumulada de R\$ 3.289,78)

Passivos:

Os passivos foram reconhecidos de acordo com a NBC TG 1001, considerando suas obrigações presentes e futuras. Durante o ano de 2023, a empresa apresentou os seguintes passivos:

- ✓ Passivo Circulante: R\$ 60.136,47
- ✓ Fornecedores: R\$ 2.145,60
- ✓ Obrigações Sociais: R\$ 20.626,44
- ✓ Tributos a Recolher: R\$ 37.364,43
- ✓ Passivo Não Circulante: R\$ 23.726,00
- ✓ Sócios: R\$ 23.726,00

Patrimônio Líquido:

O patrimônio líquido da empresa foi constituído e está registrado conforme as normas contábeis vigentes, refletindo a situação patrimonial da empresa:

- ✓ Capital Social: R\$ 110.000,00
- ✓ Lucros ou Prejuízos: R\$ 23.587,63
- ✓ Lucros ou Prejuízos Acumulados: R\$ 148.485,95

Resultado do Exercício:

O lucro do exercício foi calculado de acordo com as disposições da NBC TG 1001, considerando as receitas e despesas operacionais durante o período.

Demonstração do Resultado do Exercício:

Conforme a Demonstração do Resultado do Exercício para o período encerrado em 31 de dezembro de 2023, a empresa apresentou um lucro de R\$ 23.587,63.

J R SA DA SILVA

CNPJ nº 44.705.684/0001-00

R. Tangara, Nº 20, Qd. 19 Loja. 09, Araçagi, CEP: 65110-000, São José de Ribamar – MA
Junta Comercial NIRE nº 21102414430 em: 30 de dezembro de 2021

Índices Financeiros:

A empresa apresenta os seguintes índices financeiros para o exercício de 2023:

- ✓ Índice de Liquidez Geral: 4,3635
- ✓ Índice de Liquidez Corrente: 2,2821
- ✓ Índice de Liquidez Seca: 2,2821
- ✓ Índice de Participação do Capital de Terceiros: 0,2973
- ✓ Índice de Composição de Endividamento: 0,7171
- ✓ Índice de Endividamento Geral: 0,2292
- ✓ Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido: 0,4641
- ✓ Índice de Giro do Ativo: 1,1030
- ✓ Índice de Solvência Geral: 4,3635
- ✓ Índice de Capitalização: 0,7708

FLS. N° 108
PROC. N° 071/2025
RUBRICA: lp

Essas notas explicativas visam fornecer informações adicionais sobre as práticas contábeis adotadas pela empresa, garantindo transparência e conformidade com as normas contábeis aplicáveis às micro e pequenas empresas.

São José de Ribamar - MA, 31 de dezembro de 2023

Jurema Rodrigues Sa da Silva
Sócio Administrador
CPF: 057.089.803-03



FLS. N° 109
PROC. N° 071/2025
RUBRICA: lp

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R SA DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01828588393	CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUSA
05708980303	JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2024 11:28 SOB N° 20240971655.
PROTOCOLO: 240971655 DE 22/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410320350. CNPJ DA SEDE: 44705684000100.
NIRE: 21102414430. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2024.
J R SA DA SILVA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

FLS. Nº 110
PROC. Nº 271/2025
RUBRICA: k

PROC. Nº /
RUBRICA:

J R SA DA SILVA - 44.705.684/0001-00
RUA TANGARA, Nº 20, QUADRA19 LOJA 09, ARACAGI, CEP 65110-000, São José de Ribamar - MA

Balanco Patrimonial - Exercício de 2024
CNPJ : 44.705.684/0001-00 - NIRE: 21102414430 EM 30/12/2021

1	1	ATIVO	425.982,40
1.1	2	ATIVO CIRCULANTE	197.285,56
1.1.1	3	DISPONIVEL	98.422,33
1.1.1.01	4	CAIXA GERAL	98.375,98
1.1.1.01.0001	5	CAIXA	98.375,98
1.1.1.02	6	BANCO CONTA MOVIMENTO	46,35
1.1.1.02.0001	7	BANCO DO BRASIL SA	46,35
1.1.2	19	CLIENTES	51.549,60
1.1.2.01	20	CLIENTES A RECEBER	51.549,60
1.1.2.01.0004	365	PREF. MUNICIPAL DE AMAPA DO MARANHAO	17.515,18
1.1.2.01.0006	376	CLIENTES A RECEBER	34.034,42
1.1.3	29	DUPLICATAS A RECEBER	47.313,63
1.1.3.06	36	BANCO CONTAS VINCULADA	47.313,63
1.1.3.06.0002	38	CREDITOS VINCULADOS - SÓCIOS	47.313,63
1.2	67	ATIVO NAO CIRCULANTE	228.696,84
1.2.2	79	INVESTIMENTOS	97.785,90
1.2.2.01	80	INVESTIMENTOS	97.785,90
1.2.2.01.0002	82	OUTROS INVESTIMENTOS	97.785,90
1.2.3	83	IMOBILIZADO	130.910,94
1.2.3.01	84	IMOBILIZADO	134.200,72
1.2.3.01.0001	85	MOVEIS E UTENSILIOS	32.345,21
1.2.3.01.0002	86	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	93.201,34
1.2.3.01.0005	89	EQUIP. DE PROC. DADOS E PERIFERICOS	8.654,17
1.2.3.02	95	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	3.289,78
1.2.3.02.0001	96	(-) DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	1.555,40
1.2.3.02.0002	97	(-) DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.444,60
1.2.3.02.0005	100	(-) DEPRECIACAO DE EQUIP PROC DADOS E PERIF	289,78
2	116	PASSIVO	425.982,40
2.1	117	PASSIVO CIRCULANTE	80.066,47
2.1.1	118	FORNECEDORES	22.075,60
2.1.1.01	119	FORNECEDORES NACIONAIS	2.145,60
2.1.1.01.0001	120	FORNECEDOR A	2.145,60
2.1.1.03	125	CONTAS A PAGAR	19.930,00
2.1.1.03.0003	128	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	11.430,00
2.1.1.03.0006	391	ASSESSORIA JURIDICA A PAGAR	8.500,00
2.1.4	141	OBRIGACOES SOCIAIS	20.626,44
2.1.4.01	142	OBRIGACOES SOCIAIS	20.626,44
2.1.4.01.0002	144	PRO LABORE A PAGAR	20.626,44
2.1.5	164	TRIBUTOS A RECOLHER	37.364,43
2.1.5.01	165	IMPOSTOS A RECOLHER	37.364,43
2.1.5.01.0002	167	ISSQN A RECOLHER	37.364,43
2.2	178	PASSIVO NAO CIRCULANTE	23.726,00

J R SA DA SILVA - 44.705.684/0001-00
 RUA TANGARA, Nº 20, QUADRA19 LOJA 09, ARACAGI, CEP 65110-000, São José de Ribamar - MA

FLS. Nº 111

PROC. Nº 071/2025

RUBRICA: le

Balanço Patrimonial - Exercício de 2024
CNPJ : 44.705.684/0001-00 - NIRE: 21102414430 EM 30/12/2021

2.2.1	179	NAO CIRCULANTE	23.726,00
2.2.1.01	180	SOCIOS	23.726,00
2.2.1.01.0001	375	ADIANTAMENTO DE SOCIO	23.726,00
2.3	188	PATRIMONIO LIQUIDO	322.189,93
2.3.1	189	CAPITAL SOCIAL	110.000,00
2.3.1.01	190	CAPITAL SOCIAL	110.000,00
2.3.1.01.0001	191	CAPITAL SUBSCRITO	110.000,00
2.3.2	193	LUCROS OU PREJUIZOS	63.703,98
2.3.2.01	194	LUCROS OU PREJUIZOS	63.703,98
2.3.2.01.0001	195	LUCRO DO EXERCICIO	63.703,98
2.3.3	197	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	148.485,95
2.3.3.01	198	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	148.485,95
2.3.3.01.0001	199	LUCROS ACUMULADOS	148.485,95

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 425.982,40 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

São Jose de Ribamar - MA , 31 de dezembro de 2024

JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA
EMPRESARIO INDIVIDUAL CPF: 057.089.803-03

CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUSA
Contador(a) CRC: 014924

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 2024
CNPJ : 44.705.684/0001-00 - NIRE: 21102414430 EM 30/12/2021

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
VENDAS DE SERVIÇOS	1.579.119,73
(=) TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.579.119,73
(-) DEDUCOES SOBRE RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
(-) IMPOSTOS INCID. SOBRE COMPRAS E SERVIÇOS	(3.140,49)
(=) TOTAL RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	(3.140,49)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(928.262,12)
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	(928.262,12)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	
DESPESA C/ PESSOAL	(197.238,29)
(=) TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	(197.238,29)
(-) DESPESAS COM REMUNERACAO A DIRIGENTES	
DESPESAS REMUNERAÇÃO A SÓCIOS	(112.690,88)
(=) TOTAL DESPESAS COM REMUNERACAO A DIRIGENTES	(112.690,88)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	
DESPESAS OPERACIONAIS FIXAS	(95.057,91)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	(252.373,33)
(=) TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	(347.431,24)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(20.695,04)
(=) TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS	(20.695,04)
RESULTADOS FINANCEIROS	
DESPESA FINANCEIRA	(1.103,78)
(=) LUCRO/PREJUIZO FINANCEIRO OPERACIONAL	(1.103,78)
RESULTADO NAO OPERACIONAL	
RECEITA NAO OPERACIONAL	71.558,46
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISOES PARA IRPJ E CSLL	71.558,46
LUCRO DO EXERCICIO	R\$ 40.116,35

J R SA DA SILVA - 44.705.684/0001-00

RUA TANGARA, Nº 20, QUADRA19 LOJA 09, ARACAGI, CEP 65110-000, São José de Ribamar - MA

FLS. Nº 113
PROC. Nº 071/2025
RUBRICA: 10

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 2024
CNPJ : 44.705.684/0001-00 - NIRE: 21102414430 EM 30/12/2021

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), apresentando um Lucro de R\$ 40.116,35 (QUARENTA MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

FORTUNA - MA, 31 de dezembro de 2024

JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA
EMPRESARIO INDIVIDUAL CPF: 057.089.803-03

CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUSA
Contador(a) CRC: 014924

Area with horizontal dashed lines for additional text or signatures.

J R SA DA SILVA - 44.705.684/0001-00
 RUA TANGARA, N° 20, QUADRA19 LOJA 09, ARACAGI, CEP 65110-000, São José de Ribamar - MA

Emissão de Índices - Exercício de 2024

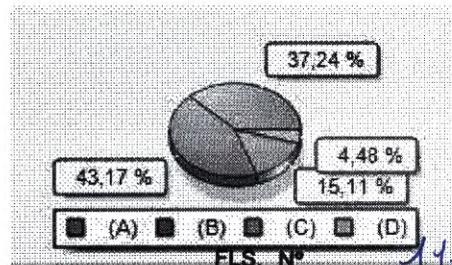
CNPJ : 44.705.684/0001-00 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21102414430 EM 30/12/2021

(A) - Ativo Circulante	197.285,5600
(B) - Realizável a Longo Prazo	228.696,8400
(C) - Passivo Circulante	80.066,4700
(D) - Exigível a Longo Prazo	23.726,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	4,1042

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1



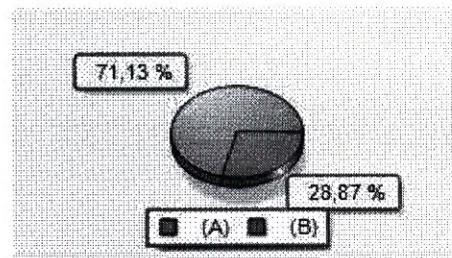
FLS. N° _____
 PROC. N° 071/2025
 RUBRICA: _____

(A) - Ativo Circulante	197.285,5600
(B) - Passivo Circulante	80.066,4700
(I) - Índice de Liquidez Corrente	2,4640

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

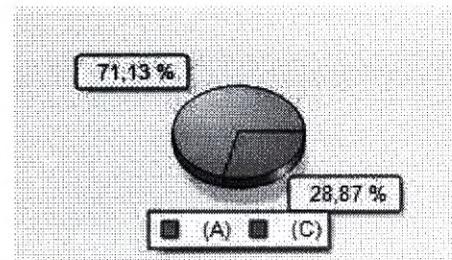


(A) - Ativo Circulante	197.285,5600
(B) - Estoques	0,0000
(C) - Passivo Circulante	80.066,4700
(I) - Índice de Liquidez Seca	2,4640

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1

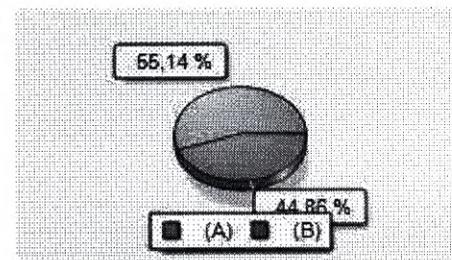


(A) - Disponibilidade	98.422,3300
(B) - Passivo Circulante	80.066,4700
(I) - Índice de Liquidez Imediata	1,2293

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



J R SA DA SILVA - 44.705.684/0001-00
 RUA TANGARA, Nº 20, QUADRA19 LOJA 09, ARACAGI, CEP 65110-000, São José de Ribamar - MA

Emissão de Índices - Exercício de 2024

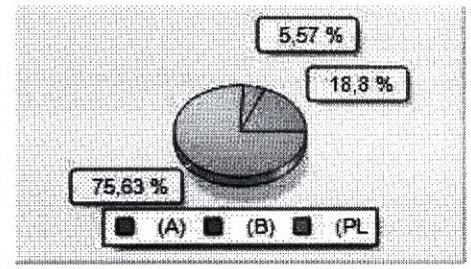
CNPJ : 44.705.684/0001-00 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21102414430 EM 30/12/2021

(A) - Passivo Circulante	80.066,4700
(B) - Exigível a Longo Prazo	23.726,0000
(PL) - Patrimônio Líquido	322.189,9300
(I) - Índice de Participação do Capital de Terceiros	0,3221

Fórmula....: $I = (A + B) / PL$

Análise....: Indica quanto o capital de terceiros representa sobre o capital próprio investido no negócio.

Desejável...: Menor que 1

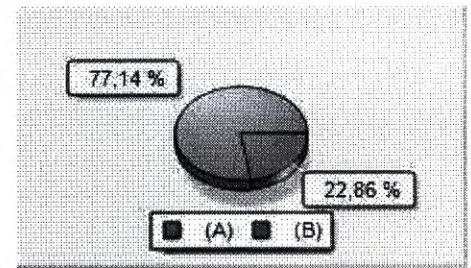


(A) - Passivo Circulante	80.066,4700
(B) - Exigível a Longo Prazo	23.726,0000
(I) - Índice de Composição de Endividamento	0,7714

Fórmula....: $I = A / (A + B)$

Análise....: Mostra a relação entre o passivo de curto prazo da empresa e o passivo total. Ou seja, qual o percentual de passivo de curto prazo é usado no financiamento de terceiros.

Desejável...: Menor que 1

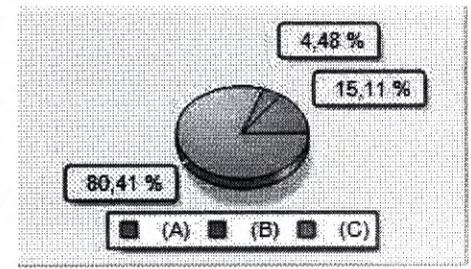


(A) - Passivo Circulante	80.066,4700
(B) - Exigível a Longo Prazo	23.726,0000
(C) - Ativo Total	425.982,4000
(I) - Índice de Endividamento Geral	0,2437

Fórmula....: $I = (A + B) / C$

Análise....: Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável...: Menor que 1

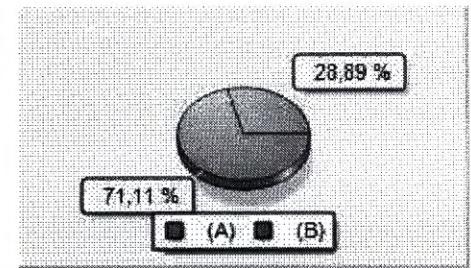


(A) - Ativo Permanente	130.910,9400
(B) - Patrimônio Líquido	322.189,9300
(I) - Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	0,4063

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Demonstra quanto dos recursos "engessados" no ativo permanente foram financiados com capitais próprios.

Desejável...: Menor que 1



J R SA DA SILVA - 44.705.684/0001-00
RUA TANGARA, Nº 20, QUADRA19 LOJA 09, ARACAGI, CEP 65110-000, São José de Ribamar - MA

Emissão de Índices - Exercício de 2024

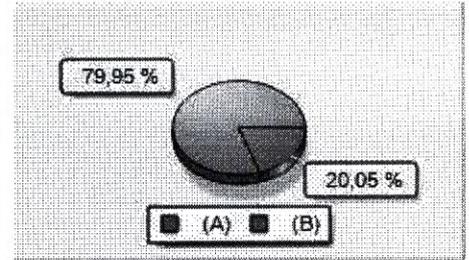
CNPJ : 44.705.684/0001-00 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21102414430 EM 30/12/2021

(A) - Vendas Líquidas 1.579.119,7300
(B) - Ativo Total 395.959,2250
(I) - Índice de Giro do Ativo 3,9881

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas.

Desejável...: Maior que 1

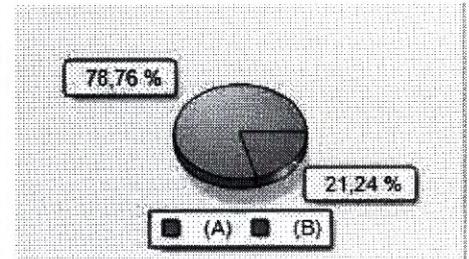


(A) - Vendas Líquidas 1.579.119,7300
(B) - Ativo Total Médio 425.982,4000
(I) - Índice de Giro do Ativo Total Médio 3,9881

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Mede a eficiência com a qual a empresa utiliza seus ativos médios para gerar receitas.

Desejável...: Maior que 1

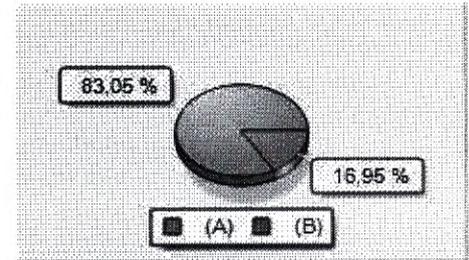


(A) - Vendas Líquidas 1.579.119,7300
(B) - Patrimônio Líquido 322.189,9300
(I) - Índice de Giro do Patrimônio Líquido 4,9012

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Mede a eficiência com a qual a empresa utiliza seus patrimônio líquido para gerar receitas.

Desejável...: Maior que 1

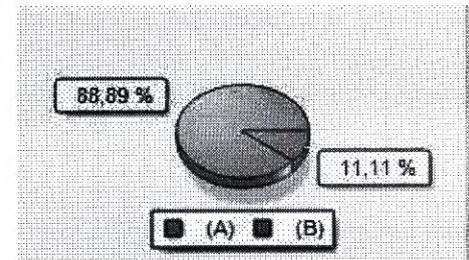


(A) - Vendas Líquidas 1.579.119,7300
(B) - Ativo Operacional 197.285,5600
(I) - Índice de Giro do Ativo Operacional 8,0042

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Mede a eficiência com a qual a empresa utiliza seus ativos operacionais para gerar receitas.

Desejável...: Maior que 1



J R SA DA SILVA - 44.705.684/0001-00
 RUA TANGARA, Nº 20, QUADRA19 LOJA 09, ARACAGI, CEP 65110-000, São José de Ribamar - MA

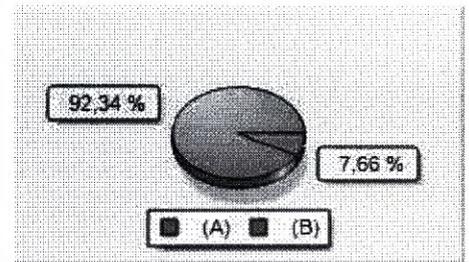
Emissão de Índices - Exercício de 2024**CNPJ : 44.705.684/0001-00 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21102414430 EM 30/12/2021**

(A) - Vendas Líquidas 1.579.119,7300
 (B) - Ativo Permanente 130.910,9400
 (I) - Índice de Giro do Ativo Permanente 12,0625

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos permanentes para gerar receitas.

Desejável...: Maior que 1

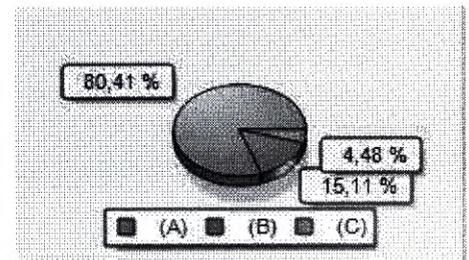


(A) - Ativo Total 425.982,4000
 (B) - Passivo Circulante 80.066,4700
 (C) - Exigível a Longo Prazo 23.726,0000
 (I) - Índice de Solvência Geral 4,1042

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

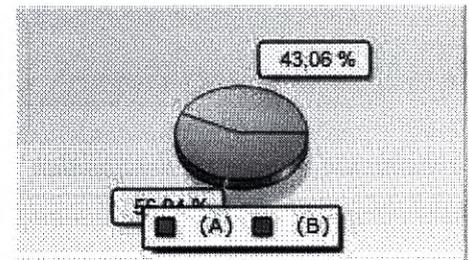


(A) - Patrimônio Líquido 322.189,9300
 (B) - Ativo Total 425.982,4000
 (I) - Índice de Capitalização 0,7563

Fórmula....: $I = A / B$

Análise....: Indica a parcela do ativo total que é composta por capital próprio.

Desejável...: Próximo de 1



São Jose de Ribamar - MA, 31 de dezembro de 2024

JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA
 EMPRESARIO INDIVIDUAL
 CPF: 057.089.803-03

CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUSA
 Contador(a) CRC: 014924
 CPF: 018.285.883-93

CNPJ nº 44.705.684/0001-00**RUA TANGARA, Nº 20, QUADRA19 LOJA 09, ARACAGI, CEP 65110-000, São José de Ribamar - MA****Junta Comercial NIRE nº 21102414430 em: 30 de dezembro de 2021****NOTAS EXPLICATIVAS**FLS. Nº 118
PROC. Nº 071/2025
RUBRICA: Jo**Contexto Operacional:**

A empresa J R SA DA SILVA, classificada como microempresa, está inserida no ramo de prestação de serviços de engenharia, construção civil e consultoria empresarial. Desde sua constituição em 30 de dezembro de 2021, optou pelo regime tributário do Simples Nacional, adotando uma estrutura enxuta, porém com expressivo volume de operações. Sua sede está localizada em Fortuna – Maranhão, com atendimento a clientes públicos e privados.

Bases Contábeis e Práticas Adotadas:

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os preceitos das Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TG 1001 – Contabilidade para Pequenas Empresas. As práticas foram aplicadas com base nos princípios contábeis fundamentais, como continuidade, competência e prudência, atendendo às peculiaridades das microempresas.

Principais Práticas Contábeis:

- ✓ O **exercício social** compreende o período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024**.
- ✓ A **moeda funcional** é o **Real (R\$)**.
- ✓ As **receitas** foram reconhecidas com base na efetiva prestação de serviços, conforme os contratos firmados.
- ✓ As **despesas e custos** foram apropriados pelo regime de competência, utilizando como base os documentos fiscais e contratuais.

Ativos:

Os ativos foram avaliados conforme a capacidade de geração de benefícios econômicos futuros, sendo classificados como circulantes e não circulantes, conforme segue:

Ativo Total: R\$ 425.982,40

CNPJ nº 44.705.684/0001-00**RUA TANGARA, Nº 20, QUADRA19 LOJA 09, ARACAGI, CEP 65110-000, São José de Ribamar - MA****Junta Comercial NIRE nº 21102414430 em: 30 de dezembro de 2021****Ativo Circulante:** R\$ 197.285,56

- ✓ Disponível: R\$ 98.422,33
- ✓ Caixa Geral: R\$ 98.375,98
- ✓ Banco Conta Movimento: R\$ 46,36
- ✓ Clientes a Receber: R\$ 51.549,60
- ✓ Duplicatas a Receber: R\$ 47.313,63

FLS. Nº 119
PROC. Nº 071/2025
RUBRICA: 40**Ativo Não Circulante:** R\$ 228.696,84

- ✓ Investimentos: R\$ 97.785,90
- ✓ Imobilizado: R\$ 130.910,94 (valor líquido após depreciação de R\$ 3.289,79)

Passivos:

As obrigações foram reconhecidas considerando fatos geradores passados, mensuráveis e exigíveis, obedecendo aos critérios da NBC TG 1001.

Passivo Total: R\$ 103.792,47**Passivo Circulante:** R\$ 80.066,47

- ✓ Fornecedores: R\$ 2.145,60
- ✓ Obrigações Sociais (Pró-labore): R\$ 20.626,44
- ✓ Tributos a Recolher (ISSQN): R\$ 37.364,43
- ✓ Contas a Pagar (Honorários e Assessoria): R\$ 19.930,00

Passivo Não Circulante: R\$ 23.726,00

- ✓ Adiantamento de Sócios: R\$ 23.726,00

Patrimônio Líquido:

Representa os recursos próprios investidos e os lucros acumulados da empresa:

Total do Patrimônio Líquido: R\$ 322.189,93

- ✓ Capital Social: R\$ 110.000,00
- ✓ Lucros do Exercício: R\$ 63.703,98
- ✓ Lucros Acumulados: R\$ 148.485,95

Resultado do Exercício:

De acordo com a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), encerrada em 31 de dezembro de 2024, a empresa apurou:

Receita Operacional Bruta: R\$ 1.579.119,73

J R SA DA SILVA

CNPJ nº 44.705.684/0001-00

RUA TANGARA, Nº 20, QUADRA19 LOJA 09, ARACAGI, CEP 65110-000, São José de Ribamar - MA

Junta Comercial NIRE nº 21102414430 em: 30 de dezembro de 2021

Lucro Líquido do Exercício: R\$ 40.116,35

Esse resultado reflete a eficiência operacional da empresa, mesmo diante de custos relevantes com pessoal, tributos e despesas administrativas.

Índices Financeiros:

A seguir, os principais indicadores econômicos e financeiros apurados no exercício:

Índice	Resultado	Interpretação
Liquidez Geral	4,10	Alto grau de capacidade de pagamento de dívidas totais
Liquidez Corrente	2,46	Recursos circulantes superam em 146% as obrigações de curto prazo
Liquidez Seca	2,46	Mesmo sem estoques, há folga financeira
Liquidez Imediata	1,22	Caixa cobre 122% das dívidas de curto prazo
Participação do Capital de Terceiros	0,32	Predomínio de capital próprio
Composição do Endividamento	0,77	77% do endividamento é de curto prazo
Endividamento Geral	24,37%	Baixo nível de endividamento
Imobilização do Patrimônio Líquido	40,63%	Boa parte do PL está em ativos permanentes
Giro do Ativo	3,99	Ativos geram quase 4x seu valor em receita
Giro do Patrimônio Líquido	4,90	PL altamente produtivo
Solvência Geral	4,10	Ativo cobre 4x o total das obrigações
Capitalização	0,76	76% do ativo é financiado por capital próprio

Declaração Final:

As demonstrações contábeis aqui apresentadas refletem, de forma fidedigna, a posição patrimonial, financeira e econômica da empresa **J R SA DA SILVA** em 31 de dezembro de 2024. Todas as informações foram extraídas de registros contábeis oficiais e documentos fornecidos pela administração da empresa.

Sao Jose Ribamar - MA, 31 de dezembro de 2024

Jurema Rodrigues Sa da Silva

Sócio Administrador

CPF: 057.089.803-03

Carlos Eduardo borges de Sousa

Contador CRC 014924/O

CPF: 018.285.883-93



FLS. Nº 129
PROC. Nº 271/2025
RUBRICA: lp

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – **JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, natural da cidade de Fortuna – MA, nascido em 03/10/1993, EMPRESARIA, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.089.803-03, residente e domiciliado no(a): Rua General Artur Carvalho 325, Turu, Bloco 1B, APTO 5, COND. GRAN VILLAGE BRASIL 2, São Luís - MA, CEP 65066-320, representante legal da sociedade **J R SA DA SILVA**, scrito no CNPJ sob o Nº **44.705.684/0001-00** com sede à Rua Humberto De Campos, Nº SN, Piaui, CEP: 65695-000, Fortuna - MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – **CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUSA**, Brasileiro, solteiro, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.285.883-93, e no CRC sob o nº 014924/O, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via unica do **Balanço Patrimonial, Demonstração De Resultado De Exercício, Índices Economico Financeiros e Notas Explicativas**, referente ao período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Fortuna-MA, 27 de maio de 2025

Jurema Rodrigues Sa da Silva
Sócio Administrador
CPF: 057.089.803-03

Carlos Eduardo borges de Sousa
Contador CRC 014924/O
CPF: 018.285.883-93



FLS. Nº 127
PROC. Nº 071/2025
RUBRICA: lo

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R SA DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01828588393	CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUSA
05708980303	JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2025 14:10 SOB Nº 20250670313.
PROTOCOLO: 250670313 DE 26/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508618178. CNPJ DA SEDE: 44705684000100.
NIRE: 21102414430. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2025.
J R SA DA SILVA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. Nº 123
PROC. Nº 071/2025
RUBRICA: 10

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J R SA DA SILVA NIRE: 21102414430 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2202173231
NIRE (Sede) 21102414430	CNPJ 44.705.684/0001-00	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/12/2021	Início de Atividade 30/12/2021
Endereço Completo Rua HUMBERTO DE CAMPOS, Nº SN, PIAUI-Fortuna/MA- CEP65695-000			
Objeto SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
Capital R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 27/05/2025	Número 20250670313	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA			
Identidade: 0635893920170		CPF: 057.089.303-03	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/05/2025, às 08:08:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q9GVXKJZ.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Alberto Araujo da Silva

FLS. Nº 124
PROC. Nº 071/2014
RUBRICA: le

Brasileiro, solteiro, 35 anos
Rua 01, Quadra 01 – Casa 09
Conjunto Habitacional Vinhais – São Luis – MA
Telefone: (98) 3236-3285 / 9 7013-0353 / E-mail: albertoasilva90@gmail.com

FORMAÇÃO

- Graduado em Ciências Contábeis pela **Universidade Federal do Maranhão – UFMA**. 2015.2
- Graduado em Direito (Bacharelado) pela **Faculdade Pitágoras de São Luis – MA** – 2018.2
- Técnico em Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV – Certificado pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP – Brasília (DF)
- Técnico em Monitoramento de Obras do Ministério da Educação – SIMEC-Certificado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1- Prefeitura Municipal de Fortuna– MA

Cargo: Coordenador de Convênios e Contratos de Repasse.

Contato para referência: (99) 9 9651-5190 – Drº Arlindo Barbosa Filho (Ex- Prefeito Municipal).

Período: 01/2013 até a presente data .

2- Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA

Cargo: Diretor de Contratos e Convênios

Contato para referência: (98) 9 8102-9023 – Drº Flávio Furtado (Prefeito Municipal) e Srº Jorge Oliveira (Ex Gestor) (98) 9 8507-7447.

Período: 12/2014 até a presente data.

3- Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues – MA

Cargo: Assessor Técnico em Programas Governamentais e Sistemas de Gestão e Fiscalização de Obras e Contratos Administrativos.

Contato para referência: Srª Iara Quaresma do Vale Rodrigues- Ex Prefeita :(98) 9 9133-1352

Período: 10/2016 até a presente data.

FLS. Nº 025
PROC. Nº 078/2025
RUBRICA: lp

4- Prefeitura Municipal de Grajaú – MA

Cargo: Diretor de Convênios e Contratos de Repasse

Período: 12/2015 a 30/01/2016.

5- Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio – MA

Cargo: Coordenador Geral de Convênios e Contratos de Repasse

Contato para referência: (98) 9 8163-9245 – Junio César (Ex-Secretário de Administração)

Período: 04/2016 a 30/12/2016.

6- Prefeitura Municipal de Morros – MA

Cargo: Assessor Especial de Convênios e Contratos de Repasse

Contato para referência: (98) 9 8747-1991 – Francisco Calvet (Contador do Município)

Período: 01/02/2017 até a presente data.

Enap

Escola Nacional de Administração Pública



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

ALBERTO ARAUJO DA SILVA,

CPF 006.679.183-96, concluiu o curso

Turma 5/2015 - SICONV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária
(OBTV) - Convenente,
realizado no período de 11/08/2015 a 24/08/2015,
com carga-horária de 10 horas.

Brasília, 22 de agosto de 2015.

Gleisson Cardoso Rubin

Presidente da Enap - Escola Nacional de Administração Pública

FLS. Nº 126
PROC. Nº 071/2025
RUBRICA: lp

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Ministério do
Planejamento, Orçamento
e Gestão

Histórico do Participante

Nome: ALBERTO ARAUJO DA SILVA, CPF: 006.679.183-96

Curso: Turma 5/2015 - SICONV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) - Conveniente - Período: 11/08/2015 a 24/08/2015 - Carga-horária: 10 horas.

ATIVIDADE AVALIATIVA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

NOTA

Exercício de Fixação 1		• Conceitos fundamentais: o que é OBTV?
Exercício de Fixação 2		• Formalização: conta bancária; permitir OBTV do tipo "OBTV para o conveniente".
Exercício de Fixação 3		• Execução: tipos de OBTV; incluir permissão para OBTV do tipo "OBTV para o conveniente"; alterar limite da OBTV do tipo "OBTV para o conveniente"; consultar lista de movimentações financeiras; consultar discriminação de OBTV do tipo "OBTV para o conveniente"; consultar ingresso de recursos; consultar extrato bancário; consultar conciliação bancária.
Exercício de Fixação 4		• Prestação de contas: pré-requisitos para devolução do saldo remanescente; consultar resgate total das aplicações; consultar devolução do saldo remanescente.
Exercício Avaliativo Final	74,99	
Total do curso :	74,99	

FLS. Nº 127

PROC. Nº 078 / 2025

RUBRICA: lp



d6953610-d791-11e8-9f41-c5893b217c38

CERTIFICADO

O Núcleo de Tecnologias para Educação da Universidade Estadual do Maranhão certifica que **ALBERTO ARAUJO DA SILVA** participou como Aluno(a) do Curso de Direito Administrativo, com carga horária de 60 horas.

São Luís - MA, 24 outubro 2018

Ilka Marcia R. de Souza Serra

Prof. Dra. Ilka Marcia R. de Souza Serra
Coordenadora Geral UemaNet

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Calunda
Pró - reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

FLS. Nº 128
PROC. Nº 71/2018
RUBRICA: le

Programa

Unidade 1: Direito Administrativo

- Natureza jurídica e conceito
- Objeto e abrangência
- Noções de Estado
- Regime jurídico-administrativo
- Organização Administrativa
- Administração Pública Direta e Indireta
- Noções de Centralização, Descentralização e Desconcentração
- Administração Pública em sentido amplo
- Êxito, formal, subjetivo e orgânico
- Entidades em espécie (Autarquias, Fundações Públicas, Empresa Públicas e Sociedade de Economia Mista)
- Entidades Parastatais (sem colaboração)
- Serviço Sociais Autônomos
- O Terceiro Setor e o Direito Administrativo Brasileiro
- Organizações Sociais
- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)

Unidade 2: Princípios da Administração Pública

- Supremacia do interesse público
- Indisponibilidade do interesse público
- Princípio da legalidade
- Princípio da moralidade (improbidade administrativa)
- Princípio da impessoalidade
- Princípio da publicidade
- Princípio da eficiência
- Princípio da razoabilidade e da proporcionalidade
- Princípio da autotutela
- Princípio da continuidade do serviço público

Unidade 3: Órgão e Agentes Públicos

- Órgãos Públicos
- Teorias sobre a natureza jurídica da relação entre o Estado e seus agentes
- Conceito de órgão público
- Categorias de Agentes Públicos
- Espécies de agentes públicos
- Regime Jurídico
- Estatutários
- Celestas
- Emprego público
- Regime especial
- Cargos e funções públicas
- Provedimento posse, exercício, estágio probatório, vacância, remoção, redistribuição
- Acumulação de cargos públicos
- Condições de acesso aos cargos públicos
- Teto das remunerações e subsídios
- Irredutibilidade da remuneração e de subsídio
- Responsabilidade do servidor

Unidade 4: Ato Administrativo

- Conceito
- Classificação
- Os condicionantes e vinculação
- Requisitos de validade ou elementos do ato administrativo (competência, finalidade, forma, motivo, objeto)
- Motivo do ato administrativo
- Motivação (teoria dos motivos determinantes)
- Atributos do ato administrativo
- Formalização dos atos administrativos
- Extinção dos atos administrativos (anulação, revogação, cassação)
- Convalidação
- Conversão

Unidade 5: Licitação e Contrato Administrativo

- Previsão Constitucional
- Licitação
- Modalidades
- Tipos
- Dispensa e inexigibilidade de licitação
- Anulação e revogação da licitação

Unidade 6: Transparência e Controle da Administração

- Transparência na gestão pública
- Controle da administração
- Crimes contra administração pública

FLS. Nº 128
PROC. Nº 231/2025
RUBRICA: le

FLS. N° 130
PROC. N° 021/2018
RUBRICA: [assinatura]

CERTIFICADO

O Núcleo de Tecnologias para Educação da Universidade Estadual do Maranhão certifica que **ALBERTO ARAUJO DA SILVA** participou como Aluno(a) do Curso de Educação Profissional, com carga horária de 30 horas.

São Luís - MA, 25 outubro 2018

[Assinatura]

Profª Dra. Ilka Marcia R. de Souza Seira
Coordenadora Geral UemaNet

Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Calunda
Pró-reitor de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



510fba30-d84d-11e8-b305-39faacc433736

Programa

UNIDADE 1

- Conceitos, princípios e valores da ética
- A História da Ética e da Moral na Humanidade

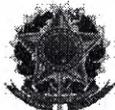
UNIDADE 2

- Valores éticos e código de ética do profissional

UNIDADE 3

- Importância do relacionamento no trabalho para melhorar o lado profissional e o pessoal.

FLS. Nº 131
PROC. Nº 71.1302
RUBRICA 10



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

FLS. Nº 132
PROC. Nº 071/2025
RUBRICA: Jo

Página 1/3

Nº 859546/2022
Emissão: 02/02/2022
Validade: Indefinida
Chave: zx3aC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Interessado(a)

Profissional: JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA

Registro: 1120285240

CPF: 057.***-**-03

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 16/07/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO - UNDB

Data de Formação: 14/07/2021

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Empresa Contratada

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

MA20210459646

Certidão nº 859546/2022

26/08/2023, 12:01

Chave de Impressão: zx3aC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06

FLS. Nº 133
PROC. Nº 071/2025
RUBRICA: p

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão – MA, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal **NELENE DA COSTA GOMES**, DECLARA, para os devidos fins, que **JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA**, Engenheira Civil – CREA nº 112028524-0, executou, para esta Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão – MA no período de 03/08/2021 a 10/12/2021 os serviços abaixo discriminados, de acordo com as condições contratuais pactuadas, normas e Especificações Técnicas dentro do Cronograma estabelecido, não havendo, portanto, motivação qualquer que possa desabonar sua Capacidade Técnica.

SERVIÇOS REALIZADOS: Elaboração de Laudo Técnico e Orçamento referente a Construção de 01 (Uma) Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Padrão FNDE – ID Obra: 1014958 – PAC2 – Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013 – Amapá do Maranhão (MA).

Endereço do local do Empreendimento referente ao Laudo: Avenida Luis Rouco, nº 1398 – Centro – Amapá do Maranhão (MA).

Área: 785, 00 m²

ART nº: MA20210459646

Contrato nº: 2805.001/2021 – Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil, Pessoa Física, para Elaboração de Projetos Básicos e Executivos, Fiscalização, Vistoria, Análises e Acompanhamento de Execuções de Obras, Reformas e Ampliações das Instalações do Município de Amapá do Maranhão – MA.

Amapá do Maranhão – MA, 30 de Dezembro de 2021.


NELENE DA COSTA GOMES
Prefeita Municipal de Amapá do Maranhão – MA
CPF nº 625.841.543-15

Av. Tancredo Neves, s/nº, Centro, Amapá do Maranhão-MA - CEP. 65. 293-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 859546/2022, emitida em 26/08/2023



Certidão nº 859546/2022
26/08/2023, 12:01

Chave de Impressão: zx3aC

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/08/2023 e contém 3 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210459646

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

FLS. Nº 134
PROC. Nº 071/2025
RUBRICA: le

1. Responsável Técnico

JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1120285240

Registro: 1120285240MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO - MA

CPF/CNPJ: 01.580.959/0001-06

AVENIDA Tancredo Neves

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: AMAPÁ DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65293000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 03/01/2022

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA LUIS ROUCO

Nº: 1398

Complemento: OBRA: 1014958 FNDE

Bairro: CENTRO

Cidade: AMAPÁ DO MARANHÃO

UF: MA

CEP: 65293000

Data de Início: 03/08/2021

Previsão de término: 10/12/2021

Coordenadas Geográficas: -1.678975, -46.008254

Finalidade: Escolar

Código: 1006574

Proprietário: MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO - MA

CPF/CNPJ: 01.580.959/0001-06

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

785,00

m²

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

785,00

m²

5. Observações

LAUDO TÉCNICO E ORÇAMENTO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO. Obra: 1014958, PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013 - Amapá do Maranhão - MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA - CPF: 057.089.803-03

Local

data

MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO - MA - CNPJ: 01.580.959/0001-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 30/09/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8303425847

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Dad5Z
Impresso em: 26/08/2023 às 12:01:35 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 859546/2022
26/08/2023, 12:01

Chave de Impressão: zx3aC

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/08/2023 e contém 3 folhas



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Nº 859544/2022
Emissão: 02/02/2022
Validade: Indefinida

Chave: 3AwBC
FLS: Nº 135
PROC. Nº 078/2025
RUBRICA: lp

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Interessado(a)

Profissional: JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA
Registro: 1120285240
CPF: 057.***.***-03

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 16/07/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO - UNDB
Data de Formação: 14/07/2021

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Empresa Contratada

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

MA20210455138

Certidão nº 859544/2022
26/08/2023, 12:02
Chave de Impressão: 3AwBC





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA
 ENDEREÇO: PRAÇA SENADOR CÂNDIDO MENDES, Nº 09 - CENTRO
 CNPJ Nº 06.059.505/0001-08

FLS. Nº 136
 PROC. Nº 071/2025
 RUBRICA: Re

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes – MA, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ BONIFÁCIO ROCHA DE JESUS**, DECLARA, para os devidos fins, que **JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA**, Engenheira Civil – CREA nº 112028524-0, executou, para esta Prefeitura Municipal de Cândido Mendes – MA no período de 16/08/2021 a 17/09/2021 os serviços abaixo discriminados, de acordo com as condições contratuais pactuadas, normas e Especificações Técnicas dentro do Cronograma estabelecido, não havendo, portanto, motivação qualquer que possa desabonar sua Capacidade Técnica.

SERVIÇOS REALIZADOS: Elaboração de Projeto Básico de Engenharia e Orçamento para Adequação de Estradas Vicinais no Município de Cândido Mendes (MA) – Trecho: Povoado Carará Mirim ao Povoado Barão de Tromai.

Endereço do Projeto: Trecho que compreende o acesso do Povoado Carará Mirim ao Povoado Barão de Tromai, sedlados na Zona Rural do Município de Cândido Mendes (MA).

Extensão: 11,44 km

Entrega do Projeto: 21/09/2021

ART nº: MA20210455138

ART de Cargo/Função nº MA20210438547 - Desempenho de Função como Engenheira Civil, vinculada à Prefeitura Municipal de Cândido Mendes - MA por meio da Secretaria Municipal de Obras.

Cândido Mendes – MA, 13 de Janeiro de 2022.


JOSE BONIFÁCIO ROCHA DE JESUS
 Prefeito Municipal de Cândido Mendes – MA
 CPF nº 807.068.863-72

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 859544/2022, emitida em 26/08/2023



Certidão nº 859544/2022
 26/08/2023, 12:02

Chave de Impressão: 3AwBC

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/08/2023 e contém 3 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210455138

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

FLS. Nº 137
PROC. Nº 071/2025
RUBRICA: lp

1. Responsável Técnico

JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1120285240

Registro: 1120285240MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE CÂNDIDO MENDES

PRAÇA SENADOR CANDIDO MENDES

Complemento:

Cidade: CÂNDIDO MENDES

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.059.505/0001-08

Nº: 9

CEP: 65280000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 3.000,00

Ação Institucional: Agricultura familiar

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 03/01/2022

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA VICINAL

Complemento: POV. CARARÁ MIRIM A BARÃO DE TROMAÓ

Cidade: CÂNDIDO MENDES

Data de Início: 16/08/2021

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE CÂNDIDO MENDES

Bairro: Barão de Tromaó

UF: MA

Coordenadas Geográficas: -1.465062, -45.559984

Código: Não Especificado

Nº: SN

CEP: 65280000

CPF/CNPJ: 06.059.505/0001-08

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

Quantidade

Unidade

11.440,00

m

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

11.440,00

m

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

1,00

un

5. Observações

Elaboração de Projeto Básico e Orçamento - Adequação de Estrada Vicinal no Município de Cândia Mendes-MA. Trecho: Pov. Carará Mirim a Povoado Barão de Tromaó. Totalizando 11.440m.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA - CPF: 057.089.803-03

Local

de

data

de

MUNICIPIO DE CÂNDIDO MENDES - CNPJ: 06.059.505/0001-08

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 21/09/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8303419971

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 50Dz8
Impresso em: 26/08/2023 às 12:02:36 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br

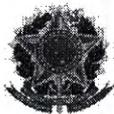
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 859544/2022
26/08/2023, 12:02

Chave de Impressão: 3AwBC

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/08/2023 e contém 3 folhas



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Nº 859543/2022

Emissão: 02/02/2022

Validade: Indefinida

Chave: 48Zxb

FLS. Nº 138

PROC. Nº 071/2022

RUBRICA: *le*

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Interessado(a)

Profissional: JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA

Registro: 1120285240

CPF: 057.***.***-03

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 16/07/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO - UNDB

Data de Formação: 14/07/2021

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Empresa Contratada

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

MA20210445039

Certidão nº 859543/2022

26/08/2023, 12:03

Chave de Impressão: 48Zxb





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA
 ENDEREÇO: PRAÇA SENADOR CÂNDIDO MENDES, Nº 09 - CENTRO
 CNPJ Nº 06.059.505/0001-08

FLS. Nº 139
 PROC. Nº 076/2025
 RUBRICA: Ap

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes – MA, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ BONIFÁCIO ROCHA DE JESUS**, DECLARA, para os devidos fins, que **JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA**, Engenheira Civil – CREA nº 112028524-0, executou, para esta Prefeitura Municipal de Cândido Mendes – MA no período de 02/08/2021 a 16/08/2021 os serviços abaixo discriminados, de acordo com as condições contratuais pactuadas, normas e Especificações Técnicas dentro do Cronograma estabelecido, não havendo, portanto, motivação qualquer que possa desabonar sua Capacidade Técnica.

SERVIÇOS REALIZADOS: Elaboração de Projeto Técnico de Engenharia para Recuperação de Pontes de Madeira do Povoado Estandarte (85m) e Povoado Caqueira (39m), no Município de Cândido Mendes – MA.

Endereço do Local de Intervenção: Povoado Caqueira e Povoado Estandarte, sediados na Zona Rural do Município de Cândido Mendes (MA).

Extensão: 124,00m

ART nº: MA20210445039

ART de Cargo/Função nº MA20210438547 - Desempenho de Função como Engenheira Civil, vinculada à Prefeitura Municipal de Cândido Mendes - MA por meio da Secretaria Municipal de Obras.

Cândido Mendes – MA, 13 de Janeiro de 2022.


JOSÉ BONIFÁCIO ROCHA DE JESUS
 Prefeito Municipal de Cândido Mendes – MA
 CPF nº 807.068.863-72

Certidão nº 859543/2022
 26/08/2023, 12:03

Chave de Impressão: 48Zxb

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/08/2023 e contém 3 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 859543/2022, emitida em 26/08/2023





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210445039

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

FLS. Nº 140
PROC. Nº 078/2025
RUBRICA: lo

1. Responsável Técnico

JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1120285240

Registro: 1120285240MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE CÂNDIDO MENDES

PRAÇA SENADOR CANDIDO MENDES

Complemento:

Cidade: CÂNDIDO MENDES

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.059.505/0001-08

Nº: 9

CEP: 65280000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 3.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 13/01/2022

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO ESTANDARTE

Complemento: E POVOADO CAQUEIRA

Cidade: CÂNDIDO MENDES

Data de Início: 02/08/2021

Finalidade: Rural

Proprietário: MUNICIPIO DE CÂNDIDO MENDES

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

Coordenadas Geográficas: -1.418152, -45.526425

Código: Não Especificado

Nº: SN

CEP: 65280000

CPF/CNPJ: 06.059.505/0001-08

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.4 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM MADEIRA

Quantidade

124,00

Unidade

m

5. Observações

PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS PONTES ESTANDARTE(85M) E CAQUEIRA (39M), NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES-MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA - CPF: 057.089.803-03

Local

data

MUNICIPIO DE CÂNDIDO MENDES - CNPJ: 06.059.505/0001-08

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 17/08/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8303375091

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BD6yc
Impresso em: 26/08/2023 às 12:03:07 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 859543/2022
26/08/2023, 12:03

Chave de Impressão: 48Zxb

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/08/2023 e contém 3 folhas



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

FLS. Nº 141
PROC. Nº 026/2025
RUBRICA: le
CREA-MA

Nº 859548/2022
Emissão: 31/01/2022
Validade: Indefinida
Chave: ZxcbZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Interessado(a)

Profissional: JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA
Registro: 1120285240
CPF: 057.***.***-03

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 16/07/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO - UNDB
Data de Formação: 14/07/2021

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Empresa Contratada

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

MA20210469150

Certidão nº 859548/2022
26/08/2023, 12:00
Chave de Impressão: ZxcbZ



FLS. Nº 327
 PROC. Nº 278 / 2025
 RUBRICA: lp



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA
 ENDEREÇO: PRAÇA SENADOR CÂNDIDO MENDES, Nº 09 - CENTRO
 CNPJ Nº 06.059.505/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes – MA, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ BONIFÁCIO ROCHA DE JESUS**, DECLARA, para os devidos fins, que **JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA**, Engenheira Civil – CREA nº 112028524-0, executou, para esta Prefeitura Municipal de Cândido Mendes – MA no período de 01/10/2021 a 28/10/2021 os serviços abaixo discriminados, de acordo com as condições contratuais pactuadas, normas e Especificações Técnicas dentro do Cronograma estabelecido, não havendo, portanto, motivação qualquer que possa desabonar sua Capacidade Técnica.

SERVIÇOS REALIZADOS: Elaboração de projeto arquitetônico de reforma da UBS Vila Gracinha, no Município de Cândido Mendes - MA.
 TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO -> #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Entrega e Registro do Projeto: 01/11/2021

Endereço: Praça Senador Cândido Mendes, nº 09 – Centro – Cândido Mendes (MA)

Área: 210,60m²

ART nº: MA20210469150

ART de Cargo/Função nº MA20210438547 - Desempenho de Função como Engenheira Civil, vinculada à Prefeitura Municipal de Cândido Mendes - MA por meio da Secretaria Municipal de Obras,

Cândido Mendes – MA, 13 de Janeiro de 2022.


JOSÉ BONIFÁCIO ROCHA DE JESUS
 Prefeito Municipal de Cândido Mendes –
 MACPF nº 807.068.863-72

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 859548/2022, emitida em 26/08/2023



Certidão nº 859548/2022
 26/08/2023, 12:00

Chave de Impressão: ZxcbZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/08/2023 e contém 3 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210469150

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

FLS. Nº 123
PROC. Nº 071/2025
RUBRICA: J

1. Responsável Técnico

JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1120285240

Registro: 1120285240MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES

PRAÇA SENADOR CANDIDO MENDES

Complemento:

Cidade: CÂNDIDO MENDES

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.059.505/0001-08

Nº: 9

CEP: 65280000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 3.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 24/01/2022

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA SENADOR CANDIDO MENDES

Complemento:

Cidade: CÂNDIDO MENDES

Data de Início: 01/10/2021

Finalidade: Saúde

Proprietário: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: 9

CEP: 65280000

Previsão de término: 28/10/2021

Coordenadas Geográficas: -1.455563, -45.728240

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 06.059.505/0001-08

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

210,60

Unidade

m²

5. Observações

Elaboração de projeto arquitetônico de reforma da UBS Vila Gracinha, no Município de Cândia Mendes - MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA - CPF: 057.089.803-03

Local

data

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES - CNPJ: 06.059.505/0001-08

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 01/11/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8303465486

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d1x1B
Impresso em: 26/08/2023 às 12:00:34 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

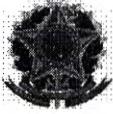
faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 859548/2022
26/08/2023, 12:00

Chave de Impressão: ZxcBZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/08/2023 e contém 3 folhas



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

FLS. Nº 144
PROC. Nº 271/2022
RUBRICA: *lp*
CREA-MA

Nº 928570/2025
Emissão: 13/05/2025
Validade: 30/06/2025
Chave: CyBbc

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: JR SA DA SILVA
CNPJ: 44.705.684/0001-00
Registro: 0005457416
Categoria: Matriz
Capital Social: R\$ 110.000,00
Data do Capital: 09/03/2022
Faixa: 2

Objetivo Social: O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICAS: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: RUA humberto de campos, s/n, piaui, FORTUNA, MA, 65695000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa
Data Inicial: 25/01/2022
Data Final: Indefinido
Registro Regional: 0000545824DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306313172. Data de vencimento do boleto: 30/06/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)
Parcelamento Ano: 2025
Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA
Registro: 1120285240
CPF: ***.089.803-**
Data Início: 25/01/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA
CPF: ***.089.803-**
Função: ENGª CIVIL





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

FLS. Nº 145
PROC. Nº 071/2025
SUBSCRIÇÃO: JP

CREA-MA

Nº 925518/2025
Emissão: 03/04/2025
Validade: 31/05/2025
Chave: 47x00

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA
Registro: 1120285240
CPF: ***.089.803-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 16/07/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO - UNDB
Data de Formação: 14/07/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306191421. Data de vencimento do boleto: 31/05/2025
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)
Parcelamento Ano: 2025
Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta



FLS. Nº 146
PROC. Nº 71/2025
RUBRICA: 10

JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA

Brasileira, 30 anos



MEUS CONTATOS

Alto do Turu, Rua das Mangueiras, casa 20A, São José de Ribamar.

jurema.rodriguesa@gmail.com

@juremarodriguess

(98) 98430-8785

SOFTWARE

AutoCAD

CONHECIMENTO

Microsoft Office

OrçaFasio

Engenheira Civil com experiência em gestão, orçamento e fiscalização de obras públicas e privadas.

OBJETIVO

Atuar na área acadêmica da Engenharia Civil, aplicando conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento acadêmico neste campo.

ACADÊMICO

- Graduada em Pedagogia na Faculdade de Teologia de Hokemah - FATEH (dezembro/2015).
- Graduada em Engenharia Civil no Centro Universitário Dom Bosco - UNDB (Julho/2021).
- Especialização em Gestão de Obras e Projetos na Engenharia no Centro Universitário Unidoctum - em andamento.
- Especialização em Engenharia de Custos e Orçamentos no Centro Universitário Unidoctum - em andamento.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

ENGENHEIRA FISCAL DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES-MA | Julho/2021 - Atual

- Estudo de viabilidade de projetos;
- Elaboração de levantamento de obras;
- Elaboração de projetos e orçamentos de obras;
- Fiscalização das obras executadas pelas empresas licitadas;
- Elaboração de relatórios de vistorias;
- Elaboração de laudos técnicos de obras;
- Elaboração de medições e relatórios fotográficos;
- Elaboração de memorial descritivo;
- Assessoria à CPL em processos licitatórios de Engenharia.

ENGENHEIRA FISCAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - MA | Novembro/2022 - Atual

- Estudo de viabilidade de projetos;
- Elaboração de levantamento de obras;
- Elaboração de projetos e orçamentos de obras;
- Fiscalização das obras executadas pelas empresas licitadas;
- Elaboração de relatórios de vistorias;
- Elaboração de laudos técnicos de obras;
- Elaboração de medições e relatórios fotográficos;
- Elaboração de memorial descritivo;
- Assessoria à CPL em processos licitatórios de Engenharia.

FLS. Nº 127
PROC. Nº 271/2025
RUBRICA: lp



SOFT SKILLS

- > Liderança;
- > Colaboração;
- > Empatia;
- > Iniciativa;
- > Flexibilidade.

PROPRIETÁRIA DA EMPRESA M2 ENGENHARIA E PROJETOS |

Dezembro/2020 - Atual

- Elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia;
- Elaboração de orçamentos;
- Execução de obras de construção e reformas para entidades públicas;
- Assessoria técnica especializada;
- Fiscalização de obras.

ENGENHEIRA FISCAL DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO - MA | Julho/2021 - Julho/2022

- Estudo de viabilidade de projetos;
- Elaboração de levantamento de obras;
- Elaboração de projetos e orçamentos de obras;
- Fiscalização das obras executadas pelas empresas licitadas;
- Elaboração de relatórios de vistorias;
- Elaboração de laudos técnicos de obras;
- Elaboração de medições e relatórios fotográficos;
- Elaboração de memorial descritivo;
- Assessoria à CPL em processos licitatórios de Engenharia.

ASSESSORA TÉCNICA NA BRAVO ENGENHARIA | Fevereiro/2020 - Julho/2021

- Elaboração de orçamento de obras;
- Elaboração de medições de terceirizados e clientes;
- Gestão de qualidade de serviços;
- Controle de notas fiscais;
- Gestão do setor de suprimentos;
- Análises críticas de projeto.

ESTAGIÁRIA EM ENGENHARIA CIVIL NO CONSÓRCIO HOSPITAL DA ILHA | Abril/2019 - Outubro/2019

- Gestão do setor de suprimentos;
- Controle de Notas Fiscais;
- Análises críticas de projeto;
- Controle de retirada e devolução de projetos plotados;
- Solicitações de compra de aço pela plataforma Sienge.

DOCENTE NA ESCOLA CRISTÃ EVANGÉLICA FONTE DE LUZ - FORTUNA/MA | Janeiro/2013 - Dezembro/2015

- Ministrar aula para as séries iniciais do Ensino Fundamental.



RECONHECIMENTO

Projeto destaque semana de engenharia - ENG. CIVIL /PITÁGORAS (2017.2)

Projeto destaque interdisciplinar - ENG. CIVIL/UNDB (2018.1)

CURSOS E TREINAMENTOS

- Curso de Formação em Orçamentista de Obras e Consultor em Licitações;
- Treinamento em Lean Além do Diploma;
- Treinamento em Desenvolvimento de Projetos com a Metodologia Ágil;
- Treinamento em Design Thinking para Resolução de Problemas;
- Treinamento em Apresentações Inteligentes: A Arte de se Vender;
- Curso de Design Thinking;
- Curso de Informática;
- Curso de Autocad 2D;
- Curso de Excel para Engenheiros.
- Curso de extensão em Lean Construction;
- Curso de extensão em Last Planner System.

FLS. Nº 148
PROC. Nº 071/2025
RUBRICA: te

FLS. No 149
PROC. No 271 / 2025
PA: 10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNDB

Unidade de Ensino Superior Dom Bosco

A Reitora do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco, com a autoridade que lhe confere o Regimento Interno e, tendo em vista a conclusão do curso de graduação em 30 de junho de 2021, e a colação de grau em 14 de julho de 2021, confere a

JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA

nacionalidade brasileira, natural de Fortuna (MA), nascida a 3 de outubro de 1993, identidade nº 063589392017-0 SSP/MA, o presente diploma de

BACHARELA EM ENGENHARIA CIVIL

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

São Luis, 2 de fevereiro de 2022


Diretora Acadêmica


Secretário Acadêmico


Reitora Diplomada

Reitora

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO

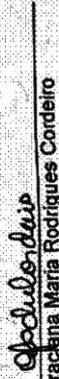
Grupo Dom Bosco Ltda

CNPJ: 41.478.561/0001-88

Credenciado pela Portaria nº 905 de 06/09/2018,
Publicada D.O.U Seção 1, pág. 25, de 10/09/2018

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL, Renovação de
Reconhecimento pela Port. Nº 109, de 04 de
fevereiro de 2021, publicada D.O.U 05/02/2021


Maria Ceres Rodrigues Mitrád
Reitora
UNDB


Graclana Maria Rodrigues Cordeiro
Diretora Acadêmica
UNDB

MEC - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNDB

Secretaria Acadêmica

Diploma registrado sob o nº 1517/2022

Livro nº 04 Fls nº 165

Em 02/02/2022, Processo nº 155086

por delegação de competência do Ministério da
Educação nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de
dezembro de 2017, art. 99, § 2º



Daniel Paulo de Oliveira Brandão
Secretário Acadêmico
UNDB

FLS. Nº 150
PROC. Nº 071/2025
RUBRICA: la

004340

CNPJ Nº01.580.959/0001-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a Empresa contratada mais abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO – MA
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N - CENTRO
REPRESENTANTE LEGAL: NELENE DA COSTA GOMES

CNPJ: 01.580.959/0001-06

CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA E CONTROLE DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO – MA.

LOCAL: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N CENTRO
PROCESSO: TP 001/2018
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2022
VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.179,35

CONTRATO: 1102.001/2022
DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 11/02/2022
VALOR DO ADITIVO: SEM ADITIVO
DATA DE CONCLUSÃO: 30/12/2022

CONTRATADA

NOME/RAZÃO SOCIAL: JR SÁ DA SILVA – ME (M2 ENGENHARIA E PROJETOS)
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA

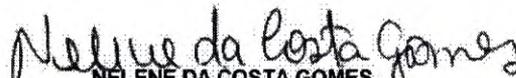
CNPJ: 44.705.684/0001-00
CREA: 1120285240MA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA E CONTROLE DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO – MA.	MESES	12

Era o que tínhamos a atestar.

AMAPÁ DO MARANHÃO – MA, 30 de Dezembro de 2022.


NELENE DA COSTA GOMES
Prefeita Municipal de Amapá do Maranhão – MA



FLS. Nº 352
PROC. Nº 073/2023
RUBRICA: lp

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a Empresa contratada mais abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades e não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA
ENDEREÇO: PRAÇA DA LIBERDADE, S/N - CENTRO
REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO

CNPJ: 06.140.404/0001-67

CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, FISCALIZAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA.

LOCAL: PRAÇA DA LIBERDADE, S/N - CENTRO
PROCESSO: TP 001/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2023
VALOR DO CONTRATO: R\$ 180.000,00

CONTRATO: 001.001/2023
DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 11/03/2023
VALOR DO ADITIVO: SEM ADITIVO
DATA DE CONCLUSÃO: EM EXECUÇÃO

CONTRATADA

NOME/RAZÃO SOCIAL: JR SÁ DA SILVA - ME (M2 ENGENHARIA E PROJETOS)
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA

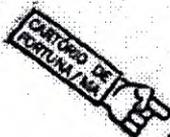
CNPJ: 44.705.684/0001-00
CREA: 1120285240MA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA.	MESES	12

Era o que tínhamos a atestar.

Fortuna - MA, 16 de Julho de 2024.



Sebastião Pereira da Costa Neto
SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Fortuna - MA

RECONECIMENTO
 Realizado e assinado por SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
 Fortuna - MA, 16 de julho de 2024.
 Total R\$ 5.110,00
 Maria Eduarda Reis dos Santos
 Escrevente Autorizada



FLS. Nº 153
PROC. Nº 011/2025
RUBRICA: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro. CNPJ 05.292.594./0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – Maranhão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **GILBERTO BRAGA QUEIROZ**, CPF: 587.514.242-15, na qualidade de Prefeito Municipal de Luis Domingues – MA, DECLARO para os devidos fins que a empresa **JR SÁ DA SILVA – ME**, portadora do CNPJ nº 44.705.684/0001-00 (**M2 Engenharia e Projetos**) executou satisfatoriamente para este Município de Luís Domingues – MA os serviços abaixo discriminados, não havendo nada que desabone sua Capacidade Técnica e Operacional.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONVÊNIOS FEDERAIS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES- MA.

Valor do Contrato: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)

Assinatura: 26/06/2023

Declaro, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Luis Domingues – MA, 16 de Julho 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GILBERTO BRAGA QUEIROZ
Data: 23/07/2024 22:50:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILBERTO BRAGA QUEIROZ
Prefeito Municipal de Luís Domingues (MA)
CPF: 587.514.242-15

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.
CNPJ 05.292.594./0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – Maranhão



FLS. Nº 154
PROC. Nº 093/2025
RUBRICA: lp

Prefeitura Municipal de Presidente Médici
Avenida Santa Teresinha, s/n, Centro. CNPJ 01.612.320/0001-65
CEP 65279-000 – Presidente Médici – Maranhão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **JANILSON DOS SANTOS COELHO**, Prefeito Municipal de Presidente Médici – MA, portador do CPF nº 005.637.673-16 DECLARO para os devidos fins que a empresa **JR SÁ DA SILVA**, portadora do CNPJ nº 44.705.684/0001-00, com sede á Rua Tangará, nº 20 – Loja 09 – Bairro: Araçagy – São José de Ribamar (MA) forneceu com satisfação e qualidade técnica os serviços abaixo relacionados:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – MA.**

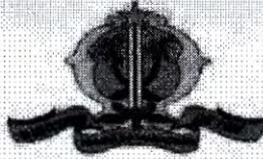
Valor: **R\$ 144.000,00** (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)

Data de Assinatura: 20/04/2023

Presidente Médici – MA, 16 de Julho 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JANILSON DOS SANTOS COELHO
Data: 23/07/2024 22:51:43 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANILSON DOS SANTOS COELHO
Prefeito Municipal de Presidente Médici - MA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PMAM
Página 224
Rubrica A

FLS. Nº 165
PROC. Nº 078/2025
RUBRICA: de

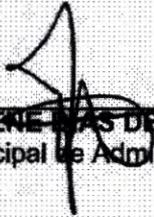
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CONVOCA a empresa JR SÁ DA SILVA – M2 ENGENHARIA E PROJETOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.705.684/0001-00, para assinatura do CONTRATO, decorrente licitação na modalidade Tomada de Preços o n.º 001/2022, cuja esta empresa foi vencedora.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Amapá do Maranhão (MA), 11 de fevereiro de 2022.


FABIENE DAS DE AMORIM
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Documento assinado digitalmente

Recebi em: 11/02/2022

gov.br

Jurema Rodrigues Sa da Silva
Data: 11/02/2022 15:30:25 -0500
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Assinatura/rubrica: _____

R.G. nº:063589392017-0, CPF nº: 057.089.803-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMAM
Página 225
Rubrica A

CONTRATO Nº 1102.001/2022

FLS. Nº 156
PROC. Nº 011 2022
RUBRICA: 10

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301.003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA J R SÁ DA SILVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA E CONTROLE DAS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA.

O MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO - MA, localizada na Avenida Tancredo neves s/nº, Centro, Amapá do Maranhão-MA, CEP: 65.293-000, inscrita no CNPJ sob n 01.580.959/0001-06, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e finanças, FABIENE DIAS DE AMORIM CPF nº 031.386.223-05, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J R SÁ DA SILVA, com sede na Rua 01, quadra 01, casa 09, Conjunto Vinhais, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.705.684/0001-00, neste ato representada pela senhora Jurema Rodrigues Sá da Silva, brasileira, portadora do CPF n.º 057.089.803-03, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, constantes dos autos nº TP 001/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato à prestação de serviços especializados na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, fiscalização, assessoria técnica e controle das obras de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR. MENSAL R\$	VLR. TOTAL R\$
01	SERVIÇOS	Mês	11	R\$ 8.470,85	R\$ 93.179,35

Avenida Tancredo neves s/nº, Centro, Amapá do Maranhão-MA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>
Página 1 de 11



PMAM

Página 226

Rubrica A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FLS. Nº 157

PROC. Nº 011/2025

RUBRICA: 10

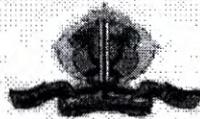
ESPECIALIZADOS ELABORAÇÃO PROJETOS ENGENHARIA ARQUITETURA, FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA E CONTROLE DAS OBRAS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA.	NA DE DE E				
--	---------------------	--	--	--	--

- 1 - Os projetos técnicos deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo constar planilhas de preços segundo o mercado local e segundo a tabela SINAPI;
- 2 - Os projetos deverão trazer a identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- 3 - Os projetos deverão conter os elementos necessários para a completa execução da obra ou serviço, de tal sorte que, a qualquer tempo, o contratado poderá ser solicitado a informar/complementar os mesmos, especialmente no caso de ser detectada pelo profissional da empresa construtora a ausência de elemento essencial à execução dos serviços. Ainda quanto ao projeto deverá conter cronograma de execução da obra;
- 4 - Os projetos serão entregues na sede da Prefeitura.
- 5 - Todos os elementos que compõem os projetos (plantas, memoriais, cadernos de especificações) serão apresentados por meio de arquivos CAD com extensão DWG ou DXF, arquivos de texto com extensão DOC e planilhas com extensão XLS. Deverá ser fornecida a configuração de penas utilizadas para o desenho, anexa ou no próprio arquivo.
- 6 - A nomenclatura de todos os arquivos deverá estar de acordo com seu conteúdo, incluindo a numeração da prancha. Deverá ser indicada a versão do arquivo, sempre que este sofrer alterações.
- 7 - A primeira entrega da versão final deverá ser feita somente com cópia impressa. Após aprovação do setor competente, deverá ser gravado e entregue CD-ROM com a versão definitiva e devidamente identificado (contendo nome da obra, nome da empresa contratada e data da última alteração).
- 8 - Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-MA para todos os projetos, com todos os campos pertinentes devidamente preenchidos

Avenida Tancredo neves s/nº, Centro, Amapá do Maranhão-MA

Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Página 2 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMAM
Página 227
Rubrica A

FLS. Nº 158
PROC. Nº 071/2022
RUBRICA: 10

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP- 001/2022.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 001/2022 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Amapá do Maranhão/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida Tancredo neves s/nº, Centro, Amapá do Maranhão-MA

Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Página 3 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMAM

Página 228

Rubrica A

FLS. Nº 158

PROC. Nº 076/2025

RUBRICA: 10

CLÁUSULA SÉTIMA – Caberá à CONTRATADA:

- a) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) Providenciar a constituição de representante legal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na hipótese de não possuir matriz ou filial já instalada na Cidade de Amapá do Maranhão – MA;
- c) Atender com prontidão as reclamações da administração municipal;
- d) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- e) Resguardar o município contra perdas e danos de qualquer natureza para os itens objeto deste contrato, suportando os prejuízos resultantes de negligência ou imperícia durante a prestação dos serviços.
- a) Fornecer os pareceres solicitados com brevidade;
- b) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- c) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- d) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- e) Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, devendo cumprir a obrigação de ressarcimento do erário público, dentro de 30(trinta) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato;
- g) Atender as demais condições descritas no Anexo I – Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMAM
Página 229
Rubrica A

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

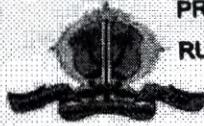
TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irremovíveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula Décima Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou



FLS. Nº 163
PROC. Nº 071/2023
RUBRICA: De

PMAM
Página 230
Rubrica A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O valor total desta contratação é de **R\$ 93.179,35 (Noventa e três mil, cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2022:

Código da ficha: 43

Poder: 02 Poder Executivo

Órgão: 02. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/ atividade: 2005 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros –Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 500 Recursos não vinculados de impostos.

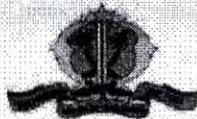
TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PMAM
Página 031
Rubrica A

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.



FLS. Nº 162
PROC. Nº 021/2025
RUBRICA: 10

PMAM
Página 132
Rubrica 11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º A Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato vigorará até o dia **31 de dezembro de 2022** a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias,



FLS. Nº 164
PROC. Nº 071/2025
RUBRICA: le

PMAM
Página 233
Rubrica A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Avenida Tancredo neves s/nº, Centro, Amapá do Maranhão-MA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Página 9 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Maracaçumé - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PRO. Nº 166
071/2025
RUBRICA: 10

PMAM
Página 235
Rubrica A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Amapá do Maranhão - MA, 11 de fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE AMAPA DO MARANHAO
Fabiane Dias de Amorim
Secretária Municipal de Administração e finanças
CONTRATANTE

J R SÁ DA SILVA
CNPJ de nº 44.705.684/0001-00
JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA
CPF n.º 057.089.803-03
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
Jurema Rodrigues Sa da Silva
Data: 11/02/2022 15:39:57-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>



N° _____
Processo nº 0305.01/2023
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0305.01/2023
CONTRATO N° 2606.01/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUÍS DOMINGUES-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COM A EMPRESA **JR SÁ DA SILVA – ME**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Luís Domingues/MA, com sede nesta cidade, Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro, LUÍS DOMINGUES -MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.292.594/0001-75, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Henrique Wesley do Carmo Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.867.113-80, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, apenas denominado de CONTRATANTE e a empresa **JR SÁ DA SILVA – ME**, inscrita o CNPJ nº: **44.705.684/0001-00** estabelecida na **Rua do Sol, nº 141 – Centro – Edifício Cidade de São Luis – Sala 203 – São Luis (MA)**. Email jurema.rodrigues1993@gmail.com, Telefone: **(98) 9 8491-0638**, representada por **JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA**, sócia administradora, CPF: **057.089.803-03** doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, emediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM CONVÊNIOS FEDERAIS E CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES-MA**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Luís Domingues/MA.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Nº _____
Processo nº 0305.01/2023
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, juntamente com seus anexos e a propostada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **57.500,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)** de acordo com a proposta parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE/MÊS	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA BÁSICOS E EXECUTIVOS; FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, CONTROLE DE OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES – MA SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS JUNTO ÀS DIVERSAS PLATAFORMAS E AGENTES DO GOVERNO FEDERAL	12 MESES	UND	R\$ 4.791,66	R\$ 57.500,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que viera incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de transferência bancária em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

3.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

3.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Nº _____
Processo nº 0305.01/2023
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada..

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

3.8. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

Prefeitura Municipal de LUÍS DOMINGUES –MA, CNPJ nº 05.292.594/0001-75 LUÍS DOMINGUES/MA.

3.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

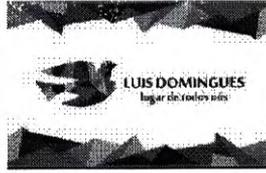
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 28. 843. 0021
PROJ. ATIVIDADE: 2009– Manutenção e das Atividades da Sec. De Adm
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A entrega dos objetos deverão ser feitas no local indicado na Ordem de serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua solicitação formal, de acordo com a necessidade da licitante, sem custos adicionais, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: prestação de serviços, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o solicitado do termo de referência.

5.2 O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

5.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.



N° _____
Processo nº 0305.01/2023
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes no Termo de Referência

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.3 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

6.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Termo de Referência

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto desta licitação, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo deste edital;

7.1.2 Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso for de motivo de força maior;

7.1.3 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os produtos e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos;

CLÁUSULA OITAVA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções



N° _____
Processo nº 0305.01/2023
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES

legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa:

b.1) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b.2) 10% (dez por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b.3) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

8.2. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.5. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

8.6. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

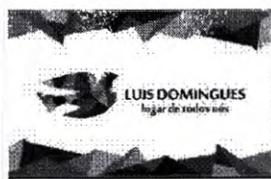
CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



N° _____
Processo nº 0305.01/2023
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

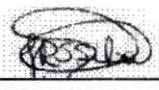
CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA –DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Carutapera -MA, estado do Maranhão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

LUÍS DOMINGUES – MA, 26 de junho de 2023


Henrique Wesley do Carmo Silva
Secretário Municipal Administração

Pelo CONTRATANTE



JR SÁ DA SILVA – ME
CNPJ nº: 44.705.684/0001-00
JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA
CPF: 057.089.803-03
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS

FLS. Nº 373
PROC. Nº 0802.03/2023
RUBRICA: le



CNPJ: 01.612.320/0001-65

PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 0802.03/2023
Folha nº 219
Rubrica: le

TERMO DE CONTRATO Nº. 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0802.03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023

TERMO DE CONTRATO Nº. 059/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA JR SÁ DA SILVA - ME

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Transporte, com sede na Avenida Santa Teresa, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.320/0001-65, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Edvane Rubem Teodoro, nomeado pela Portaria nº 001, de 2021, publicada em 04/01/2021, portadora do CPF sob n.º 26016079200, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma portaria, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa JR SÁ DA SILVA - ME, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº. 44.705.684/0001-00, com sede na Rua do Sol, nº 141 - Centro - Edifício Cidade de São Luís - Sala 203 - São Luís (MA), por intermédio de seu representante legal JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA CPF nº 057.089.803-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 0802.03/2023, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº. 014/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria de Engenharia de Interesse da Administração Pública Municipal de Presidente Médici - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE	MES	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

Avenida Santa Teresa, s/n - Centro
CEP: 65.279-000
Presidente Médici - MA

Jurema Rodrigues Sá da Silva
Engenheira Civil
CREA: 1120286240 MA

FLS. Nº 174
PROC. Nº 011/2023
RUBRICA: 10



CNPJ: 01.612.320/0001-65

PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 0802.03/2023
Folha nº 213
Rubrica: [assinatura]

PRESIDENTE MÉDICI - MA. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA FICALIZAÇÃO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - MA				
---	--	--	--	--

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº .014/2023, com seus Anexos e Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço por item – Ata de Registro de Preços nº 014/2023 – Processo nº. 0802.03/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.1. O fornecimento/serviço será executado pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

1.1.1. Para o perfeito fornecimento/serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

6.1.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4. pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

Avenida Santa Teresa, s/n – Centro
CEP: 65.279-000
Presidente Médici - MA

FLS. Nº 175

PROC. Nº 093/2023

RUBRICA: 10

PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 0802.03/2023
Folha nº <u>214</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>



CNPJ: 01.612.320/0001-65

6.1.5. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se:

7.1.1. Fornecer os produtos/serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;

7.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Presidente Médici ou a terceiros;

7.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.5. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

7.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Avenida Santa Teresa, s/n – Centro

CEP: 65.279-000

Presidente Médici - MA

Aurea Rodrigues Sá da Silva
Engenheira Civil
CREA: 1120286-240 MA

FLS. Nº 176
PROC. Nº 071/2025
RUBRICA: 10



CNPJ: 01.612.320/0001-65

PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 0802.03/2023
Folha nº 215
Rubrica: [assinatura]

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor total do contrato é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

9.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

9.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos das aquisições efetivadas.

10. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua publicação e encerramento em 20/04/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

Avenida Santa Teresa, s/n – Centro
CEP: 65.279-000
Presidente Médici - MA

[assinatura]

Jurema Rodrigues Sá da Sil
Engenheira Civil
CREA: 1120285240 M.

FLS. Nº 177
PROC. Nº 271/2023
RUBRICA: 10

PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 0802.03/2023
Folha nº <u>216</u>
Rubrica: <u>10</u>



CNPJ: 01.612.320/0001-65

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Avenida Santa Teresa, s/n – Centro

CEP: 65.279-000

Presidente Médici - MA


Jurema Rodrigues da Silva
Engenheira Civil
CREA: 1120285740 M

FLS. Nº 178
PROC. Nº 073/2025
RUBRICA: 1p

PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 0802.03/2023
Folha nº 217
Rubrica: [assinatura]



CNPJ: 01.612.320/0001-65

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Presidente Médici, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
15 451 0011 2028 0000 MANUT E FUNC DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO: 1.500.00.0-001 001 RECURSOS ORDINÁRIOS

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993.

13.2. A verificação da adequação da aquisição/serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.3. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento/serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita dos produtos/serviços a serem adquiridos, conforme disposto no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Avenida Santa Teresa, s/n – Centro
CEP: 65.279-000
Presidente Médici - MA

Jurema Rodrigues Sá da S.
Engenheira Civil
CREA: 1120285240 1/

FLS. Nº 179
PROC. Nº 21/2023
RUBRICA: 10



CNPJ: 01.612.320/0001-65

PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 0802.03/2023
Folha nº 218
Rubrica: [assinatura]

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 15.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **10 (dez)** dias;

b.2. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **município de Presidente Médici**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Médici e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, a Contratada que:

15.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Avenida Santa Teresa, s/n – Centro
CEP: 65.279-000
Presidente Médici - MA

Jurema Rodrigues Sá da Silva
Engenheira Civil
CREA: 1120285240 MA

FLS. Nº 180
PROC. Nº 073/2023
RUBRICA: 10



CNPJ: 01.612.320/0001-65

PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.
Proc. Adm.: 0802.03/2023
Folha nº <u>219</u>
Rubrica: <u>10</u>

15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que

Avenida Santa Teresa, s/n – Centro

CEP: 65.279-000

Presidente Médici - MA


Luíza Rodrigues Sá da Silva
Engenheira Civil
CREA: 1120285240 MA

FLS. Nº 181

PROC. Nº 071/2023

RUBRICA: 10

PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.

Proc. Adm.: 0802.03/2023

Folha nº 220

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Presidente Médici
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ: 01.612.320/0001-65

está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XV. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Avenida Santa Teresa, s/n – Centro

CEP: 65.279-000

Presidente Médici - MA

[assinatura]

[assinatura]
Engenheira-Civil
CREA: 1120285240 MA

CNPJ: 01.612.320/0001-65

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

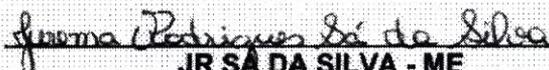
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Presidente Médici, 20 de abril de 2023.



EDVANE RUBEM TEODORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2021
CONTRATANTE



JR SÁ DA SILVA - ME
CNPJ nº 44.705.684/0001-00
JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA
EMPRESÁRIA
CPF nº 057.089.803-03
CONTRATADO

Jurema Rodrigues Sá da Silva
Engenheira Civil
CREA: 1120285240 MA

TESTEMUNHAS:

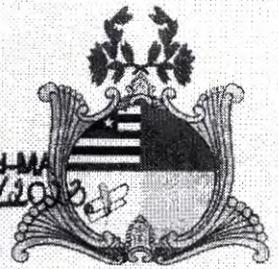
1) 
CPF 006.679.183-96

2) 
CPF 606.285.383-41

Avenida Santa Teresa, s/n – Centro
CEP: 65.279-000
Presidente Médici - MA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADM Nº 059/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 059/2023. ORIGEM: Processo Administrativo nº ADM 0802.03/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP). CONTRATANTE: Município de Presidente Médici-MA/Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: JR SÁ DA SILVA, CNPJ: 44.705.684/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Engenharia de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Unidade Orçamentária: 0210 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte. Funcional: 15.451.0011.2028.0000 - Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte. Cat. Econômica: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Fonte Recurso: 1.500. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 20/04/2023 até 20/04/2024, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Presidente Médici (MA)/Secretaria Municipal de Administração, por seu secretário EDVANE RUBEM TEODORO, como Contratante e a empresa JR SÁ DA SILVA por sua representante a Sra. JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA, como Contratado.



FLS. Nº 184
PROC. Nº 071/2023
RUBRICA: 10

SUMÁRIO

Descrição	Página
Ata sistema de Registro de Preço 014/2023	1
Termo de Homologação	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADM Nº 059/2023	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata sistema de Registro de Preço 014/2023

Pregão Nº 014/2023

No dia 19 de abril de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/MA inscrito(a) no CNPJ 01.612.320/0001-65, com sede à AVENIDA SANTATEREZA nº CEP 65279-000- Presidente Médici-MA neste ato legalmente representado por Janilson dos Santos Coelho, portador do CPF nº 00563767316 RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

EMPRESA PROPONENTE: JR SÁ DA SILVA - ME

CNPJ: 44.705.684/0001-00

FORNECEDOR: JR SA DA SILVA	44.705.684/0001-00			
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MAR CA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE		12.000,00	12	144.000,00
QTD: 1		VALOR TOTAL:		144.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentemedici.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3bc82d97f7d0ef7bfc97d71d559b77e55bfff645a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PM Presidente Médici - MA
 Proc. Adm: 0802.03/2023
 Folha n°: 334
 Rubrica: 88

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/04/2024, a contar do dia 19/04/2023.

ESTAR ATA PODERAR SER ADERIDA POR OUTROS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES DESDE QUE HAJA CONSULTA PREVIA AO ORGÃO GERENCIADOR.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pela: parte

FLS. N° 185
 PROC. N° 272/2023
 RUBRICA: 88

Presidente Médici - MA, 19 de abril de 2023

EDVANE RUBEM TEODORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 001/2021

JR SA DA SILVA - ME

CNPJ n° 44.705.684/0001-00

JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA

EMPRESÁRIA CPF n° 057.089.803-03

Termo de Homologação

Pregão N° 014/2023

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:	JR SA DA SILVA	44.705.684/0001-00		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MAR	VALOR	QTD	VALOR
001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA		12.000,00	12	144.000,00
QTD: 1		VALOR TOTAL:		144.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentemedici.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3bc82d97f7d0ef7bfc97d71d559b77e55bff645a
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PM Presidente Médici-MA
Proc. Adm: 0802.03/2023
Folha nº: 225
Rubrica: 

Presidente Médici - MA, 18 de abril de 2023.

Edvane Rubem Teodoro

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2021

FLS. Nº 186
PROC. Nº 0802/2023
RUBRICA: de

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADM Nº 059/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 059/2023. ORIGEM: Processo Administrativo nº ADM 0802.03/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP). CONTRATANTE: Município de Presidente Médici-MA/Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: JR SA DA SILVA, CNPJ: 44.705.684/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de Engenharia de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Unidade Orçamentária: 0210 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte. Funcional: 15.451.0011.2028.0000 - Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte. Cat. Econômica: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Fonte Recurso: 1.500. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 20/04/2023 até 20/04/2024, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57. Inciso II da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Presidente Médici (MA)/Secretaria Municipal de Administração, por seu secretário EDVANE RUBEM TEODORO, como Contratante e a empresa JR SA DA SILVA por sua representante a Sra. JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA, como Contratado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentemedici.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3bc82d97f7d0ef7bfc97d71d559b77e55bff645a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



FLS. Nº 187
PROC. Nº 073/2025
RUBRICA: De

PMSTF
Fls nº 0782
PE 007/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024
DATA DE ABERTURA: 24/07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06.0306.0001/2024

CONTRATO ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CONTRATO Nº 01.0208.2024

ID CONTRATAÇÃO Nº PE007/2024
ID CONTRATO Nº 01.02082024

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA: JR SÁ DA SILVA (M2 ENGENHARIA E PROJETOS) CNPJ Nº 44.705.684/0001-00 PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA

O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, através Da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA inscrita no CNPJ: 01.612.632/0001-79, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr(a). **FRANCISCO DE ASSIS SOUSA FERREIRA** e a empresa Razão Social: JR SÁ DA SILVA (M2 ENGENHARIA E PROJETOS) CNPJ nº 44.705.684/0001-00, situada na Rua Tangará, nº 20 – Quadra 19 – Loja 09 – Araçagy – São José de Ribamar (MA) Telefone: (98) 98491-0638 Endereço eletrônico (e-mail): jurema.rodrigues1993@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA CPF: 057.089.803-03,, têm, entre si, ajustado o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 06.0306.0001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de assessoria e consultoria em projetos de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA.”
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Av. Valentim Gomes, nº 200, Centro
Santa Filomena do Maranhão – MA, CEP: 65.768-000.
CNPJ: 01.612.632/0001-79



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

- 1.2.1. Termo de Referência/Projeto básico.
- 1.2.2. O Edital da Licitação.
- 1.2.3. A Proposta do contratado.
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **RS 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais)**, e valor mensal de R\$ 13.325,00 (treze mil, trezentos e vinte e cinco reais) apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Meses	V. Unitário	V. total
1	Contratação de serviços de assessoria e consultoria em projetos de engenharia.	12	R\$ 13.325,00	R\$ 159.900,00
	TOTAL			R\$ 159.900,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável com justificativa.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e oitenta) dias conforme cronograma.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos **próprios**.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

de acordo com a dotação, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
02 PODER EXECUTIVO
02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15 Urbanismo 15 122 Administração Geral 15 122 0020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
15 122 0020 2046 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA.
699 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00-001 001 1.500 160.250,00
228.704,00

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 5.2. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, **GESTOR** ou **FISCAL DE CONTRATO**, ou ainda, a quem estes delegarem competência.
- 5.3. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual:
- 6.1.1. Das parcelas de maior relevância técnica.
- 6.1.2. De empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato.
- 6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 6.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições apresentadas, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:

7.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sites oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

7.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA.

7.5. Sempre que for o caso, serão exigidas **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

7.6. Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do “Regime Especial Unificado



FLS. Nº 191
PROC. Nº 078/2025
RUBRICA: 10

PMSTF
Fls nº 0786
PE 007/2024

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, devido pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma do ANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).

7.7. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

7.8. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciará-se, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.9. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.10. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se faça necessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se neste caso, os prazos legais para processamento de transações financeiras empregues pelo SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).

7.12. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

7.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.14. Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data contratado.
- 8.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.9.** Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9.1.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras (*art. 125, do mesmo diploma legal*).
- 8.9.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,

FLS. Nº 194

PROC. Nº 071/2024

RUBRICA: 10

PMSTF
Fls nº 0789
PE 007/2024



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.2.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do

9.2.7.3. domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

9.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. **multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
2. **multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
3. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO
de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar u contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possui com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024.

CLÁUSULA XII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. No caso de contratos não-contínuos, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. No caso de contratos de fornecimentos contínuos, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata estesubitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Filomena do Maranhão, para processar e julgar

FLS. N° 200
PROC. N° 071/2024
RUBRICA: lp

PMSTF
Fls n° 0795
PE 007/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), 02 de agosto de 2024.

Francisco de Assis Sousa Ferreira
FRANCISCO DE ASSIS SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
CONTRATANTE

JUREMA
RODRIGUES SA DA
SILVA:05708980303

Assinado digitalmente por JUREMA
RODRIGUES SA DA SILVA:05708980303
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento

JR SÁ DA SILVA CNPJ nº 44.705.684/0001-00
Representante Legal: JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA CPF: 057.089.803-03,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____

Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e KALYL CHAVES LIMA, Secretário de saúde, CPF nº 027.441.593-36; e EDSON MOREIRA DA SILVA CPF nº 850.689.691-68 Representante Legal da M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA, Sambaíba, 02 de agosto de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: c09cce042f38e8ac18fd987a66ff93a3

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 07.426.221/0001-75 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0052.2-040- MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2024 até 02/08/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e GLAUCIA LOPES MIRANDA - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e EDSON MOREIRA DA SILVA, CPF nº 850.689.691-68; Representante Legal da M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA, Sambaíba, 02 de agosto de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 35268602f3fa372f3f01a981d8439097

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2021. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 07.426.221/0001-75 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2-032- GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2024 até 02/08/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA, Secretária de Assistência Social, CPF nº 452.413.663-91; e EDSON MOREIRA DA SILVA, CPF nº 850.689.691-68 Representante Legal da M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA, Sambaíba, 02 de agosto de 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 6be7342de65d840bd8b59edd85ea537a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0208.2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0208.2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA e a empresa Razão Social: JR SA DA SILVA Nome de Fantasia (se houver): M2 ENGENHARIA E PROJETOS CNPJ nº 44.705.684/0001-00 Endereço: Rua Tangará, nº 20 - Quadra 19 - Loja 09 - Araçagy - São José de Ribamar (MA) Telefone: (98) 98491-0638 Endereço eletrônico (e-mail): jurema.rodrigues1993@gmail.com **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos de engenharia. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2024 **Vigência:** 02/08/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS SOUSA FERREIRA. **CONTRATANTE:** JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA CPF: 057.089.803-03. **CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS SOUSA FERREIRA - Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 02 de agosto de 2024

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 797da6aa96487d85343c2ae05de9df19

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

FLS. Nº 201
PROC. Nº 028/2025
RUBRICA: le

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.0306.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 -
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 24/07/2024
ABERTURA: 09:00HORAS

A Prefeitura de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2024 conforme segue contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos de engenharia. Participaram do certame as empresas: **NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 24.995.315/0001-84** e **JR SA DA SILVA (M2 ENGENHARIA E PROJETOS) CNPJ: 44.705.684/0001-00**. Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu - se o seguinte resultado e JR SA DA SILVA (M2 ENGENHARIA E PROJETOS) CNPJ: 44.705.684/0001-00, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais). Houve intensão de recurso, o prazo foi aberto, porém, a licitante não juntou memorias. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, em 30 de julho de 2024.

Oiliana Barboza de Souza
PREGOEIRA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: a627e890ae97659dcde3486cc2dfb16f



FLS. Nº 202
PROC. Nº 071/2024
RUBRICA: le

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME - JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA

FILIAÇÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA E NUBIA
RODRIGUES SÁ

DATA NASCIMENTO 03/10/1993 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE FORTUNA - MA

OBSERVAÇÃO DOADOR DE ÓRGÃOS

Jurema Rodrigues Sá da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 05708980303 DNI P-147 VIA-02
REGISTRO GERAL 063589382017-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/2020
REGISTRO CIVIL
NASC. N.14238 FLS. 247 LIV. A29 SÃO LUIS MA 4 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTRS / SERIE / UF
069066691180/076/0595
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS
707301048831670

MAI813226007

Luiz Manoel Camacho
LUIZ MANOEL CAMACHO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

JR SÁ DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 44.705.684/0001-00, por intermédio da sua representante legal, a Senhora **JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 0635893920170 – SSP/MA, e do CPF nº 057.089.803-03, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que detém todas as condições necessárias à realização do serviço objeto do **Processo de Inexigibilidade nº 012/2025**, caso seja declarada habilitada, disponibilizando todos os materiais, equipamentos, maquinário, conhecimento técnico e pessoal necessário à fiel execução do contrato.

Fortuna – MA, 28 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA
Data: 28/05/2025 21:29:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA
Empresária
CPF nº: 057.089.803-03

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

JR SÁ DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 44.705.684/0001-00, por intermédio da sua representante legal, a Senhora **JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 0635893920170 – SSP/MA, e do CPF nº 057.089.803-03, **DECLARA**, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável que a REPRESENTANTE LEGAL não possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com agentes públicos da Administração Municipal de Barão de Grajaú.

Afirmo ainda que assumo as consequências civis, penais e administrativas em caso de falsidade desta Declaração.

Fortuna- MA, 28 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA
Data: 28/05/2025 21:29:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA
Empresária
CPF nº: 057.089.803-03

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

JR SÁ DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 44.705.684/0001-00, por intermédio da sua representante legal, a Senhora **JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 0635893920170 – SSP/MA, e do CPF nº 057.089.803-03, **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Fortuna- MA, 28 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA
Data: 28/05/2025 21:29:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JUREMA RODRIGUES SÁ DA SILVA
Empresária
CPF nº: 057.089.803-03

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	071/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA.

Aos 02 dias do mês de junho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	-	-	-
CARTÃO CNPJ	-	--	-
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	-	-	-
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	07/05/2025	03/11/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	03/04/2025	02/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	03/04/2025	02/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	07/03/2025	05/06/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	07/03/2025	05/06/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	07/05/2025	02/06/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	09/02/2025	08/08/2025	SIM
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	-	-	-
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	23/05/2025	23/07/2025	SIM
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	-	-	-

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação.

A empresa JR SA DA SILVA, CNPJ 44.705.684/0001-00, representada pela Senhora Jurema Rodrigues da Silva, com sede na Rua Humberto de Campos S/N, Bairro Piauí, na cidade de Fortuna, Maranhão, destaca-se por sua notória especialização e integral aderência ao objeto de assessoria e consultoria em engenharia, comprovada por sua vasta experiência e pela conformidade de sua documentação habilitatória, como detalhado a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE CADASTRAL E SOCIETÁRIA:

A empresa apresentou o Contrato Social, Cartão CNPJ e Ficha de Inscrição Estadual, os quais confirmam sua plena regularidade cadastral e societária. Seu capital integralizado e o objeto social são abrangentes para consultoria e assessoria em engenharia, plenamente compatíveis com os serviços pretendidos pela Prefeitura

Municipal de Barão de Grajaú. A verificação desses documentos atesta a existência legal da empresa e sua capacidade de exercer as atividades propostas.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A JR SA DA SILVA demonstrou total regularidade fiscal e trabalhista, apresentando todas as certidões exigidas na legislação vigente e no Termo de Referência, que se encontram válidas, incluindo as certidões federais, estaduais e municipais de débitos e dívida ativa, bem como a Certidão de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Adicionalmente, foi apresentada a Declaração de que não emprega menor de 18 anos, em conformidade com o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Todas as certidões apresentadas encontram-se dentro do prazo de validade, atestando a plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa para contratar com a Administração Pública.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa apresentou Balanço Patrimonial que demonstra sólida saúde financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais, atestando sua estabilidade econômica e financeira.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A JR SA DA SILVA comprovou vasta experiência e notável qualificação técnica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia por meio dos seguintes elementos:

- Equipe Técnica Especializada: A empresa possui uma vasta equipe de engenheiros com grande capacitação, cujos currículos e certificados foram apresentados, demonstrando a expertise e qualificação necessárias para o objeto da contratação.
- Atestados de Capacidade Técnica: Foram apresentados diversos atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos, comprovando a excelência na prestação de serviços de engenharia e a vasta experiência da empresa na área, incluindo:
 - Atestado do Município de Amapá do Maranhão;
 - Três atestados do Município de Cândido Mendes do Maranhão;
 - Atestado do Município de Fortuna no Maranhão;
 - Atestado do Município de Luís Domingues;
 - Atestado do Município de Presidente Médici.

Estes documentos atestam o bom desempenho e a qualificação técnica necessária para a assessoria pretendida.

A JR SA DA SILVA apresentou toda a documentação exigida, demonstrando plena regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica. A análise dos documentos revela que a empresa possui a notória especialização, a expertise e a capacidade necessárias para atender integralmente às demandas do Município de Barão de Grajaú para os serviços de assessoria e consultoria em engenharia, sendo considerada apta para a habilitação.

Adicionalmente, a empresa negociou o valor mensal dos serviços para R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), demonstrando economicidade ao erário e reforçando a vantajosidade da contratação. A JR

SA DA SILVA é plenamente capaz de atender a todas as exigências, oferecendo a segurança e a expertise indispensáveis para a efetivação dos objetivos de engenharia e infraestrutura do município.

Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Barão de Grajaú, Maranhão, 02 de junho de 2025



Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	071/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA
VALOR :	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Procuradoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia*justifica-se com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual a ser executado por empresa de notória especialização, configurando, assim, hipótese de inviabilidade de competição.

A singularidade e a inviabilidade de competição decorrem da necessidade premente de um apoio técnico-intelectual altamente especializado, independente, contínuo e integrado para o planejamento, desenvolvimento, gestão e fiscalização de projetos e obras de infraestrutura na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú. Tal demanda exige uma metodologia única, profunda expertise em diversas áreas da engenharia civil e a capacidade de fornecer soluções técnicas inovadoras e adaptadas à realidade local.

A notória especialização da empresa é imprescindível para garantir a qualidade, a conformidade técnica, a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos em projetos de engenharia. Esta assessoria demanda uma cadeia de custódia contínua das evidências técnicas, responsabilização técnica centralizada e uma independência profissional que são incompatíveis com a fragmentação competitiva. A complexidade dos projetos e a necessidade de minimizar riscos técnicos e financeiros demandam um conhecimento aprofundado e uma visão estratégica que somente profissionais e empresas com comprovada e vasta experiência no setor podem oferecer de forma integral.

RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A escolha da empresa JR SA DA SILVA (CNPJ 44.705.684/0001-00) para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú fundamenta-se em uma análise criteriosa de sua qualificação, experiência e na vantajosidade da proposta apresentada, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente a economicidade e a eficiência.

1. **Notória Especialização e Vasta Experiência:** A JR SA DA SILVA demonstrou uma notória especialização no ramo de engenharia consultiva e assessoria para entes municipais. Sua expertise é comprovada por uma série de atestados de capacidade técnica emitidos por diversos municípios do Maranhão, como Amapá do Maranhão, Cândido Mendes (com três atestados), Fortuna, Luís Domingues e Presidente Médici. Essa ampla experiência, atestada por diferentes administrações públicas, garante o conhecimento aprofundado das rotinas, desafios e especificidades da engenharia pública municipal, o que é crucial para atender às necessidades de Barão de Grajaú.

2. **Qualificação Técnica Robusta:** A empresa se destaca pela sua vasta equipe de engenheiros altamente capacitados, cujos currículos e certificados foram devidamente apresentados e analisados. Essa qualificação do corpo técnico é um diferencial fundamental para assegurar a excelência na elaboração de projetos, na supervisão e no apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia civil, suprindo a limitada capacidade técnica interna da Prefeitura.

3. **Regularidade e Conformidade Documental:** Todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira foram plenamente atendidas pela JR SA DA SILVA. A apresentação de certidões válidas (federais, estaduais e municipais), balanço patrimonial que atesta boa saúde financeira e demais documentos comprova a solidez e a idoneidade da empresa para contratar com a Administração Pública, minimizando riscos para o erário.

4. **Vantajosidade Econômica:** A JR SA DA SILVA, em um processo de negociação, apresentou uma proposta de valor mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), o que representa um montante inferior ao valor inicialmente estimado de R\$ 13.499,92. Essa negociação resultou em uma economicidade significativa para os cofres públicos, reforçando a vantajosidade da contratação e o compromisso da empresa com a razoabilidade dos preços.

Diante do exposto, a JR SA DA SILVA se apresenta como a opção mais adequada e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, não apenas por sua inquestionável qualificação técnica e experiência

comprovada, mas também pela sua capacidade de oferecer um serviço de alta qualidade com um custo otimizado, garantindo o cumprimento dos objetivos do município em relação ao desenvolvimento de sua infraestrutura.

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço estimado para a contratação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, pelo prazo de 12 (doze) meses, foi apurado a partir de cotações formais obtidas junto a 3 (três) empresas especializadas na prestação desses serviços, bem como da análise de contratações análogas realizadas por outros municípios maranhenses e informações disponíveis em plataformas oficiais. Todos os valores considerados já incluem tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

Com base nos dados apurados, constatou-se um valor médio mensal estimado de R\$ 13.499,92 (Treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), resultando no valor global estimado de R\$ 165.499,92 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para o período total de 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços detalhada em anexo.

A pesquisa de preços foi conduzida em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se as diretrizes da fase preparatória do processo de contratação, especialmente o art. 23. As informações foram obtidas diretamente junto a 3 (três) fornecedores do mercado, por meio de consulta no sistema SINC CONTRATA - Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e através de consultas públicas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e portais de transparência de municípios maranhenses, além de outros processos disponíveis nos portais de transparência, contratos e extratos publicados no Diário Oficial da FAMEM. Essa metodologia diversificada visou aferir a razoabilidade e a compatibilidade dos valores com as práticas de mercado para serviços de assessoria e consultoria em engenharia. As contratações e cotações identificadas apresentam objetos equivalentes, abrangendo atividades típicas de assessoramento, planejamento, elaboração de documentos técnicos e fiscalização de obras e serviços de engenharia civil, o que reforça a adequação do valor estimado frente às práticas de mercado para esse tipo de serviço especializado.

Dessa forma, para fins de contratação por inexigibilidade de licitação, fixa-se como parâmetro de referência e negociação o valor mensal estimado de R\$ 13.499,92 e o valor global estimado de R\$ 165.499,92 para 12 (doze) meses, incluídos todos os tributos e encargos incidentes, assegurando-se a economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação proposta.

Diante das informações e cotações apresentadas, conclui-se que o valor estimado reflete adequadamente a média praticada no mercado para serviços de assessoria e consultoria em engenharia de natureza e complexidade equivalentes, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos nos arts. 5º, III e 11 da Lei nº 14.133/2021. Destaca-se que o valor ofertado pela empresa JR SA DA SILVA foi de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) por mês, situando-se, portanto, abaixo da média de mercado apurada, o que demonstra a vantajosidade econômica para a Administração Pública de Barão de Grajaú. Assim, o valor de R\$ 12.500,00/mês deverá ser adotado como referência oficial para a contratação por inexigibilidade, garantindo a adequada execução do objeto e o uso racional dos recursos públicos.

Adicionalmente, informamos que, conforme certidão orçamentária, as despesas decorrentes desta contratação estão em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme estabelecido no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú, Maranhão, 02 de junho de 2025



Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 71/2025 - BARÃO DE GRAJAÚ-MA

Parecer nº __/2025 - PGM

Assunto: Inexigibilidade de licitação. Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria em serviços técnicos de engenharia para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú-MA. Possibilidade.

Fundamentação Legal: art. 74, III, "c" da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Ao Gabinete do Prefeito,

Relatório

Trata-se de encaminhamento oriundo da Secretaria de Administração de Barão de Grajaú-MA, com vistas à análise e elaboração de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta da empresa JR SA DA SILVA, CNPJ nº 44.705.684/0001-00, especializada em assessoria e consultoria em serviços técnicos de engenharia para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú-MA.

Aos autos, vieram acostados os seguintes documentos, indispensáveis à emissão do respectivo parecer jurídico:

- a) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Termo de Referência;
- h) Certidões fiscais válidas;
- 1) Dotação orçamentária e Declaração de adequação;

Esses os fatos que merecem relato, **passo a opinar.**

Fundamentação jurídica

A análise da viabilidade da contratação de serviços de assessoria e consultoria em serviços técnicos de engenharia para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú-MA, sem a realização de licitação deve, primeiramente, considerar os dispositivos legais estabelecidos pela Lei nº

14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. A referida lei, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz uma série de inovações e diretrizes que visam garantir maior eficiência, transparência e controle na gestão pública.

A inexigibilidade de licitação está prevista no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o caput deste artigo, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos enumerados em seus incisos. O inciso II do artigo 74 dispõe sobre a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A notória especialização é definida no § 1º do artigo 74 como sendo aquela que é singular, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com as atividades desenvolvidas. Esta especialização não pode ser confundida com a simples habilitação técnica ou experiência comum.

Para que a contratação direta por inexigibilidade seja válida, é imprescindível que a administração pública comprove a singularidade do objeto contratado e a notória especialização do contratado. A singularidade do objeto se refere à especificidade e à complexidade dos serviços técnicos especializados que não podem ser fornecidos por qualquer profissional ou empresa, mas apenas por aqueles que detêm conhecimentos e habilidades excepcionais na área.

No caso específico da contratação de serviços de **assessoria e consultoria em serviços técnicos de engenharia para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú-MA** é necessário demonstrar que tais serviços são de natureza predominantemente intelectual e que o contratado possui notória especialização. Tal comprovação pode ser feita mediante a apresentação de documentos que atestem a qualificação técnica do profissional ou da empresa, como certificados, diplomas, publicações relevantes na área, histórico de experiências anteriores bem-sucedidas e recomendações.

Ademais, é essencial que a administração pública justifique a inviabilidade de competição para o objeto contratado. Esta justificativa deve ser fundamentada em uma análise detalhada das necessidades e desafios específicos enfrentados pela administração municipal que requerem soluções inovadoras e especializadas. A justificativa deve demonstrar que a contratação direta é a

melhor alternativa para garantir a eficiência administrativa e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

A contratação direta por inexigibilidade também deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do artigo 37 da Constituição Federal. Estes princípios norteiam toda a atuação da administração pública e devem ser rigorosamente observados para garantir a legitimidade e a transparência do processo de contratação.

Além disso, conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, é necessário que a administração pública elabore um processo administrativo formal que contenha a justificativa para a contratação direta, a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço. Este processo administrativo deve ser instruído com todos os documentos necessários para comprovar a regularidade da contratação.

Outro ponto relevante é que a contratação direta por inexigibilidade deve ser amplamente divulgada pela administração pública, conforme o disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. A publicidade da contratação é fundamental para garantir a transparência do processo e permitir o controle social sobre os atos da administração pública.

Por fim, cabe ressaltar que a legislação prevê mecanismos de controle interno e externo para fiscalizar as contratações diretas realizadas pela administração pública. O Tribunal de Contas competente tem o poder-dever de fiscalizar tais contratações, verificando sua conformidade com os dispositivos legais e princípios administrativos.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de serviços de **assessoria e consultoria em serviços técnicos de engenharia para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú-MA**, sem a realização de licitação, é viável desde que sejam observadas as disposições legais pertinentes, especialmente as previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021. É fundamental que a administração pública comprove a inviabilidade de competição, a notória especialização do contratado e justifique adequadamente a necessidade da contratação direta.

A adoção de um processo administrativo formal, com ampla divulgação e instruído com todos os documentos necessários para comprovar a regularidade da contratação, é imprescindível para garantir a transparência e a legitimidade do processo. Além disso, o cumprimento rigoroso dos princípios constitucionais da administração pública é essencial para assegurar uma gestão eficiente e transparente.

Considerando os desafios enfrentados pela administração pública municipal e a necessidade de aprimorar seus processos internos em processos de engenharia, a contratação de serviços de assessoria e consultoria em serviços técnicos de engenharia para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú-MA, sem a realização de licitação, pode ser uma estratégia válida e eficaz. No entanto, é crucial que todas as exigências legais sejam rigorosamente observadas para evitar questionamentos futuros e garantir a conformidade com os princípios administrativos.

Portanto, recomenda-se à administração municipal seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, adotando todas as medidas necessárias para justificar adequadamente a contratação direta e assegurar sua regularidade perante os órgãos de controle. A transparência e a eficiência na gestão pública são objetivos essenciais que devem ser perseguidos com rigor e diligência pela administração municipal.

Além dos aspectos já abordados na primeira parte deste parecer, é necessário aprofundar alguns pontos específicos que são fundamentais para a plena compreensão da viabilidade da contratação de serviços de assessoria e consultoria em serviços técnicos de engenharia para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú-MA.

Primeiramente, a Lei nº 14.133/2021, ao tratar da inexigibilidade de licitação, exige que a administração pública comprove a inviabilidade de competição. Essa inviabilidade é caracterizada pela impossibilidade prática de se realizar um processo licitatório competitivo para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme mencionado no artigo 74, inciso III. O conceito de inviabilidade de competição deve ser compreendido como uma situação em que não há alternativas viáveis no mercado que possam atender às necessidades específicas da administração pública com a mesma qualidade e especialização.

A singularidade do objeto contratado é outro ponto crucial. Para que se justifique a inexigibilidade de licitação, os serviços de assessoria e consultoria devem ser singulares, ou seja, devem possuir características únicas que os diferenciem de serviços comuns. Isso pode incluir um conjunto específico de conhecimentos especializados, metodologias exclusivas ou experiência comprovada em situações semelhantes às enfrentadas pela administração municipal. A singularidade do objeto deve ser detalhadamente descrita no processo administrativo, demonstrando que os serviços contratados são únicos e indispensáveis.

A notória especialização do contratado é definida pelo § 1º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo estabelece que a notória especialização decorre do reconhecimento público do desempenho, da experiência e das qualificações excepcionais do profissional ou empresa contratada. Para comprovar a notória especialização, a administração pública pode utilizar diversos documentos, tais como certificados de cursos avançados, diplomas acadêmicos, publicações científicas, premiações, recomendações de outros órgãos públicos e históricos de projetos bem-sucedidos.

Além disso, o processo administrativo que fundamenta a contratação direta deve ser robusto e bem documentado. Conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, é necessário que o processo administrativo contenha a justificativa para a contratação direta, a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço. A justificativa do preço deve ser elaborada com base em pesquisa de mercado ou em outros critérios objetivos que demonstrem que o valor contratado é compatível com os preços praticados no mercado para serviços similares.

A transparência é um princípio fundamental que deve ser observado em todo o processo de contratação direta por inexigibilidade. O artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas devem ser divulgadas amplamente para garantir o controle social e a fiscalização por parte dos órgãos competentes. A publicidade dos atos administrativos é essencial para assegurar a legitimidade e a confiança da população nas ações da administração pública.

A observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente aqueles previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), é indispensável para garantir a regularidade e a legitimidade da contratação direta.

A administração pública deve atuar com transparência, justificando detalhadamente suas decisões e assegurando que todos os atos sejam pautados pela legalidade e pela moralidade administrativa.

Adicionalmente, é importante destacar que a contratação direta por inexigibilidade está sujeita ao controle interno e externo. O Tribunal de Contas competente tem o dever de fiscalizar tais contratações para verificar sua conformidade com os dispositivos legais e princípios administrativos. A atuação dos órgãos de controle é fundamental para prevenir irregularidades e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

Para assegurar a viabilidade da contratação de serviços de **assessoria e consultoria em serviços técnicos de engenharia para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú-MA** sem licitação, recomenda-se que a administração municipal adote uma série de medidas estratégicas: Realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas da administração municipal que justifiquem a contratação dos serviços especializados; Identificar profissionais ou empresas que possuam notória especialização na área de Direito Público Municipal, comprovada por meio de documentos e referências relevantes; Elaborar um processo administrativo formal contendo todas as justificativas necessárias para a contratação direta, incluindo a inviabilidade de competição, a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado; Garantir que o processo administrativo esteja instruído com todos os documentos necessários para comprovar a regularidade da contratação, incluindo pesquisas de mercado para justificar o preço contratado; Assegurar ampla divulgação da contratação direta, conforme exigido pelo artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, para garantir transparência e permitir o controle social; Observar rigorosamente os princípios constitucionais da administração pública em todas as etapas do processo de contratação direta; Submeter o processo administrativo à análise prévia dos órgãos de controle interno para verificar sua conformidade com as disposições legais antes da formalização do contrato; Manter uma comunicação clara e transparente com o Tribunal de Contas competente, fornecendo todas as informações e documentos necessários para facilitar a fiscalização e evitar questionamentos futuros.

Seguindo essas diretrizes, a administração municipal poderá justificar adequadamente a contratação direta por inexigibilidade e assegurar sua regularidade perante os órgãos de controle. A adoção dessas medidas garantirá

não apenas a conformidade legal do processo, mas também contribuirá para uma gestão pública mais eficiente e transparente.

Em conclusão, a contratação de serviços de assessoria e consultoria em serviços técnicos de engenharia para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú-MA sem licitação é viável desde que sejam rigorosamente observadas as disposições legais previstas na Lei nº 14.133/2021. A administração municipal deve comprovar a inviabilidade de competição, a singularidade do objeto contratado e a notória especialização do contratado, além de adotar todas as medidas necessárias para justificar adequadamente a contratação direta e assegurar sua regularidade perante os órgãos de controle. Dessa forma, será possível promover uma gestão pública mais eficiente e transparente, em conformidade com os princípios administrativos e as diretrizes estabelecidas pela nova legislação.

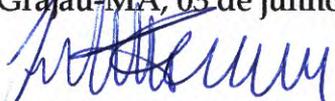
Diante do exposto e considerando todas as normativas e argumentações jurídicas abordadas e aplicáveis ao caso em questão, concluo a consulta solicitada. Este parecer, embasado em criteriosa análise, reflete meu entendimento jurídico sobre a matéria, devendo ser considerado como tal para os devidos fins - e sem que perca o caráter meramente opinativo e interpretativo.

Conclusão

Ante o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao certame, com base nos documentos e argumentos supracitados, referente à contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa JR SA DA SILVA, CNPJ nº 44.705.684/0001-00, especializada em assessoria e consultoria em serviços técnicos de engenharia para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú-MA.

S.M.J., este é o meu parecer, que submetemos à análise da Autoridade Superior.

Barão de Grajaú-MA, 03 de junho de 2025.


Júlio César Primeiro Oliveira Feixeira

Procurador Geral do Município de Barão de Grajaú-MA

OAB/MA nº 13.719

Portaria nº 009/GAB.PREF, 01 de janeiro de 2025.

DESPACHO PARA PARECER CONTROLE INTERNO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	071/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA
VALOR:	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Senhor Controlador,

Encaminhamos para sua análise e elaboração de parecer o Processo Administrativo nº 071/2025, que trata da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em engenharia, a ser realizada com a empresa JR SA DA SILVA .

Solicitamos a análise dos documentos apresentados e a verificação da conformidade legal da contratação, com base na Lei 14.133/2021, emitindo parecer conclusivo sobre a viabilidade do prosseguimento do processo e autorização para contratação.

Atenciosamente.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú, Maranhão, 03 de junho de 2025



Raylan Moreira da Fonseca
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
(CONTROLE INTERNO)

1. DADOS DO PROCESSO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	071/2025
Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO:	Inexigibilidade Nº 012/2025
MODALIDADE:	Inexigibilidade
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Secretaria municipal de Administração
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnicos especializado de assessoria e consultoria em engenharia , abrangendo a elaboração , revisão e estruturação de documentos administrativos e técnicos (Tais com estudo técnicos preliminares , termos de referência memoriais descritivos e laudos) , Emissão de pareceres análise de projetos de engenharia , Suporte à fiscalização de órgãos públicas , bem como o fornecimento de relatórios mensais com orientações técnicas as demandas do município de Barão de Grajaú - MA
LICITANTE/CONTRATADO EM ANÁLISE:	JR SA DA SILVA
CNPJ/CPF:	44.705.684/0001-00
FUNDAMENTO LEGAL (Se For o Caso):	Artigo e Inciso da Lei nº 14.133/2021

2. METODOLOGIA E ESCOPO DA ANÁLISE

O presente relatório visa analisar a documentação de habilitação da Empresa JR SA DA SILVA para atestar a conformidade com as exigências legais (Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis) e do Termo de Referência/Edital, para fins de subsídio à decisão final da autoridade competente e ao controle da legalidade pelo Órgão de Controle Interno.

A análise concentrou-se na verificação dos documentos listados, com foco em:

- Existência e validade das certidões e documentos.
- Compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.
- Atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigidos.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANALISADOS E CONFORMIDADE

A verificação dos documentos apresentados seguiu o Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato e as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à Qualificação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, e, quando for o caso, Técnica e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

Econômico-Financeira.

4. ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

4.1. Conclusão da Habilitação:

[A Controladoria/O Agente de Controle Interno] constatou que a documentação de habilitação da Empresa JR SA DA SILVA atende as exigências previstas no Termo de Referência/Edital e na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

4.2. Detalhamento e Fundamentação:

- **Em Casos de Conformidade (SIM em todos os campos obrigatórios):**
 - Os documentos apresentados demonstram a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, e, se aplicável, a qualificação técnica e a situação econômico-financeira do licitante/contratado, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
 - *Adicional para Inexigibilidade/Dispensa:* A análise de habilitação, no contexto desta contratação direta, visa primordialmente garantir a idoneidade e a capacidade do Contratado, requisitos que foram [totalmente atendidos/cumpridos conforme documentação].

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, os documentos de habilitação encontram-se **Em Conformidade** com o Termo de Referência/Edital/processo, e com o previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, para fins de legalidade e segurança da contratação/licitação, a Controladoria **RECOMENDA a Homologação da Habilitação**.

Encaminhe-se o presente Relatório a Comissão Permanente de Licitação-CPL, para as devidas providências e sequência processual.

Barão de Grajaú, Maranhão, 04 de junho de 2025.



IDALÉCIO ALVES NOGUEIRA
Controladoria Geral do Município
Portaria 007/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	071/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA
VALOR:	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, "c" - Inexigibilidade - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

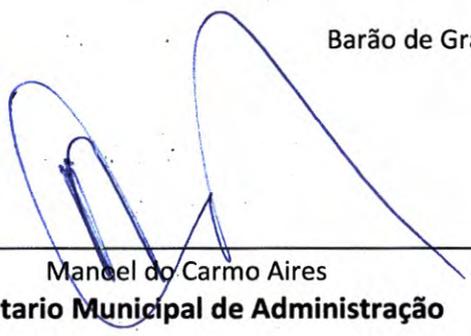
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento do controle interno, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 012/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, III, "c" - Inexigibilidade - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JR SA DA SILVA, CNPJ: 44.705.684/000-00, endereço: Rua de Humberto de Campos, S/N – Bairro Piaui, Fortuna – MA, representada por Jurema Rodrigues Sa Da Silva, CPF 057.089.03-03.

A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) em conformidade com a proposta apresentada.

Barão de Grajaú – MA, 04 de junho de 2025



Mandel do Carmo Aires
Secretario Municipal de Administração

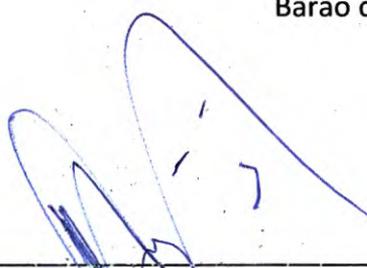
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	071/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

PREÂMBULO

Aos 04 de junho de 2025, após analisado o resultado da Inexigibilidade nº 012/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente dispensa de licitação, inexigibilidade, conforme os documentos constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

Barão de Grajaú - MA, 04 de junho de 2025



Manoel do Carmo Aires
Autoridade Competente

CONTRATO Nº 075/2025

SERVIÇOS TÉCNICOS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO, REVISÃO E ESTRUTURAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS (TAIS COMO ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, TERMOS DE REFERÊNCIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E LAUDOS), EMISSÃO DE PARECERES, ANÁLISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUPORTE À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS MENSIS COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anual



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 05/06/2025

FINAL: 05/06/2026



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, CNPJ nº 06.477.822/0001-44

Rua Seroa da Mota, 444, Centro, Barão de Grajaú - MA

Nome responsável: Manoel do Carmo Aires, CPF nº 328.080.543-00



DADOS DO CONTRATADO

JR SA DA SILVA CNPJ: 44.705.684/0001-00

Endereço: Rua de Humberto de Campos, S/N- Bairro Piaui- Fortuna (MA)

Contatos: (98) 97013-0353

E-mail : jurema.rodrigues1993@gmail.com.

Nome responsável: JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA, CPF nº: 057.089.803-03



FISCAL DO CONTRATO

RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES

PREÂMBULO

Aos cinco dias do mês de junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 06.477.822/0001-44, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam

em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO, REVISÃO E ESTRUTURAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS (TAIS COMO ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, TERMOS DE REFERÊNCIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E LAUDOS), EMISSÃO DE PARECERES, ANÁLISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUPORTE À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS MENSAIS COM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anual, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Assessoria e Consultoria jurídica					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em engenharia, incluindo: - Apoio na elaboração, revisão e estruturação de documentos técnicos como ETP's, TR's, Memoriais, Laudos; - Emissão de Pareceres Técnicos; - Análise de projetos e suporte à fiscalização de Obras Públicas; - Fornecimento de Relatórios Técnicos e Orientação ao Município.	mês	12,00	12.500,00	150.000,00
Valor Total					150.000,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 05/06/2025 e encerramento em 05/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção e Funcionamento de Sec. de Infraestrutura.

FONTE DE RECURSO: 1.500

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 257

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

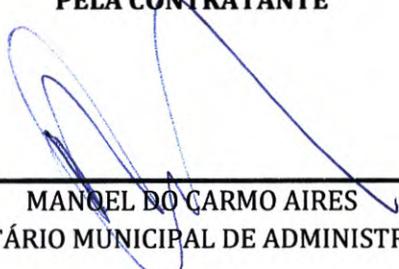
17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú, MA, 05 DE JUNHO de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



MANOEL DO CARMO AIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PELA CONTRATADA

Assinado digitalmente por JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA:05708980303
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:

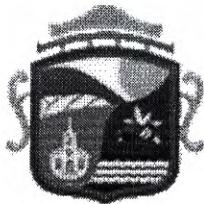


JR SA DA SILVA CNPJ: 44.705.684/0001-00
JUREMA RODRIGUES SA DA SILVA, CPF nº:
057.089.803-03

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



SUMÁRIO

RESENHA DE CONTRATO N.º 073/2025..... 2
RESENHA DE CONTRATO N.º 075/2025..... 2

FLS. N° 235
PROC. N° 073/2025
RUBRICA: Jo

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



RESENHA DE CONTRATO N.º 073/2025

RESENHA DE CONTRATO N.º 073/2025

PARTES: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO, A ENTIDADE **FUNDAÇÃO PAVEL**, CNPJ: **04.089.250/0001-09**. **OBJETO:** locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento simultâneo das instalações das Secretarias Municipais de Esportes, Cultura e Lazer, Meio Ambiente, Agricultura, Juventude, bem como do Centro de Distribuição Municipal, visando à centralização administrativa, otimização de recursos operacionais e melhoria do atendimento à população. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** Manoel do Carmo Aires, CPF nº 328.080.543-00, Secretário Municipal de Administração. **CONTRATADA:** Judite Carvalho Rezende, CPF nº 274.553.783-00, representante legal da Fundação Pavel, CNPJ: 04.089.250/0001-09. **DATA DE ASSINATURA:** Barão de Grajaú - MA, 02 de junho de 2025.

Identificador: 1371-260ffd5a11b75fc0b841d7ceed1663fc04bfb4d1

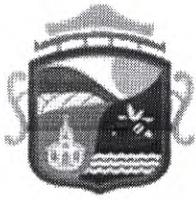
RESENHA DE CONTRATO N.º 075/2025

RESENHA DE CONTRATO N.º 075/2025

PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO, A EMPRESA **JR SA DA SILVA**, CNPJ: **44.705.684/0001-00**. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia, abrangendo a elaboração, revisão e estruturação de documentos administrativos e técnicos, emissão de pareceres, análise de projetos de engenharia, suporte à fiscalização de obras públicas, bem como o fornecimento de relatórios mensais com orientações técnicas às demandas do Município de Barão de Grajaú - MA. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** Manoel do Carmo Aires, CPF nº 328.080.543-00, Secretário Municipal de Administração. **CONTRATADA:** Jurema Rodrigues SA da Silva, CPF nº 057.089.803-03, JR SA DA SILVA, CNPJ: 44.705.684/0001-00. **DATA DE ASSINATURA:** Barão de Grajaú - MA, 05 de junho de 2025.

Identificador: 1371-1f0d40fd1bb39f656814840736fc73a914f42b45

FLS. Nº 236
PROC. Nº 071/2025
RUBRICA: le



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 70/2025 - GAB.PREF.....	2
PORTARIA Nº 71/2025 - GAB.PREF.....	2

FLS. Nº 237
PROC. Nº 071/2025
RUBRICA: 6

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





PORTARIA Nº 70/2025 – GAB.PREF

PORTARIA Nº 70/2025 – GAB.PREF., Barão de Grajaú, 14 de fevereiro de 2025.

“DESIGNA A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE GRAJAÚ, NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Decreto Municipal 004/2025, bem como nos termos dos artigos 6º, inciso LX, 8º e 61, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025 e da Lei Federal nº 14133/2021, com as seguintes funções:

- I - Definir e organizar a ordem de prioridade das demandas dos órgãos do Poder Executivo encaminhadas à CLC;
- II - Orientar e supervisionar a execução dos trabalhos pelo Agente de Contratação;
- III - Submeter à autoridade competente os atos sujeitos à deliberação, nos termos da legislação federal;
- IV - Responder aos órgãos de controle externo quando houver solicitação de informações sobre procedimentos licitatórios;
- V - Acompanhar e orientar os Secretários na gestão dos contratos de suas respectivas competências;
- VI - Realizar diligências para sanear processos licitatórios quando estiverem além da atribuição do Agente de Contratação;
- VII - Abrir processo de aplicação de penalidade aos contratados por falha na execução contratual.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Coordenação de Licitações e Contratos – CLC:

- I – RAYLAN MOREIRA DA FONSECA, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, e do CPF nº 022.790.043-05, exercerá a função de Coordenador de Licitações e Contratos e a função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
- II – CÉLIA REGINA SOUSA FEITOSA, servidora concursada, portadora da cédula de identidade RG nº 808829 SSP/PI, e do CPF nº 372.813.053-20, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;
- III – ADÃO DE SOUSA REIS NETO, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 3138127 SSP/PI, e do CPF nº 046.266.763-40, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;

Art. 3º São atribuições do Agente de Contratação:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,

- dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X - Encaminhar o processo devidamente instruído ao Coordenador para que seja submetido à autoridade competente;
- XI - Propor a adjudicação e homologação;
- XII - Exercer outras atribuições definidas em lei ou regulamento quando inerentes às licitações e contratos administrativos.

Art. 4º O Coordenador da CLC fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, ao décimo quarto (14) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 764-5cb7086dfd751f0929c008901b7abc6c91bffb1

PORTARIA Nº 71/2025 – GAB.PREF

PORTARIA Nº 71/2025 – GAB.PREF., Barão de Grajaú, 14 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO FISCAL DOS CONTRATOS FIRMADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE BARÃO DE GRAJAÚ, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como pelo que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES, RNP nº 2617320065, CREA/MA nº 121935, portaria nº 013/2025, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Engenharia e Programas, para atuar como fiscal dos contratos de prestação de serviços de engenharia e obras, firmados pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Administração.

Parágrafo único. A vigência desta portaria é por tempo indeterminado, perdendo seus efeitos com a indicação de outro fiscal ou por exoneração do fiscal designado.





PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025**DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR NO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Mateus Ferreira de Freitas, matrícula nº 1850-1, ocupante do cargo efetivo técnico em manutenção, para atuar como Coordenador do Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, auxiliando a Coordenação de Licitações e Contratos, com as seguintes funções:

I - Realizar pesquisa de preços de mercado necessários à instrução dos processos licitatórios e contratações diretas por inexigibilidade e dispensa, seguindo a ordem de preferência das fontes utilizadas, na forma prevista no Decreto Municipal nº 004/2025;

II - Fazer justificativa quando não for possível a utilização da ordem de preferência das fontes de pesquisas estabelecidas no Decreto Municipal nº 004/2025, especialmente quando adotar o critério de coleta dentre fornecedores locais;

III - Elaborar mapa de apuração da média aritmética dos preços pesquisados.

Art. 2º O servidor especificado nesta portaria desempenhará sua atribuição concomitantemente com as de seu respectivo cargo.

Art. 3º Compete ainda ao Coordenador do Setor de Compras:

I - Receber as solicitações de pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços;

II - Protocolar as solicitações de pagamentos, Nota Fiscal e demais documentos que a acompanham;

III - Anexar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Anexo I;

IV - Controlar os saldos financeiros contratuais;

V - Encaminhar o processo de pagamento para o fiscal do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos dez (10) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Relação de certidões a serem anexadas aos processos de pagamentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal, relativo ao domicílio ou sede da contratada;
2. Certidão Negativa de Débito Estadual, relativo ao domicílio ou

sede da contratada;

3. Certidão Conjunta de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional (RFB/PGFN) abrangendo, inclusive, os créditos tributários relativos às contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e suas alterações;
4. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

Identificador: 681-23c0a31b446c9691c1396d38795bfff70df3f62b

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de poços. para atender o município de Barão de Grajaú. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025.

Identificador: 1117-32e18db42b1589f68ebdf6059ebc7aa2bd828abb

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades da Fundo municipal de educação do Município de Barão de Grajaú - MA. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025.

Identificador: 1118-f2fd0301caa8450fb978d382598b9267c0116bc4

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº 1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para

